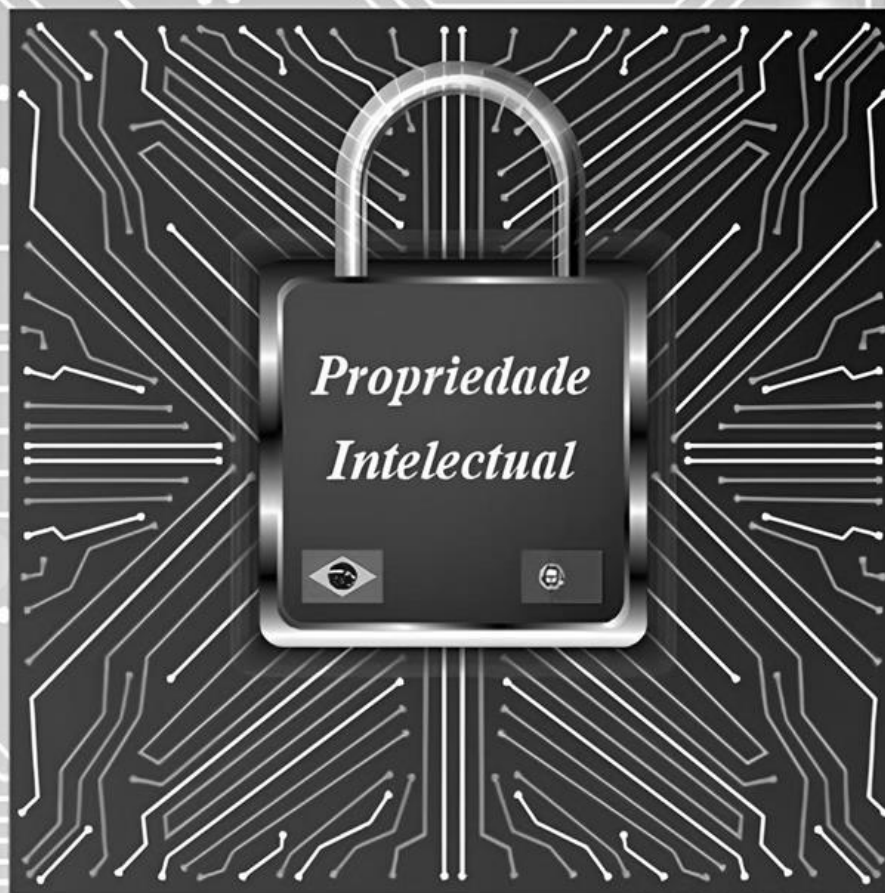




GUIDELINES: COMO SOLICITAR UMA PATENTE DE SISTEMAS EMBARCADOS NO BRASIL E EM PORTUGAL

AUTORES:

*José Aprígio Carneiro Neto
Carlos Fernando da Silva Ramos*



**GUIDELINES: COMO SOLICITAR UMA PATENTE
DE SISTEMAS EMBARCADOS NO BRASIL E EM
PORTUGAL**

AUTORES:

*José Aprígio Carneiro Neto
Carlos Fernando da Silva Ramos*

© 2024 – Forma Educacional Editora

www.formaeducacional.com.br

formaeducacional@gmail.com

Autores

José Aprígio Carneiro Neto

Carlos Fernando da Silva Ramos

Editor Chefe: Jader Luís da Silveira

Editoração e Arte: Resiane Paula da Silveira

Capa: Os autores

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

Ma. Heloisa Alves Braga, Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, SEE-MG

Me. Ricardo Ferreira de Sousa, Universidade Federal do Tocantins, UFT

Me. Guilherme de Andrade Ruela, Universidade Federal de Juiz de Fora, UFJF

Esp. Ricael Spirandeli Rocha, Instituto Federal Minas Gerais, IFMG

Ma. Luana Ferreira dos Santos, Universidade Estadual de Santa Cruz, UESC

Ma. Ana Paula Cota Moreira, Fundação Comunitária Educacional e Cultural de João Monlevade, FUNCEC

Me. Camilla Mariane Menezes Souza, Universidade Federal do Paraná, UFPR

Ma. Jocilene dos Santos Pereira, Universidade Estadual de Santa Cruz, UESC

Ma. Tatiany Michelle Gonçalves da Silva, Secretaria de Estado do Distrito Federal, SEE-DF

Dra. Haiany Aparecida Ferreira, Universidade Federal de Lavras, UFLA

Me. Arthur Lima de Oliveira, Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do RJ, CECIERJ

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C289g Carneiro Neto, José Aprígio
Guidelines: Como Solicitar uma Patente de Sistemas Embarcados no Brasil e em Portugal / José Aprígio Carneiro Neto; Carlos Fernando da Silva Ramos. – Formiga (MG): Forma Educacional Editora, 2024. 116 p. : il.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-85175-16-6
DOI: 10.5281/zenodo.10805600

1. Guidelines. 2. Patente de Sistemas Embarcados. 3. Brasil e Portugal. 4. Propriedade intelectual / industrial / marcas. I. Ramos, Carlos Fernando da Silva. II. Título.

CDD: 341.758
CDU: 347.77

Os conteúdos, textos e contextos que participam da presente obra apresentam responsabilidade de seus autores.

Downloads podem ser feitos com créditos aos autores. São proibidas as modificações e os fins comerciais.

Proibido plágio e todas as formas de cópias.

Forma Educacional Editora
CNPJ: 35.335.163/0001-00
Telefone: +55 (37) 99855-6001
www.formaeducacional.com.br
formaeducacional@gmail.com

Formiga - MG

Catálogo Geral: <https://editoras.grupomultiatual.com.br/>

Acesse a obra originalmente publicada em:

<https://www.formaeducacional.com.br/2024/03/guidelines.html>



***GUIDELINES: COMO SOLICITAR UMA PATENTE DE SISTEMAS
EMBARCADOS NO BRASIL E EM PORTUGAL***

**José Aprígio Carneiro Neto
Carlos Fernando da Silva Ramos**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NO BRASIL.....	8
3. COMO SOLICITAR UMA PATENTE DE SISTEMAS EMBARCADOS NO BRASIL	11
4. A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL EM PORTUGAL.....	61
5. COMO SOLICITAR UMA PATENTE DE SISTEMAS EMBARCADOS EM PORTUGAL.	64
6. COM SOLICITAR UMA PATENTE DE SISTEMAS EMBARCADOS NA EUROPA E EM OUTROS PAÍSES	94
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	111
AGRADECIMENTOS.....	111
REFERÊNCIAS	112
SOBRE OS AUTORES	116

1. INTRODUÇÃO

Os sistemas embarcados (*embedded systems*) são dispositivos eletrônicos programados para executar tarefas específicas, auxiliando na execução de diversas tarefas diárias, embora muitas vezes sua presença não seja percebida [1].

Do ponto de vista técnico, os sistemas embarcados são sistemas computacionais formados a partir da junção de um *hardware* (componentes eletrônicos) com um *software* (*firmware*) e reúnem a capacidade computacional, a independência de operação, além de modos próprios de funcionamento [2]. Sua arquitetura de *hardware* é composta basicamente por uma Unidade Central de Processamento (UCP) acoplada a uma placa de Circuito Integrado (CI) [3].

O desenvolvimento de sistemas embarcados vem se tornando uma atividade complexa, exigindo das indústrias desse segmento uma produção acelerada, diversificada e eficiente [4], atingindo níveis elevados de integração entre o *hardware* e o *software* (*firmware*) utilizado por esses dispositivos eletrônicos.

Os projetos de sistemas embarcados possuem as mais variadas formas e modelos, envolvendo diferentes tipos de componentes eletrônicos e técnicas modernas de programação [5], além de características diferentes, em razão do propósito da sua utilização e da natureza de suas operações [6].

A evolução das técnicas de programação trouxeram mudanças significativas para o cenário de desenvolvimento de sistemas embarcados, entretanto, tem provocado uma série de polêmicas e problemas com relação à questão da violação dos direitos autorais e da proteção intelectual dos *softwares* desenvolvidos para esses dispositivos [7].

Para minimizar esses problemas, as indústrias desse segmento vêm investindo na proteção intelectual do *hardware* e do *software* (*firmware*) utilizados por esses dispositivos eletrônicos, através dos mecanismos de proteção da propriedade intelectual, a fim de combater essa prática criminosa [8].

Portanto, esse livro tem por objetivo mostrar, através de *guidelines*, como os sistemas embarcados podem ser protegidos através dos mecanismos de proteção da propriedade intelectual no Brasil e na Europa, mais especificamente em Portugal.

2. A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NO BRASIL

No Brasil, o órgão responsável pela execução das normas e legislações que regulam os direitos da propriedade intelectual é o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). O INPI é uma autarquia criada em 1970, com sede no Rio de Janeiro, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), que funciona como um órgão regulamentador da propriedade industrial no país. O papel do INPI é promover o uso do sistema de proteção da propriedade intelectual e estimular a inovação e o desenvolvimento tecnológico no país.

De acordo com o objeto de sua proteção, as modalidades da propriedade intelectual podem ser protegidas por três tipos de títulos, são eles: a patente, o registro e o certificado, como mostra o Quadro 01.

Quadro 01: Títulos atribuídos as modalidade da propriedade intelectual no Brasil.

Título	Descrição	Prazo
Patente	Título de propriedade concedido a produtos e processos provenientes da criação de novas invenções ou de modelos de utilidades.	Patentes de Invenção (PI) – 20 anos, contados a partir da data de depósito do pedido, após este período elas caem em domínio público. Modelo de Utilidade (MU) – 15 anos, contados a partir da data de depósito do pedido, após este período elas caem em domínio público.
Registro	Título de propriedade atribuído às obras que são protegidas pelos direitos autorais (programas de computadores, marcas, desenho industrial, indicação geográfica e topografia de circuito integrado).	Direitos Autorais – O autor é dono da obra independente do registro. Esse direito começa quando a obra é criada e termina apenas 70 anos após a morte do autor, independente do registro. Programas de Computadores – 50 anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação. Marcas – 10 anos, contados a partir da concessão do registro, podendo ser prorrogado por períodos de 10 (dez) anos iguais e sucessivas vezes, conforme Art. 133 da Lei 9.279 de 1996. Desenho Industrial – 10 anos, contados a partir da data do depósito do pedido, podendo ser prorrogado no máximo por 3 (três) vezes, pelo período de 5 (cinco) anos cada. Máximo de 25 anos. Indicação Geográfica – Não tem prazo de vigência. Topografia de Circuito Integrado – 10 anos, contados a partir da data do depósito do pedido de registro ou da data da primeira exploração (o que tiver ocorrido primeiro).

Certificado	Título de propriedade concedido a uma nova variedade de planta ou de vegetais, denominadas de cultivares.	Cultivares – 15 anos (culturas anuais ou temporárias) e 18 anos para as videiras, árvores florestais, frutíferas e ornamentais.
-------------	---	--

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Os títulos concedidos em cada modalidade da propriedade intelectual podem ser atribuídos a pessoas físicas ou jurídicas, onde seus titulares possuem direitos exclusivos sobre a exploração econômica das suas invenções, cabendo aos mesmos à decisão de licenciá-las ou cedê-las a terceiros. Além disso, os títulos protegem os inventores contra uma possível utilização indevida das suas invenções por terceiros [9].

De acordo com a Lei da Propriedade Industrial (LPI), uma invenção é passível de ser patenteada quando atender simultaneamente aos seguintes requisitos: novidade, atividade inventiva, aplicação industrial e suficiência descritiva, podendo ser requerida por qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, ou por seu procurador devidamente constituído por um instrumento de mandato. Caso o requerente não tenha residência no Brasil, é necessário que ele tenha um representante legal domiciliado no país [10].

O tempo médio estimado para a concessão de uma patente no Brasil é de aproximadamente 117 meses, de acordo com o INPI. Mas, o órgão vem trabalhando para reduzir esse prazo [10].

Vale lembrar, que para qualquer invenção da área tecnológica, esse prazo é inviável e inadmissível, fazendo com que a invenção se torne obsoleta perante o mercado, trazendo prejuízos intelectuais e financeiros para os seus titulares, bem como para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico do país.

No Brasil, o processo para o patenteamento de uma invenção inicia-se através do acesso a página principal do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), que contém todas as informações necessárias para a solicitação de um pedido de patente. Esse acesso pode ser realizado através da seguinte URL: <https://www.gov.br/inpi/pt-br>.

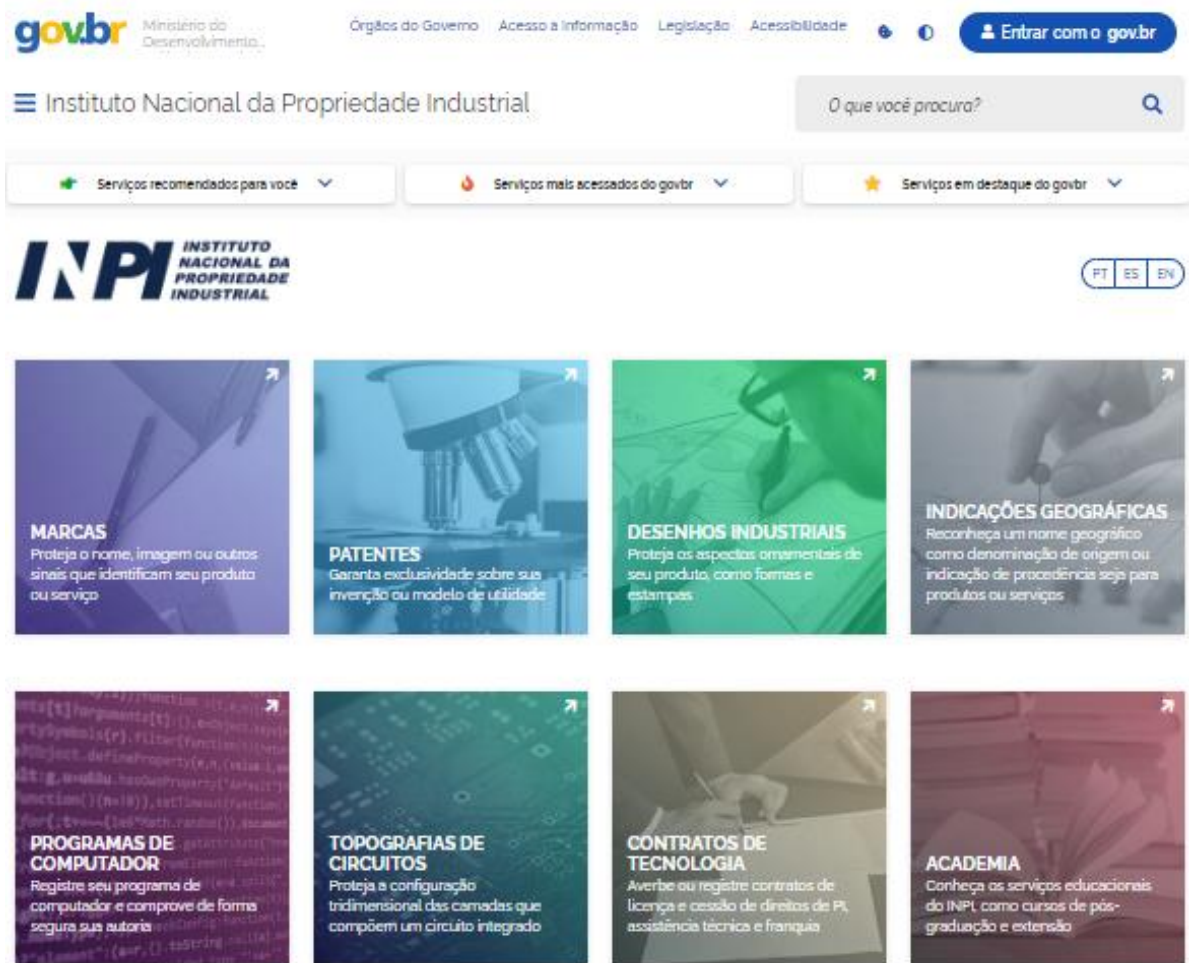


Figura 01: Página principal do INPI.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

3. COMO SOLICITAR UMA PATENTE DE SISTEMAS EMBARCADOS NO BRASIL

Neste capítulo, será detalhado um passo a passo de como solicitação de uma patente de sistemas embarcados no Brasil [11][12].

1º Passo: O requerente deverá verificar todas as restrições estabelecidas pela Lei da Propriedade Industrial (LPI) para a concessão de patentes. Todas as restrições encontram-se listadas nos Art. 10 e 18 da referida legislação.

2º Passo: O requerente deverá verificar se a invenção é passível de patenteamento (a invenção deve estar fora das restrições estabelecidas pela LPI).

3º Passo: O requerente deverá verificar o “Período de Graça” da invenção a ser patenteada. Quando se cria uma invenção, o ideal é que o inventor não faça nenhuma divulgação dela antes da solicitação de patenteamento, pois isso pode prejudicar o processo de patenteamento. Porém, a LPI, em seu Art. 12, concede ao inventor um prazo de até 12 (doze) meses após a divulgação da invenção (internet, congresso, artigo de revista, tese, dissertação, jornal, rádio, entre outros meios), para que ele possa depositar o pedido de patente junto ao INPI. Esse prazo é chamado de “Período de Graça”.

No entanto, não são todos os países que oferecem esse prazo. Existem países que o prazo determinado para o “Período de Graça” é inferior a 12 (doze) meses. Portanto, é importante que o requerente fique atento as regras estabelecidas pelas legislações de proteção da propriedade intelectual vigente nos países nos quais deseja proteger sua invenção.

4º Passo: O requerente deverá fazer, antes da solicitação de uma patente, uma “Busca de Anterioridade” minuciosa da invenção na internet (revistas, *blogs*, imagens, entre outros) e/ou nas bases de dados mundiais de patentes (pagas e/ou gratuitas), a fim de verificar se a invenção já existe, ou se existe algo semelhante a ela. É necessário, portanto, que o requerente procure por qualquer tipo de material que possa revelar algo parecido com a sua invenção. Quanto mais abrangente e detalhada for a pesquisa, melhor será para o inventor se certificar de que não gastará tempo e dinheiro no processo de desenvolvimento e proteção intelectual de uma invenção que já existe, aumentando dessa forma as chances de que sua invenção possa ser protegida através de uma patente, pelo fato de ser uma invenção inédita (nova). Além disso, os pedidos de patentes identificados

nas “Buscas de Anterioridade” poderão auxiliar o requerente na elaboração da redação do seu pedido da patente, servindo com um material de apoio.

Um dos requisitos básicos para que uma patente seja concedida é que a invenção seja inédita no mundo. Caso o produto, objeto da patente, tenha sido algo que o requerente conheceu em outro país e procura desenvolver um produto semelhante, é provável que o examinador de patentes indefira o pedido de patente por falta de novidade. Além disso, caso seja descoberto no futuro a falta de novidade da patente, poderá ser requerida a sua nulidade. Portanto, é importante a realização de uma “Busca de Anterioridade” criteriosa e detalhada por parte do inventor, antes do desenvolvimento de uma invenção e da solicitação do pedido de patente.

5º Passo: O requerente precisa definir a natureza do pedido da patente, se a invenção é uma Patente de Invenção (PI) ou um Modelo de Utilidade (MU).

A Patente de Invenção (PI) deve atender aos seguintes requisitos: novidade, atividade inventiva, aplicação industrial e suficiência descritiva. Já um Modelo de Utilidade (MU) é patenteável quando o objeto de uso prático ou parte dele, atender aos requisitos de novidade. Para isso, precisa ser uma nova forma ou disposição de um produto existente, um ato inventivo, uma melhoria funcional, ter aplicação industrial e suficiência descritiva.

6º Passo: O requerente precisa saber onde deseja patentear a invenção, se somente no Brasil (país de origem) ou em outros países. É importante entender que a patente só tem validade no território onde foi concedida. Não existe uma patente que seja concedida a nível mundial. Para que uma patente seja concedida em outros países, é necessário que seja requerida a sua proteção em cada país desejado. Portanto, o requerente deverá solicitar a patente em todos os países onde deseja que ela seja protegida e comercializada. Em geral, os países devem ser escolhidos em função da relevância de atratividade comercial da invenção e do potencial de mercado para sua exploração.

Caso o requerente deseje proteger a invenção ou modelo de utilidade em outros países, terá até 12 (doze) meses para realizar essa tarefa, contados a partir da data de depósito do pedido de patente no Brasil. Passado esse prazo, o pedido será considerado “Estado da Técnica” (tornado público) em outros países, e indeferido por falta de novidade e/ou de atividade inventiva.

Respeitado esse prazo, a data de depósito no Brasil será a adotada como referência para a “Busca de Anterioridade” realizada pelos escritórios de patentes de

outros países. Ou seja, será garantida a data do depósito mais antigo, no caso a do Brasil, para a avaliação da novidade e da atividade inventiva. Nesse caso, o pedido de patente no Brasil foi usado como prioridade de depósito para o pedido depositado em outro país.

Para efetuar um depósito de patente em outro país, o requerente poderá utilizar os sistemas da CUP (Convenção da União de Paris) ou do PCT (*Patent Cooperation Treaty*). No entanto, existem vantagens em utilizar o sistema PCT, especialmente com relação a prazos e custos.

Através do PCT, o requerente poderá efetuar um único pedido de patente internacional e, posteriormente, entrar com o pedido de patente em “Fase Nacional”, nos países que desejar. Dessa forma, cada país escolhido avaliará o pedido de patente e decidirá se a patente será concedida ou não. Para cada pedido de patente, o requerente deverá ficar atento aos requisitos formais, pagar as taxas exigidas, bem como seguir todas as regras e legislações de cada país, independentemente do sistema escolhido (CUP ou PCT).

7º Passo: O requerente deverá escrever o pedido de patente da invenção ou do modelo de utilidade de forma detalhada, especificando todas as reivindicações necessárias sobre a invenção que deseja patentear. Ou seja, fazer a redação do pedido de patente.

Os documentos necessários para esse processo poderão ser obtidos através da seguinte URL: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/tutorial-de-deposito/escreva-seu-pedido-1>.

De acordo com Art. 19 da LPI, o pedido de patente deverá conter: o relatório descritivo detalhado; as reivindicações (quadro reivindicatório); os desenhos, se for o caso; o resumo e o comprovante de pagamento da taxa relativa ao depósito da patente junto ao INPI.

O “título” de um pedido de patente deverá ser conciso, claro e preciso, trazendo o escopo técnico da invenção, devendo ser o mesmo para o requerimento, relatório descritivo, resumo, bem como para a listagem de sequências, se houver. Além disso, o título deve representar adequadamente as diferentes categorias de reivindicações, e não deve conter expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, tais como, “novo”, “melhor”, “original” e “semelhantes”, ou quaisquer denominações de fantasia ou de marca [11][12].

O relatório descritivo deverá ter suficiência descritiva (todos os detalhes que permitam um técnico da área reproduzir o objeto), devendo indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução, conforme Art. 24 da LPI. Além disso, deverá apontar o problema existente no “Estado da Técnica” e a solução proposta, bem como especificar o setor técnico a que se destina, ressaltando de forma clara e objetiva a novidade inventiva, o efeito técnico alcançado pela invenção, as vantagens em relação ao “Estado da Técnica” e evidenciar a melhor forma de sua utilização [11][12].

Os principais campos a serem preenchidos no relatório descritivo são: campo da invenção (descrição técnica da invenção); fundamentos da invenção (descrever o “Estado da Técnica” relacionado à invenção); problema técnico (apresentar o problema técnico que ainda não foi solucionado pelo “Estado da Técnica” e mostrar como a invenção pretende resolver esse problema); breve descrição dos desenhos, caso tenha (figuras, gráficos ou desenhos), com as devidas informações em cada um dos desenhos; descrição da invenção (apresentar de forma detalhada a invenção); exemplos de concretizações da invenção (apresentar exemplos de concretizações da invenção, seja ela um composto, uma composição, um equipamento, um processo, entre outros) [11][12].

As reivindicações da patente consistem na parte mais importante na elaboração de um pedido de patente. A extensão da proteção conferida para uma patente é determinada pelo conteúdo das suas reivindicações, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos. As reivindicações definem e delimitam os direitos do autor do pedido, conforme Art. 41 da LPI.

Portanto, as reivindicações devem ser fundamentadas no relatório descritivo, caracterizando as particularidades do pedido, sendo definida de forma clara e precisa a matéria objeto da proteção, evitando expressões que acarretem indefinições, conforme determina o Art. 25 da LPI [11][12].

O formulário das reivindicações deve começar com o título, seguido de todas às reivindicações enumeradas de forma consecutiva, em algarismos arábicos e, obrigatoriamente, conter uma única expressão “caracterizado por” [13].

As reivindicações são classificadas como independentes e dependentes. As independentes “*são aquelas que, mantida a unidade de invenção – ou técnico-funcional e corporal do objeto (no caso de modelo de utilidade) – visam a proteção de características técnicas essenciais e específicas da invenção, ou do modelo de utilidade, em seu conceito integral*”. Já as reivindicações dependentes “*são aquelas que, mantidas a unidade de*

invenção, ou técnico funcional e corporal, incluem características de outra(s) reivindicação(ões) anterior(es), e definem detalhamentos dessas características e/ou características adicionais, contendo uma indicação de dependência a essa(s) reivindicação(ões)” [13].

De acordo com o INPI [12], não existe limite para as reivindicações (dependentes e/ou independentes) de uma invenção. As reivindicações devem ser arranjadas da forma prática. O importante é fazer todas as reivindicações da invenção corretamente, para não deixar brechas, para que no futuro, não possa ser requerida uma nova patente de invenção por outro inventor com as reivindicações que não foram solicitadas na invenção anterior, por omissão ou descuido do requerente. Nessa seção do documento do pedido de patente, todo cuidado é pouco.

Os desenhos deverão ser apresentados com clareza, em traços firmes, uniformes, em tinta indelével, e deverão ser tantos quantos forem necessários, à perfeita compreensão do objeto da patente, sendo numerados de forma consecutiva. Cada parte, peça ou elemento do desenho, deverá conter referências numéricas, as quais deverão ser descritas no relatório descritivo, bem como nas reivindicações. Nos pedidos de patentes de modelo de utilidade é obrigatório apresentar um ou mais desenhos, uma vez que a leitura do quadro reivindicatório estará associada a eles, tendo em vista que se referem especificamente a objetos tridimensionais [11][12].

O resumo deve conter uma descrição sumária do objeto do pedido de patente. Ele deverá ser iniciado pelo título, em destaque com relação ao restante do texto, e ressaltar de forma clara, a matéria objeto de proteção. Além disso, deverá englobar as características técnicas, a solução para o problema descrito e seus principais usos, tendo como finalidade principal, facilitar a busca do pesquisador nos bancos de dados de patentes. O resumo deve conter entre cinquenta (50) e duzentas (200) palavras, e no máximo, 25 linhas de texto, não devendo ser incluídos caracteres diferentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT2) [11][12].

O pagamento referente ao pedido de patente, bem como das demais taxas e anuidades, poderão ser efetuados por uma pessoa física ou jurídica, sendo obrigatório a apresentação destes comprovantes de pagamento (Guia de Recolhimento da União - GRU) durante o processo de submissão e manutenção do pedido de patente [11][12].

A tabela do INPI com os valores das taxas referentes aos serviços prestados pelo órgão, denominada de “Tabela de Restituição”, encontra-se disponível através da seguinte

URL: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/tabelas-de-retribuicao/tabela-patentes.pdf>. Em caso de dúvida, o requerente deverá entrar em contato com o órgão, através das suas plataformas de comunicação.

É importante ressaltar que essa tabela poderá sofrer reajustes pelo órgão a qualquer período. Por esse motivo, é importante sempre consultar o *site* do INPI para checar os valores atuais dessas taxas, antes de gerar a GRU referente aos serviços desejados.

8º Passo: Para iniciar o depósito do pedido de patente de um sistema embarcado, o requerente deverá acessar o *site* do INPI, através da seguinte URL: <https://www.gov.br/inpi/pt-br>, como mostra Figura 02.

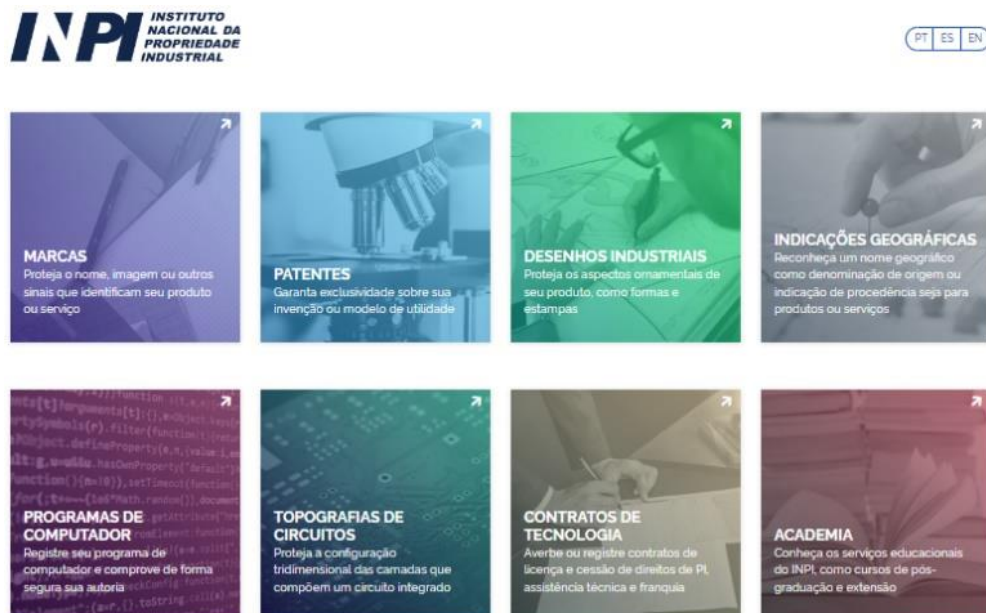


Figura 02: Acesso ao INPI.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

9º Passo: Em seguida, o requerente deverá selecionar a opção “Patentes”, como mostra a Figura 03.



Figura 03: Opção para o pedido de uma patente.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

10º Passo: Na sequência, o requerente deverá selecionar a opção “Passo a passo para depositantes”, conforme mostra a Figura 04.



Figura 04: Tela geral dos serviços de patentes.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

11º Passo: No “Guia Básico para Pedido” de patentes, o requerente deverá ler todas as informações referentes a opção de número 4 e, em seguida, seguir corretamente todas essas instruções, como mostra a Figura 05.



Figura 05: Acesso ao guia básico de patentes.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

12º Passo: Na sequência, o requerente deverá efetuar o cadastro no INPI, caso não possua. Para isso, o requerente deverá clicar na opção “Fazer o cadastro” e, em seguida, clicar na opção “Aceito”, no Termo de Adesão, como mostra a Figura 06.

Para o pagamento de taxas é necessário:

- Fazer o cadastro no e-INPI;
- Emitir e pagar a Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizando o código 200 (guarde o número da GRU gerada, pois será necessário utilizá-lo na próxima etapa); e
- Preencher o formulário on-line no sistema e-Patentes.



Atenção!

Antes de se cadastrar no sistema e-inpi, leia com atenção as condições estabelecidas no presente Termo de Adesão, que deverá ser do seu conhecimento e prévia aceitação.

Ao acessar o sistema e-inpi, o usuário fica ciente que estará aderindo às condições de uso do Termo de Adesão e estará sujeito às normas legais vigentes e às condições de uso abaixo estabelecidas.

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA e-INPI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO SISTEMA, DO OBJETIVO, DO USUÁRIO

1.1. O sistema eletrônico de gestão de propriedade industrial, denominado e-INPI é um sistema eletrônico que permitirá aos USUÁRIOS do INPI, diretamente ou por intermédio de seus procuradores, demandarem serviços e praticarem atos processuais que dependam de petição escrita, por meio de formulários eletrônicos próprios, fazendo uso da 'Internet'.

1.2. O sistema e-INPI, a sua marca e a sua operacionalidade, pertencem ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Autarquia Federal, criada em 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, doravante denominado apenas como INPI.

1.3. O objetivo do e-INPI é permitir, progressivamente, a disponibilização em ambiente virtual dos serviços prestados pelo INPI, de forma a lhe proporcionar maior

Aceito Não aceito

Figura 06: Termo de adesão do sistema de patentes.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

13º Passo: Em seguida, o requerente deverá preencher corretamente o cadastro e clicar em “Salvar”, para confirmar o cadastro, como pode ser observado na Figura 07.

Atenção!

Recomendamos o preenchimento de todos os campos, de forma a podermos entrar em contato, quando necessário, o mais breve possível.

A senha deve ser pessoal e sigilosa, contendo o mínimo de seis e o máximo de 10 caracteres, podendo conter letras e números ou os dois itens, sem espaços. Não utilize caracteres especiais do tipo &, !, %, ?, hífen ou aspas. O sistema diferencia as letras maiúsculas das minúsculas no registro do login e senha. Recomenda-se, por motivo de segurança, a troca da senha periodicamente.

Procurador

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF:

Nome:

País: Brasil

Estado: Escolha um Estado

Cidade: Escolha uma Cidade

Endereço:

Cep:

Atividade: (opcional) Escolha uma Área Profissional

Ocupação: (opcional) Escolha uma Ocupação

Escritório: (opcional) Escolha o Escritório

Telefone: (opcional)

Celular: (opcional)

Fax: (opcional)

E-Mail:

Login: Senha: Confirmar Senha:

Salvar Voltar

Figura 07: Cadastro do requerente no sistema de patente.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

14º Passo: Na sequência, o requerente deverá acessar o Sistema de Emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União) e efetuar o *login*, como mostra Figura 08.

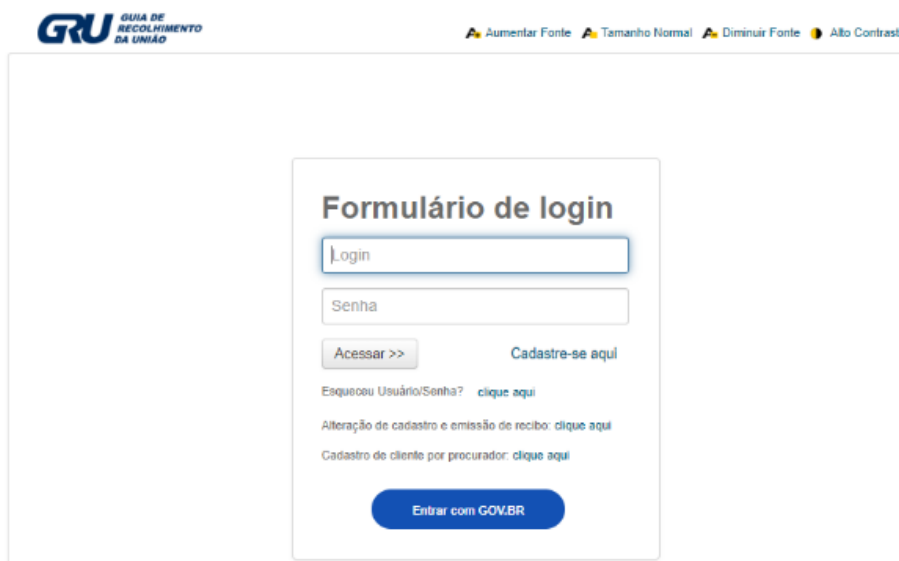
The image shows a web browser window displaying the login page of the GRU (Guia de Recolhimento da União) system. At the top left is the GRU logo with the text "GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO". At the top right are accessibility icons: "Aumentar Fonte", "Tamanho Normal", "Diminuir Fonte", and "Alto Contraste". The main content area is titled "Formulário de login" and contains a text input field labeled "Login", a password input field labeled "Senha", and an "Acessar >>" button. To the right of the "Acessar" button is a link "Cadastre-se aqui". Below these are three links: "Esqueceu Usuário/Senha? clique aqui", "Alteração de cadastro e emissão de recibo: clique aqui", and "Cadastro de cliente por procurador: clique aqui". At the bottom of the form is a blue button labeled "Entrar com GOV.BR".

Figura 08: Tela de *login* do sistema de emissão da GRU.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

Caso o requerente ainda não possua cadastro no INPI, basta clicar no botão “Cadastre-se aqui” e, em seguida, efetuar o cadastro, como: Próprio interessado: para pessoas físicas ou empresas que irão efetuar o depósito por conta própria; Advogado/Procurador sem habilitação especial: para usuários que irão atuar como representante legal de outra pessoa.

Caso o requerente seja um procurador, é necessário criar um cadastro de procurador e, em seguida, outro cadastro para seu cliente (titular do pedido).

15º Passo: Em seguida, o requerente deverá emitir a GRU referente a taxa de serviços do pedido de patente. No sistema de emissão de GRU, no campo “Tipo de Serviço”, o requerente deverá selecionar o item “Patente de Invenção e Modelo de Utilidade”. Já no campo “Serviço”, o requerente deverá digitar o número “200”, referente ao tipo de serviço que está sendo prestado pelo INPI. No campo “Natureza”, o requerente deverá selecionar a opção mais adequada para o seu pedido de patente, como mostra a Figura 09.

The screenshot shows the INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) website interface. At the top, there is a navigation bar with the Brazilian flag, 'BRASIL', and 'Acesso à informação'. Below this is the 'GRU GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO' logo. To the right of the logo are links for 'Participe', 'Serviços', 'Legislação', and 'Canais'. Below the logo are accessibility options: 'Aumentar Fonte', 'Tamanho Normal', 'Diminuir Fonte', and 'Alto Contraste'. The main content area is titled 'Seja bem-vindo teste1003' and includes links for 'Gerar GRU', 'Minhas GRUs', 'Alterar Senha', and 'Sair do Sistema'. The 'Dados do Cliente' section displays the following information: CPF/CNPJ/NINPI: 25568509816; Nome: TESTE2@TESTE; Endereço: avenida uirapuru, 360; Cep: 38412-166; Cidade: Uberlândia; Estado: MG; País: Brasil. The 'Dados do Serviço' section contains two dropdown menus: 'Tipo de Serviço' and 'Serviço', both currently set to '--Selecione--'. A 'Confirmar' button is located at the bottom of the form.

Figura 09: Cadastro dos serviços para a emissão da GRU do pedido de patente.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

Caso o requerente deseje depositar um pedido nacional ou dar entrada na “Fase Nacional” de um pedido via PCT, deverá observar as seguintes orientações:

- Para pedido de patente de invenção, o requerente deverá selecionar a Guia 10;
- Para pedido de patente de modelo de utilidade, o requerente deverá selecionar a Guia 20;

Caso o requerente deseje depositar um pedido internacional, através do sistema PCT, deverá observar as seguintes orientações:

- Para pedido de patente de invenção, o requerente deverá selecionar a Guia 11;
- Para pedido de patente de modelo de utilidade, o requerente deverá selecionar a Guia 21.

16º Passo: Para gerar o boleto para pagamento da GRU ou cancelar a emissão da GRU, o requerente deverá clicar em uma das opções em destaque, como mostra a Figura 10.

Dados do Serviço

Tipo de Serviço:

Serviço:

Natureza:

Sr(a) Usuário: Confira o serviço antes de prosseguir. Não concordando com o serviço selecionado, acione a opção "Cancelar Serviço".
Para que o seu pedido seja aceito, é obrigatório o pagamento da GRU na rede bancária, antes do envio do formulário.
OBSERVAÇÃO: Guias geradas após às 22hs só poderão ser pagas no dia útil seguinte devido ao procedimento de registro bancário.

Cod.	Serviço	Valor
200	Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT	70,00

Valor total: 70,00

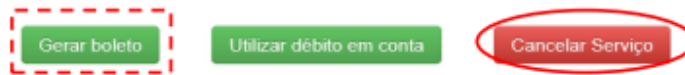


Figura 10: Geração do boleto ou cancelamento da emissão da GRU.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

17º Passo: Na tela seguinte, o requerente deverá baixar a GRU gerada e, em seguida, efetuar o pagamento até o dia do depósito do pedido (mesmo que o banco permita agendar o pagamento para outra data). Caso contrário, o INPI não reconhecerá o pagamento e o pedido de patente não será aceito. Em seguida, o requerente deverá salvar, em PDF, a GRU gerada e efetuar o pagamento, pois será necessária à sua utilização nas próximas etapas do processo de pedido de patente, como mostra a Figura 11.

The screenshot shows the INPI system interface. On the left, the 'Boleto de Pagamento' screen displays a green arrow icon and the message 'GRU gerada com sucesso' followed by the number '29409161935689443'. On the right, a 'RECIBO DO SACADO' receipt from Banco do Brasil is shown, with a red box highlighting the amount 'R\$ 170,00'.

Figura 11: Tela para *download* do boleto da GRU.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

18º Passo: Na sequência, o requerente deverá acessar o sistema “e-patentes” (Peticonamento Eletrônico) e efetuar o *login*, como mostra a Figura 12.

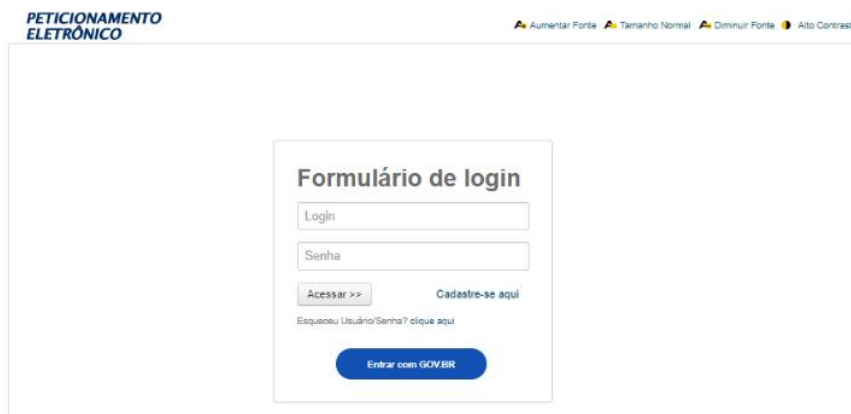


Figura 12: Tela de *login* do sistema de petição eletrônico.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

19º Passo: Seguindo o processo, o requerente deverá informar o número da GRU no campo “Nosso Número” e, em seguida, clicar na opção “Avançar”, como mostra a Figura 13.

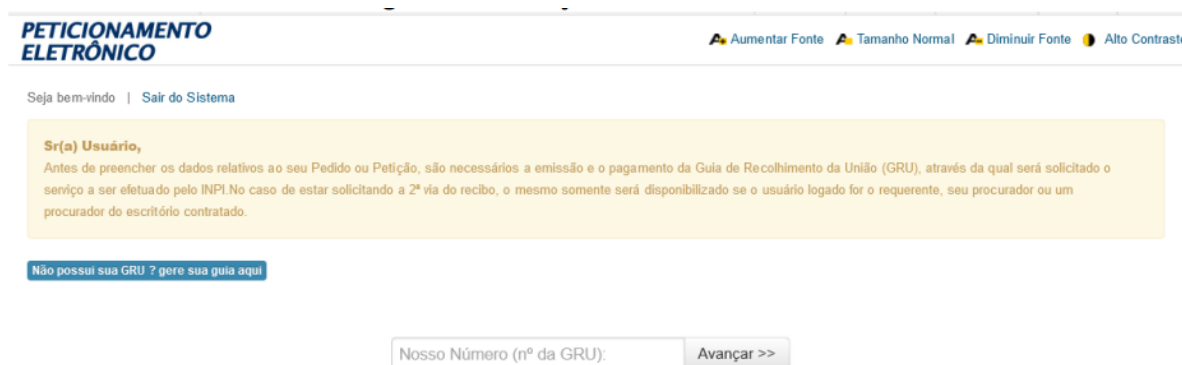


Figura 13: Tela do início do petição eletrônico.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

20º Passo: Em seguida, será apresentado na tela os dados do requerente. Caso seja necessário efetuar alguma alteração nesses dados, o requerente deverá clicar na opção “Editar”, para efetuar a atualização dos dados e, em seguida, clicar na opção “Salvar”, para confirmar as alterações, como pode ser observado na Figura 14.



Figura 14: Dados do requerente do pedido de patente.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

Obrigatoriamente, os dados do requerente precisam ser atualizados com relação a sua nacionalidade e qualificação (pessoas jurídicas estão isentas da atualização de qualificação). Além disso, o pedido de patente de invenção e de modelo de utilidade, bem como o certificado de adição de uma invenção, permitem a co-titularidade (mais de um titular) para uma invenção. Para adicionar a co-titularidade, basta o requerente clicar no botão de “Adicionar Depositante” e, em seguida, preencher corretamente os dados dos outros titulares.

21º Passo: Na sequência, o dado da natureza do pedido de patente é carregado automaticamente para a tela, com a informação fornecida na emissão da GRU. O requerente deverá observar se existe alguma inconsistência nessa informação. Caso exista, o requerente poderá alterar a natureza do pedido clicando em “Alterar Natureza”, como mostra a Figura 15.

Dados do Pedido

Natureza Patente: 10 - Patente de Invenção (PI)
Alterar Natureza ?

*Título da Invenção ou Modelo de Utilidade (54):

Resumo:
(0) de 3000 Caracteres

Figura a publicar:

Figura 15: Dados do pedido da patente - Natureza.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

22º Passo: Dando sequência ao processo, o requerente deverá preencher o campo com o título da invenção, que deverá ser idêntico ao título utilizado no relatório descritivo, resumo e reivindicações, documentos que deverão ser enviados via sistema para o INPI.

O resumo do pedido de patente deverá ser digitado ou copiado no respectivo campo, devendo ser idêntico ao resumo que será anexado em documento PDF no sistema. O preenchimento do resumo, no campo do formulário, não dispensa a apresentação do resumo em arquivo no formato PDF. A janela “Figura a publicar” é utilizada para que o requerente possa escolher uma das figuras (desenhos) que melhor representa a invenção, no momento da publicação do pedido de patente. O preenchimento deste campo é obrigatório em todos os depósitos de pedido de patente que tiverem desenhos anexados.

23º Passo: Em seguida, o requerente deverá preencher os “Dados da Prioridade Unionista ou Prioridade Interna” da invenção. A reivindicação de prioridade indica a

existência de depósitos da mesma matéria pelos mesmos depositante/titulares dentro de um prazo de 12 (doze) meses. A prioridade garante a utilização da data mais antiga para fins de exame de anterioridade.

A prioridade de depósito poderá ser de pedidos de patente estrangeiros (prioridade unionista) ou de pedidos de patente depositados no Brasil (prioridade interna). A reivindicação da prioridade deverá ser feita no ato do depósito do pedido de patente, clicando no quadro específico. Ao marcar esta solicitação, abrem-se os campos para a indicação do tipo de prioridade (Prioridade Interna ou Unionista), país ou organização, número da prioridade e da data em que ocorreu o primeiro depósito.

O preenchimento dessa solicitação não poderá ser efetuado em outro momento do peticionamento eletrônico. A comprovação da prioridade poderá ser apresentada no momento do depósito do pedido de patente, ou em até 180 dias, a contar da data em que foi efetuado o depósito do pedido de patente.

Caso o requerente tenha selecionado a opção de reivindicação de prioridade, o formulário eletrônico disponibilizará os seguintes campos para preenchimento, como mostra a Figura 16.

Dados da Prioridade do Depósito

Declaro que os dados identificadores fornecidos no presente formulário são idênticos ao da certidão de depósito ou documento equivalente do pedido cuja prioridade está sendo reivindicada.

*Tipo da Prioridade	* País Prioridade	*Número Prioridade	*Data Prioridade	Código DAS	
--- Seleccione ---	--- Seleccione ---				Adicionar Prioridade

Figura 16: Tela para preenchimento dos dados da prioridade do depósito da patente.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

Os campos relacionados a prioridade do depósito, que deverão ser preenchidos corretamente pelo requerente, são: tipo de prioridade (unionista ou interna); o país ou instituição da prioridade (para a prioridade interna, somente o país “Brasil” estará disponível); o número do documento da prioridade em questão; a data de depósito do documento de prioridade; campo para informação do código DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Imposto Federal do Brasil), caso seja essa a forma de comprovação escolhida pelo requerente.

Caso o requerente deseje reivindicar mais de uma prioridade, ele poderá fazê-la mediante o preenchimento dos campos informados anteriormente. Para isso, basta clicar no botão “Adicionar Prioridade” e, em seguida, preencher as informações necessárias das demais prioridades referentes a patente.

24º Passo: Na sequência, o requerente deverá preencher os dados do inventor, clicando no botão “Adicionar Inventor” e, em seguida, clicar em “Confirmar”, para que as informações possam ser gravadas no sistema, como mostra a Figura 17.

O formulário "Adicionar Inventor" contém os seguintes campos:

- Nome: Campo de texto.
- *Nacionalidade: Menu suspenso com o texto "Selecione".
- CPF: Campo de texto.
- *Qualificação Física: Menu suspenso com o texto "Selecione".
- Endereço: Campo de texto.
- Cidade: Campo de texto.
- Estado: Menu suspenso com o texto "Selecione".
- CEP: Campo de texto.
- *País: Menu suspenso com o texto "Selecione".
- Telefone: Campo de texto.
- Fax: Campo de texto.
- Email: Campo de texto.

Abaixo dos campos, há uma opção desativada: O inventor requer a não divulgação de sua nomeação de acordo com o artigo 6º § 4º da LPI.

Na base do formulário, há dois botões: "Fechar" (cinza) e "Confirmar" (azul).

Figura 17: Tela para preenchimento dos dados do inventor da patente.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

O inventor é o responsável pela criação da patente de invenção ou do modelo de utilidade, não necessariamente é o depositante do pedido de patente, pois o inventor poderá ceder ou transferir seus direitos patrimoniais para outra pessoa física ou jurídica. Mesmo no caso de cessão ou de transferência, é obrigatório constar no formulário eletrônico o nome e a qualificação do inventor original, necessariamente uma pessoa física.

Caso seja de interesse do inventor a não divulgação de seus dados, como por exemplo o seu nome, esta informação deverá ser solicitada no ato do preenchimento dos dados. Dessa forma, a informação não aparecerá no formulário protocolado, porém, será salva no banco de dados interno do INPI, portanto, deverá ser preenchido completamente os dados do inventor, mesmo que ele fique em sigilo e, obrigatoriamente, ser anexada uma “Declaração de não divulgação dos dados do Inventor/Autor”, utilizando para isso o modelo que se encontra disponível no *site* do INPI, “Modelo de não divulgação”, disponível através da URL: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/desenhos->

[industriais/arquivos/legislacao-di/Declaraodenodivulgaodosdadosdoautor_empapel.pdf](#)).

Na ocorrência de mais de um inventor, basta o requerente clicar no botão “Adicionar Inventor” e, em seguida, adicionar os dados referentes ao demais inventores da patente.

25º Passo: O requerente deverá preencher os dados do procurador, caso seja necessário, como mostra a Figura 18.



Dados do Procurador	
Nome ou Razão Social : Procurador teste e-Deposito Web	Numero OAB : 123456
Numero API :	CPF/CNPJ : 75570162119
Endereço : Rua São Bento 1	Cidade : Rio de Janeiro
Estado : RJ	CEP : 20090-010
Telefone :	Fax :
Email : teste@inpi.gov.br	

Figura 18: Tela para preenchimento dos dados do procurador do pedido de patente.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

Os dados referentes ao procurador, caso haja, reproduzirão as informações cadastradas pelo próprio advogado/agente da propriedade industrial para sua identificação no e-INPI. Assim, caso o acesso ao formulário eletrônico esteja sendo realizado pelo procurador, o formulário trará 2 (duas) informações básicas: um campo referente aos dados do requerente e outra referente aos dados do procurador.

Quando o requerimento for preenchimento por um procurador, este deverá estar devidamente constituído por uma procuração válida ou substabelecimento da procuração, caso a procuração assim o permita fazer.

26º Passo: Em seguida, o requerente deverá selecionar a opção de “Declaração de Divulgação Anterior Não Prejudicial”, caso tenha interesse, como mostra a Figura 19.

Declaração de Divulgação Anterior Não Prejudicial

Artigo 12 da LPI - Período de Graça. ?

Figura 19: Tela de marcação do “Período de Graça” da patente.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

A opção de “Declaração de divulgação anterior não prejudicial” só deve ser marcada se o requerente estiver fazendo *jus* ao “Período de Graça”, previsto no Art. 12 da LPI. O referido período consiste no direito de o requerente depositar o pedido de patente em até 12 (doze) meses, contados a partir da primeira divulgação da invenção requerida.

Caso selecionado, o requerente deverá anexar documentação que comprove a publicação anterior da patente (internet, congresso, artigo de revista, tese, dissertação, jornal, rádio, entre outros meios) e que essa divulgação ocorreu dentro do prazo de 12 (doze) meses que antecederam o depósito do pedido de patente.

27º Passo: Seguindo o processo, o requerente deverá anexar todos os documentos necessários para o peticionamento eletrônico do pedido de patente, são eles: relatório descritivo; quadro reivindicatório; desenhos, se houver (é obrigatório no caso de pedido de patente de modelo de utilidade); resumo; e o comprovante de pagamento da taxa de pedido de patente, como mostra a Figura 20.



Figura 20: Tela para anexar os documentos para o peticionamento eletrônico da patente.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

O campo “Documentos anexados” é essencial para o peticionamento do pedido ou petição da patente. O requerente deverá estar atento à conferência de todos os arquivos enviados, bem como a correta identificação do tipo de anexo que está sendo inserido no sistema [12].

De acordo com a natureza do depósito ou da especificidade de cada petição, o formulário eletrônico correspondente deverá conter anexos, que poderão ser obrigatórios ou facultativos, conforme a situação do pedido de patente [12].

Para anexar um documento, o requerente deverá escolher o tipo de anexo que deseja inserir, clicar no botão “Adicionar Anexo” e, em seguida, selecionar o arquivo em formato PDF correspondente, anexando-o ao formulário eletrônico [12].

Após essa etapa, os anexos constarão no formulário eletrônico, que também apresentará o nome selecionado para cada arquivo. O relatório descrito, reivindicações,

resumo e desenhos, deverão, obrigatoriamente, ser enviados em arquivos separados e em formato PDF [12].

Os pedidos de patentes que não tiverem o relatório descritivo ou as reivindicações anexadas, não serão protocolados e a documentação será devolvida. Quando constar no sistema do INPI, o relatório descritivo e a reivindicação, referente ao pedido de patente, será publicada uma exigência formal para a apresentação dos demais documentos necessários [12].

O Quadro 02 mostra os documentos necessários para o pedido de uma patente junto ao INPI no Brasil.

Quadro 02: Documentos necessários para o pedido de uma patente no Brasil.

Documento	Observação	Obrigatório?
Comprovante de pagamento de GRU 200	Não é mais necessária a apresentação do comprovante de pagamento da GRU referente ao depósito do pedido (GRU 200), tornando-se facultativa. Entretanto, no caso de apresentação não será aceito pelo INPI comprovante de agendamento.	Facultativo
Resumo	Texto conciso com as principais características do invento. Deve ser igual ao informado no preenchimento do formulário. Ver item 4.2 e 5.5.4.	Sempre, desde a apresentação inicial dos documentos
Relatório Descritivo	Documento descrevendo o estado da técnica, a tecnologia e o problema solucionado, escrito conforme item 4.3.	Sempre, desde a apresentação inicial dos documentos
Reivindicação	Documento contendo as reivindicações do pedido de patente, escrito conforme item 4.4.	Sempre, desde a apresentação inicial dos documentos
Desenho	Documento contendo os desenhos necessários para a compreensão do invento, conforme escrito no item 4.5.	Sim, no caso de modelos de utilidade
Recibo de material biológico	Documento demonstrando o depósito de material biológico em instituição autorizada pelo INPI, conforme item 4.6.	Sim, no caso de haver de material biológico
Prioridade	Caso o usuário reivindique prioridade unionista, ele deverá, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do depósito, enviar os documentos comprobatórios que deverão conter: País ou organização de origem do pedido de patente ou modelo de utilidade; Número e data do pedido de patente ou modelo de utilidade; Reprodução do pedido de patente ou modelo de utilidade, acompanhada de tradução simples, cujo teor será de inteira responsabilidade do depositante. Na hipótese de a prioridade ser obtida por cessão, o documento correspondente deverá ser apresentado, como anexo, junto com o próprio documento comprobatório da prioridade. No caso dos pedidos internacionais (depositados em virtude de acordo - PCT), o prazo para apresentação da Tradução e do Documento de cessão é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrada no processamento nacional.	Sim, no caso de depósito anterior do invento pelo mesmo de depositante no Brasil ou no exterior ou em até 60 dias.

Declaração de período de graça	Documentação que comprova que, essa a tecnologia foi divulgada dentro dos 12 meses que antecedem o depósito.	Sim, no caso de haver exposição do invento antes do depósito
Declaração de não divulgação dos dados do inventor/autor	A “Declaração de não divulgação dos dados do Inventor/Autor” deverá ser assinada pelo inventor que deseja a não divulgação dos seus dados e pelo depositante/titular ou seu representante legal. Deverá ser uma declaração por inventor que desejar o sigilo. No momento da publicação do pedido e de qualquer outra publicação, inclusive na emissão da Carta–Patente, o nome deste inventor será omitido. Cabe destacar, que caso haja mais de um inventor, não necessariamente todos devem solicitar a não divulgação, podendo ela recair em somente um desses inventores.	Sim, no caso de o inventor não desejar ser divulgado
Contrato Social	No caso de o requerente não ser pessoa natural, é necessário que seu representante efetue o requerimento (ou que o seu procurador atue em seu nome). O representante é definido pelo art. 75 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, ou Novo Código de Processo Civil (CPC)	Sim, no caso de o depositante não ser pessoa natural.
Portaria	No caso de o requerente não ser pessoa natural, é necessário que seu representante efetue o requerimento (ou que o seu procurador atue em seu nome). O representante é definido pelo art. 75 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, ou Novo Código de Processo Civil (CPC)	Sim, no caso de o depositante não ser pessoa natural.
Contrato de trabalho	Contrato que esclarece a relação trabalhista entre o empregador e o inventor (ver item 2.8.3).	Sim, no caso de relação de trabalho
Documento de Cessão	Documento que esclarece os detentores de direitos no Brasil (ver item 2.8). Deverá ser utilizado para anexar documento oficial de cessão de pedido de patente, Patente de Invenção, Pedido de modelo de utilidade, Patente de Modelo de Utilidade ou Certificado de Adição de Invenção. Também deverá ser utilizada para o envio de documento de cessão das prioridades reivindicadas, cujo titular seja diferente daquele que depositou o pedido no INPI.	Sim, no caso de cessão de direitos
Procuração	O instrumento de procuração, para que seja considerado válido junto ao INPI, deverá conter necessariamente: Dados do Outorgante; Dados do Outorgado; Tipo de poder Outorgado, observando os poderes para receber citações judiciais; Data, local e assinatura do Outorgante. A procuração deve ser em língua portuguesa e, caso o original seja em outro idioma, o usuário deverá enviar a sua tradução, ficando dispensados a legalização consular e o reconhecimento de firma. O instrumento de procuração deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo. Caso a procuração não seja apresentada no prazo devido, a petição será arquivada, sendo o pedido de patente definitivamente arquivado, conforme estabelecido no parágrafo segundo do art. 216 da LPI.	Sim, no caso de depositante domiciliado no exterior e/ou depósito por procuração ou em até 60 dias.
Esclarecimento		Não
Outros	Sempre que houver a real necessidade de envio de documento não contemplado nas categorias anteriores, o usuário deverá utilizar a opção “outros”, indicando o nome de referência do arquivo, de maneira a possibilitar ao examinador a identificação do assunto e da pertinência do arquivo enviado. Outros tipos de anexos não pré-definidos poderão ser adicionados através do campo “Outros”. O usuário deverá (a) descrever o anexo, ou seja, informar o título do anexo de forma a reproduzir o mais fielmente possível o seu conteúdo; (b) clicar no botão “Adicionar” e em seguida (c) selecionar, no seu computador, o arquivo em formato PDF que deseja anexar ao formulário eletrônico.	Não

Fonte: Adaptado do INPI [12].

O envio dos documentos via internet para a diretoria de patentes do INPI, através do sistema e-patentes, não desobriga o requerente de ter que guardar os documentos originais. Nesse sentido, a posse e/ou guarda do documento original do instrumento de procuração é obrigatória, uma vez que, a qualquer momento, o INPI poderá formular exigência relativa à apresentação do referido documento. Trata-se, portanto, de uma medida de segurança, tanto para o INPI, quanto para os requerentes e procuradores/agentes da propriedade industrial [12].

Com relação aos documentos anexados, só serão aceitos em formato PDF, uma vez que esse tipo de extensão impede a edição não autorizada, o que se constitui uma medida de segurança para o requerente [12].

Os arquivos anexados em PDF não poderão ter nenhum tipo de bloqueio ou restrição, como por exemplo, protegidos por senha ou contra gravação e/ou impressão. O requerente deverá, obrigatoriamente, observar as especificações técnicas referentes à transmissão dos documentos através do formulário eletrônico [12].

A Figura 21 mostra as especificações técnicas dos documentos que deverão ser anexados no peticionamento eletrônico para o pedido de patente no INPI.

Especificações Técnicas:	Padrão a ser usado do Formulário eletrônico:
Formato de arquivo válido	PDF
Tamanho máximo do arquivo	30 (trinta) MB
Tamanho máximo do arquivo TXT de sequências biológicas	500 (quinhentos) MB

Figura 21: Especificações técnicas dos documentos para o peticionamento da patente.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

Os arquivos com tamanho superior a 30 MB poderão ser fracionados, de forma a serem enviados inteiramente [12].

28º Passo: Na sequência, o requerente deverá marcar a opção “Declaração de veracidade”, referente às informações prestadas no peticionamento eletrônico do pedido de patente. O requerente deverá assinalar esta opção, caso contrário, o formulário não será enviado, como pode ser observado na Figura 22.

Declaração de veracidade

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras.

<< Voltar Terminar em outra hora Avançar >>

Figura 22: Confirmação da declaração de veracidade.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

Após ter assinalado esta opção, o requerente terá 3 (três) outras opções: “Voltar”, “Terminar outra hora” ou “Avançar”.

Na opção “Voltar”, o requerente retornará para a tela inicial do processo, na qual deverá inserir novamente o número da GRU para reabrir o formulário eletrônico. Todas as informações preenchidas anteriormente no formulário eletrônico ficarão gravadas no sistema, ou seja, não serão perdidas.

Ao clicar na opção “Terminar outra hora”, o sistema fará automaticamente o *logout*. Caso o requerente deseje acessá-lo novamente será solicitado o *login* e a senha de acesso. A recuperação das informações preenchidas anteriormente deverá ser realizada através do número da GRU, por esse motivo, é importante ter esse número gravado.

Ao clicar na opção “Avançar”, o sistema fará automaticamente uma verificação, visando identificar se as informações indispensáveis para o pedido de patente foram preenchidas, e se os anexos obrigatórios foram inseridos corretamente no formulário eletrônico de peticionamento. Caso o sistema detecte que algum campo obrigatório que não foi preenchido, ou que algum documento obrigatório não foi anexado, uma mensagem de erro será apresentada na tela do sistema, cabendo ao requerente inseri-los ou anexá-los corretamente [12].

Se as informações básicas estiverem preenchidas corretamente, o sistema apresentará uma prévia do formulário eletrônico preenchido, a fim de que o requerente possa validar as informações antes do envio. Nesse momento, o requerente poderá verificar se todas as informações foram preenchidas e/ou inseridas corretamente no sistema, caso contrário, poderá efetuar a correção das informações necessárias antes do envio do formulário eletrônico pelo sistema.

29º Passo: Seguindo o processo, o requerente deverá clicar no botão “Protocolar”. Ao clicar nesta opção, o requerente confirmará que a GRU foi paga e que concorda com todas as informações apresentadas na visualização prévia do peticionamento eletrônico, efetivando dessa forma o pedido de patente.

30º Passo: Após ter clicado na opção “Protocolar”, será aberta uma caixa de diálogo na tela do sistema, alertando o requerente sobre todas as questões referentes à emissão da guia de recolhimento (GRU) e ao pagamento devido.

31º Passo: Na sequência, será apresentada uma tela com duas opções: “Fechar” e “Protocolar”. Selecionando a opção “Fechar”, o requerente retornará para a visualização

prévia das informações prestadas, e poderá clicar em “Voltar”, para reeditar o formulário eletrônico, caso seja necessário realizar alguma alteração nas informações prestadas. Ao selecionar a opção “Protocolar”, o requerente não poderá mais efetuar alterações nas informações inseridas no formulário eletrônico. A partir desse momento, o formulário eletrônico será definitivamente enviado pelo sistema ao INPI e será emitido um comprovante (protocolo) com as informações referentes a esse envio.

32º Passo: Finalizando o processo de envio de um pedido de patente através do “e-patentes”, será exibida uma tela contendo um *link* para que o requerente possa baixar o documento protocolado. Ao clicar nessa opção, será aberta uma tela perguntando se o requerente deseja fazer o *download* do documento em seu computador, ou apenas abrir o arquivo gerado. Em seguida, o recibo do pedido de patente será emitido em formato PDF, como pode ser observado na Figura 23.

É importante que o requerente baixe esse documento e guarde-o, pois as informações constantes neste documento serão necessárias para consultar o andamento do processo de pedido da patente junto ao INPI [12].



Figura 23: *Link* para baixar o documento protocolado.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

A Figura 24 mostra as principais informações geradas no protocolo do pedido de patente junto ao INPI.



Figura 24: Informações geradas no protocolo do documento de pedidos de patentes.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

- O Número do protocolo: é essencial para o acompanhamento do andamento das petições apresentadas. O acompanhamento do pedido de patente deverá ser efetuado pelo número do pedido, de doze dígitos [12].

- A Data e o Horário do protocolo: descrevem a data e hora em que o sistema do INPI recebeu o pedido ou a petição da patente. Essa data será chamada de “Data de Depósito” para os pedidos nacionais, sendo que para os pedidos de patente via PCT, essa

data será a “Data da Apresentação de Entrada na Fase Nacional Brasileira” (a data de depósito de um pedido de patente via PCT será sempre a data do depósito internacional) [12].

- O Número do pedido de patente é atribuído automaticamente pelo sistema. O código de numeração dos pedidos de patente no Brasil é representado por: BR ZZ XXXX YYYYYY K. O 1º bloco numérico (ZZ) corresponde à natureza da proteção, de acordo com a natureza determinada pelo requerente, sendo apresentado após as letras BR (país - Brasil) [12].

O Quadro 03 mostra as possíveis naturezas dos pedidos de patente (números “ZZ”), de acordo com o processo do pedido de patente realizado pelo requerente [12].

Quadro 03: Natureza dos pedidos de patentes.

Natureza	Invenção	Natureza	Modelo de Utilidade
10	Pedidos de invenção depositados por nacionais e via CUP (antigo PI);	20	Pedidos depositados por nacionais e via CUP (antigo MU);
11	Pedidos de invenção depositados via PCT (antigo PI PCT);	21	Pedidos depositados via PCT (antigo MU PCT);
12	Pedidos de invenção divididos (antigo PI);	22	Para pedidos divididos (antigo MU);
13	Certificado de adição (antigo C1, C2, etc.);		
14 - 19	Para atender as necessidade da DIRPA		

Fonte: Adaptado do INPI [12].

- Os 2º e 3º blocos numéricos do código - XXXX e YYYYYY, respectivamente, correspondem ao ano de entrada no INPI, bem como a numeração da ordem de depósito dos pedidos de patente e de certificado de adição.

- O bloco formado pela letra “K” corresponde ao dígito verificador (um número). Por exemplo, o primeiro pedido de patente de invenção depositado no INPI em 2024 terá o seguinte número de protocolo: BR 10 2024 000001-0, onde o número zero, após o hífen, corresponde ao dígito verificador (letra “K”). Com esse número de protocolo, o requerente poderá acompanhar o andamento do processo do pedido de patente, seja através da Revista da Propriedade Industrial (RPI) ou do *site* do INPI, inclusive com relação a eventuais exigências formais relacionadas ao pedido de patente [12].

Após os trâmites iniciais do pedido de patente, o requerente deverá acompanhar o processo e ficar atento a eventuais exigências e/ou demais necessidades do rito processual. A depender do tipo de pedido de patente (nacional ou internacional), uma

parte do processamento será diferente. É importante saber dessa diferença, pois as decisões do INPI serão diferenciadas, representadas por códigos de despachos. Apesar dessas diferenças, a forma de acompanhamento de todo o processo de um pedido de patente é a mesma, *site* e/ou RPI [12].

O requerente deverá ler atentamente os despachos exibidos durante o processo do pedido de patente. Cada despacho informará uma decisão do INPI referente ao pedido de patente. É essencial o cumprimento dos prazos e da apresentação de documentação, caso seja solicitada. O acompanhamento da tramitação do pedido de patente é de inteira responsabilidade do requerente [12].

As decisões do INPI são padronizadas e valem para todos os pedidos de patente, sendo agrupadas sob códigos que indicam atos e decisões do órgão sob o pedido de patente e/ou certificado de adição [12].

Semanalmente, uma lista atualizada dos códigos de despachos é publicada na RPI. Os códigos ficam em uma lista separada das decisões. Para acessar os códigos, o requerente deverá clicar na opção “Códigos e Abreviações”, como pode ser visualizado na Figura 25.

Revista da Propriedade Industrial - Resolução nº 22/2013 de 18 de março de 2013

Acompanhe o andamento do seu pedido através da Publicação Oficial da versão completa, em pdf. Os formatos xml/bt contêm informações simplificadas da RPI, para uso através de aplicativos.
A partir do dia 31/01/17, RPI 2404, a publicação foi dividida em seções que correspondem aos serviços do INPI: Contratos de Tecnologia, Desenhos Industriais, Indicações Geográficas, Marcas, Patentes, Programa de Computador e Topografia de Circuitos Integrados.
[Clique aqui](#) para acessar a RPI 2202 extra - Normativos, de 19/03/13.

NÚMERO REVISTA	DATA	SEÇÃO I COMUNICADOS	SEÇÃO II CONTRATOS DE TECNOLOGIA	SEÇÃO III DESENHOS INDUSTRIAIS	SEÇÃO IV INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS	SEÇÃO V MARCAS	SEÇÃO VI PATENTES	SEÇÃO VII PROGRAMA DE COMPUTADOR	SEÇÃO VIII TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO
2747	29/08/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2746	22/08/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2745	15/08/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2744	08/08/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2743	01/08/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2742	25/07/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2741	18/07/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2740	11/07/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
		Buscar Comunicados	Buscar Contratos	Buscar Desenhos	Buscar Indicações	Buscar Marcas	Buscar Patentes	Buscar Programas	Buscar Topografia

Códigos e Abreviações

Figura 25: Publicações da Revista de Propriedade Industrial.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

Clicando em “Códigos e Abreviações”, será exibida uma tela contendo todos os tipos de despachos e siglas de cada seção da revista (RPI). Cada serviço prestado pelo INPI está disponível em uma seção diferente. Para acessar as decisões dos despachos

relacionados aos pedidos de patentes ou patentes, basta o requerente clicar na opção desejada e baixar o arquivo.

No exemplo a seguir, será utilizada a seção de patentes da RPI, para mostrar os códigos dos despachos relacionados aos pedidos de patentes ou patentes, como mostra a Figura 26.

Códigos e Abreviações

Para consultar a lista dos despachos, inids, siglas de escritórios e siglas de países. Clique no ícone da seção desejada.

	SEÇÃO II CONTRATOS DE TECNOLOGIA	SEÇÃO III DESENHOS INDUSTRIAIS	SEÇÃO IV INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS	SEÇÃO V MARCAS	SEÇÃO VI PATENTES	SEÇÃO VII PROGRAMA DE COMPUTADOR	SEÇÃO VIII TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO
Despachos							
INID			-	-			
País	-		-	-		-	-
Organizações	-		-	-	-	-	-

Figura 26: Códigos e abreviações da Revista de Propriedade Industrial.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

O arquivo de códigos e abreviações do INPI está separado por seções, onde cada seção apresenta os códigos do despacho, o título do despacho e a descrição, a saber: Pedido Internacional PCT/BR Designado ou Eleito; Depósito; Publicação do Pedido; Pedido de Exame; Exigências Técnicas e Formais; Ciência de Parecer; Anuidade do Pedido; Decisão; Desistência; Arquivamento; Recursos; Concessão de Patente e Certificado de Adição de Invenção; Nulidade Administrativa; Caducidade; Notificação de Decisão Judicial; Extinção de Patente e Certificado de Adição de Invenção; Processamento de Pedidos, segundo os artigos 230 e 231 da LPI; Anuidade da Patente - Exigência de Comprovação; Anotação de Alteração de nome e/ou sede, de Transferência e de Limitação ou Ônus de Pedido, Patente e Certificado de Adição de Invenção; Opinião Preliminar sobre a Patenteabilidade - Programa Piloto; Códigos para Trâmite Prioritário; Sobrestamento; Presidência - Recurso; e Presidência – Nulidade [12].

Caso o requerente identifique algum despacho no pedido de patente, caberá a ele checar o tipo de despacho e tomar as providências necessárias, caso seja preciso.

A Figura 27 mostra uma “Tabela de Códigos de Despachos” referente ao depósito de uma patente [12].

Tabela de Códigos de Despachos - Patentes Depósito

2.1 - Pedido de Patente ou Certificado de Adição de Invenção depositado

Pedido de Patente ou Certificado de adição de invenção protocolizado. O pedido será mantido em sigilo durante 18 (dezoito) meses a contar da data da prioridade mais antiga. Decorrido esse prazo, será publicado para conhecimento público. O depositante pode, porém, requerer a antecipação da publicação. O prazo de sigilo de 18 (dezoito) meses para o pedido de Certificado de Adição de Invenção é contado da data do depósito do pedido principal. Quando houver ocorrido a publicação do pedido principal, o pedido de Certificado de Adição de Invenção será imediatamente publicado. Os depósitos são designados de acordo com a natureza requerida: Invenção, Modelo de Utilidade e Certificado de Adição de Invenção. Os pedidos depositados através do PCT são notificados no subitem 1.1.

2.4 - Pedido dividido depositado - Art 26 Inciso I da LPI

Notificação de pedido dividido de um pedido de patente depositado anteriormente. Em relação ao pedido original, o pedido dividido tem a mesma data de depósito e, se for o caso, o correspondente benefício da prioridade reivindicada. O pedido dividido é considerado como estando na mesma fase processual do pedido original.

2.5 - Exigência - Art. 21 da LPI

O pedido protocolizado não atende formalmente ao disposto no art. 19 da Lei nº 9.279/96, e/ou às demais disposições quanto à sua forma. Fica o requerente obrigado a sanar, em 30 (trinta) dias a contar desta data, as exigências estabelecidas. O interessado deverá obter o parecer através do endereço eletrônico [www.inpi.gov.br/Acesso Rápido>Buscaweb](http://www.inpi.gov.br/AcessoRápido>Buscaweb). Para cumprir a exigência, protocole a petição de cumprimento: GRU (código 206 - Cumprimento de exigência formal preliminar) isenta de retribuição, acompanhada dos documentos corrigidos de acordo com o parecer. Não sendo a exigência cumprida com a apresentação da documentação correspondente no prazo acima, o depósito não será aceito e sua numeração será anulada conforme norma vigente.

2.6 - Publicação Anulada

Anulada a publicação por ter sido indevida.

2.7 - Republicação

Republicação por ter sido efetuada com incorreção. (Quando a republicação se referir a item de publicação que envolva o prazo para tomada de providências, o prazo contar-se-á a partir da data da republicação.)

2.10 - Requerimento de Pedido de Patente ou Certificado de Adição de Invenção

Notificação de requerimento de pedido de patente ou certificado de adição de invenção. Será realizado o exame formal a fim de verificação do Art. 19 da Lei nº 9.279/96 e IN 031/2013.

Figura 27: Códigos de despachos referentes aos depósitos de patentes.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

Para o requerente saber se ocorreu algum despacho ou decisão em relação ao pedido de patente, basta clicar na seção VI, referente a patentes, no número da RPI desejada e, em seguida, procurar pelo número do pedido da patente e verificar o quadro de informações, como pode ser observado na Figura 28.

Revista da Propriedade Industrial - Resolução nº 22/2013 de 18 de março de 2013

Acompanhe o andamento do seu pedido através da Publicação Oficial da versão completa, em pdf. Os formatos xml/bdt contêm informações simplificadas da RPI, para uso através de aplicativos.
 A partir do dia 31/01/17, RPI 2404, a publicação foi dividida em seções que correspondem aos serviços do INPI: Contratos de Tecnologia, Desenhos Industriais, Indicações Geográficas, Marcas, Patentes, Programa de Computador e Topografia de Circuitos Integrados.
 Clique aqui para acessar a RPI 2202 extra - Normativos, de 19/03/13.

NÚMERO REVISTA	DATA	SEÇÃO I COMUNICADOS	SEÇÃO II CONTRATOS DE TECNOLOGIA	SEÇÃO III DESENHOS INDUSTRIAIS	SEÇÃO IV INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS	SEÇÃO V MARCAS	SEÇÃO VI PATENTES	SEÇÃO VII PROGRAMA DE COMPUTADOR	SEÇÃO VIII TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO
2747	29/08/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2746	22/08/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2745	15/08/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2744	08/08/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2743	01/08/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2742	25/07/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2741	18/07/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
2740	11/07/2023	PDF	PDF TXT	PDF TXT	PDF	PDF XML	PDF TXT	PDF TXT	PDF
		Buscar Comunicados	Buscar Contratos	Buscar Desenhos	Buscar Indicações	Buscar Marcas	Buscar Patentes	Buscar Programas	Buscar Topografia

Códigos e Abreviações

Figura 28: Revista de Propriedade Industrial – RPI (Publicações).

Fonte: Adaptado do INPI [12].

Além da RPI, o requerente poderá consultar informações sobre o pedido de patente na base de dados de patentes do INPI, disponível na página principal do órgão, na opção patentes. Para isso, é necessário ter o número do pedido de patente ou informações que possam chegar até o número do pedido, tais como: título, nome do inventor, nome do depositante, CPF ou CNPJ do depositante. A consulta poderá ser realizada também por meio de palavras-chave, que possam identificar o pedido de patente ou através do número do protocolo do pedido de patentes [12].

A seguir, será mostrado um exemplo sobre os tipos de despachos que poderão ocorrer em um determinado pedido de patente, como mostra a Figura 29.

Depósito de pedido nacional de Patente

(21) Nº do Pedido: **BR 10 2019 011693 5**
 (22) Data do Depósito: 11/06/2019
 (43) Data da Publicação: -
 (47) Data da Concessão: -
 (71) Nome do Depositante: SEBASTIÃO GONÇALVES BRAZ (BR/GO)
 (74) Nome do Procurador: HELI EDSON CORREA NOLETO

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2555	24/12/2019	15.21	-	- Pedido com Numeração Anulada tendo em vista falta de cumprimento de exigência formal
2547	29/10/2019	2.5		-
2538	27/08/2019	2.5		-
2536	13/08/2019	28.30	-	Concedido o trâmite prioritário requerido através da petição nº 870190061273, de 01/07/2019, haja vista que atende ao disposto no art. 4º da Resolução PR nº 239/2019 de 04/06/2019, publicada na RPI 2528 de 18/06/2019.
2533	23/07/2019	28.21	-	Para o requerimento de trâmite prioritário efetuado através da petição nº 870190061273 de 01/07/2019 ser concedido, o interessado deve atender ao disposto nos incisos I e II do art. 17 da Resolução PR nº 239, de 04 de junho de 2019, publicada na RPI 2528, de 18 de junho de 2019.
2532	16/07/2019	28.10.1	-	-
2531	09/07/2019	2.5		-
2528	18/06/2019	2.10	-	- Número de Protocolo '870190053035' em 11/06/2019 09:45 (WB)

Figura 29: Exemplo dos tipos de despachos de um pedido de patente.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

Na tabela de “Publicações”, na coluna 1, é apresentado o número da RPI na qual ocorreu a publicação do despacho. Na coluna 2, observa-se a data da publicação da RPI. Já na coluna 3, é mostrado o código do despacho (ações e decisões do INPI). Caso o despacho possua alguma imagem associada a ele, será mostrada na coluna 4. Para abri-la, basta clicar na imagem. Na coluna 5, será apresentada as informações referentes ao complemento do despacho emitido pelo INPI, caso exista.

Caso o requerente deseje saber o título do despacho e a sua descrição, basta posicionar o cursor do *mouse* sobre o código de despacho correspondente, que automaticamente o sistema irá mostrar as informações referentes à aquele despacho.

O processo de um pedido de patente passa por diferentes etapas, como pode ser observado através da Figura 30.

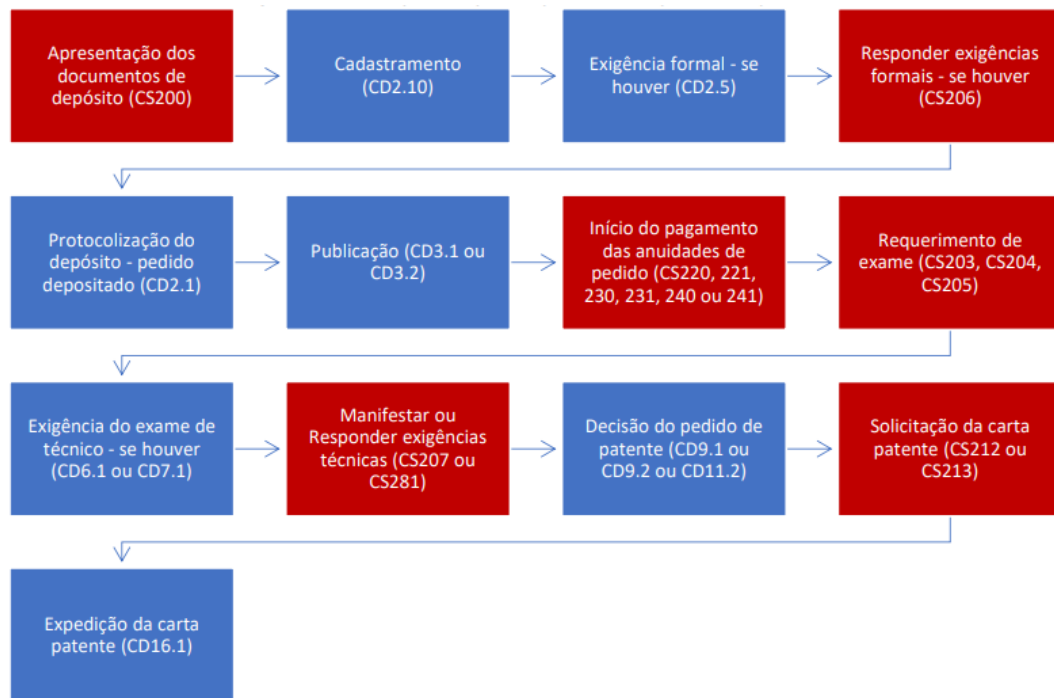


Figura 30: As principais fases de um pedido de patente.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

As ações do requerente estão destacadas em vermelho. Observe que elas estão atreladas a geração de uma GRU, com um Código de Serviço (CS) determinado. As ações e decisões do INPI estão destacadas em azul. Observe que elas são emitidas por Códigos de Despacho (CD). É importante destacar, que este é um passo-a-passo esquemático com fins didáticos, na prática, poderão ocorrer outras etapas que não estão sinalizadas nesta imagem. Além disso, as etapas podem ocorrer em ordem diferente da apresentada, pois esse é um processo interno do INPI [12].

Após a apresentação de todos os documentos requeridos para o depósito de uma patente, através do Sistema de Peticionamento Eletrônico (e-patentes), o pedido de patente será definitivamente cadastrado na base de dados do órgão (INPI). Concluída esta fase, o INPI irá publicar, no *site* ou na RPI, referente ao pedido de patente em questão, o Código de Despacho “2.10”, que corresponde ao “Requerimento de Pedido de Patente ou Certificado de adição”.

A partir desse momento, o pedido de patente será encaminhado para o Setor de Exame Formal do órgão, para a verificação de toda a documentação apresentada pelo requerente e das condições mínimas para recebimento do “Pedido de Patente” ou do “Certificado de Adição” (conteúdo técnico, formulário de requerimento e pagamento da retribuição referente ao depósito) [12].

Caso o pedido de patente protocolado não atenda formalmente ao disposto no Art. 19 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, de acordo com a Instrução Normativa Nº 31/2013 do INPI, será publicado um despacho de exigência, Código de Despacho “2.5”, na RPI e no *site*, para cumprimento de exigências formais, conforme determina o Art. 21 da LPI [12].

O prazo para o cumprimento da exigência formal é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após a sua publicação. Dessa forma, o requerente deverá protocolar a petição por meio do Código de Serviço “206”, cujo objeto da petição será: “Cumprimento de exigência decorrente de exame formal” (isento de retribuição) [12].

Para gerar a GRU referente a essa petição, é necessário que o requerente esteja cadastrado no INPI. No momento da geração da GRU, os dados do requerente aparecerão preenchidos na tela, conforme as informações prestadas no cadastro. Caso o requerente seja um procurador, será necessário selecionar um cliente. Para isso, basta o requerente clicar no desenho da “Lupa” e localizar o cliente pelo nome ou pelo CPF/CNPJ, como mostra a Figura 31.

Seja bem-vindo [nome] Gerar GRU Minhas GRUs Alterar Senha Sair do Sistema

Dados do Procurador

CPF:
Nome:
Endereço:
Cep:
Cidade:
Estado:
Escritório:
CNPJ:

Dados do Cliente 🔍

CPF/CNPJ/INPI:
Nome:
Endereço:
Cep:
Cidade:
Estado:
País:

Dados do Serviço

Tipo de Serviço: Patente de Invenção e Modelo de Utilidade

Serviço: Cumprimento de exigência decorrente de exame formal (206)

O objeto da petição se refere a: Cumprimento de exigência decorrente de exame formal

Processo administrativo: [campo vazio]

Confirmar

Figura 31: Emissão da GRU para o cumprimento de exigência decorrente de exame formal.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

Em “Dados do Serviço”, no campo “Tipo de Serviço”, o requerente deverá selecionar a opção “Patente de Invenção e Modelo de Utilidade”. Neste momento, a caixa “Serviço” ficará disponível para seleção. Em seguida, o requerente deverá selecionar a opção “Cumprimento de exigência decorrente de exame formal (206)”. A partir desse momento, aparecerão outras duas caixas de informação para preenchimento.

Em “O objeto da petição se refere a”, o requerente deverá selecionar a opção “Cumprimento de exigência decorrente de exame formal”. Na caixa “Processo administrativo”, o requerente deverá informar o número do pedido de patente no seguinte formato: ZZXXXXYYYYYY-K (Exemplo: 102024000001-0).

Na sequência, aparecerá uma tela com uma prévia do serviço solicitado pelo requerente, com seu respectivo valor. O requerente deverá conferir o serviço desejado e o valor do serviço em questão. Para finalizar o processo, o requerente deverá clicar em “Gerar boleto”. Caso o requerente tenha cometido algum erro com relação a escolha do serviço ou do preenchimento de quaisquer outras informações durante essa fase, basta clicar no botão “Cancelar Serviço”, para rever os procedimentos e efetuar as correções necessárias, como pode ser observado na Figura 32.

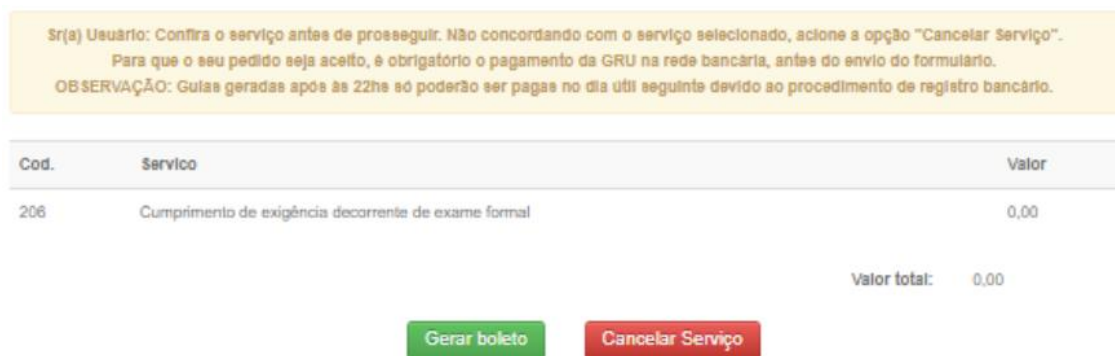


Figura 32: Geração do boleto da GRU para o cumprimento da exigência do exame formal.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

O cumprimento de exigência formal trata-se de um serviço gratuito, não sendo necessário a impressão de uma GRU. Ao clicar em “Gerar boleto”, será informado o número da GRU (“Nosso Número”). O requerente deverá anotar e guardar esse número, pois será necessário para o peticionamento eletrônico. Após a geração da GRU, é necessário que o requerente acesse o formulário eletrônico e efetue o preenchimento [12].

Após acessar o sistema com o *login* e senha, o requerente deverá inserir o número da GRU, no campo “Nosso Número”. Ao inserir o número da GRU, o requerente terá acesso ao formulário eletrônico, que informará na tela os dados do depositante, do processo da patente e os dados do procurador, com base nas informações prestadas no momento do

cadastro no banco de dados do INPI. Com relação a nacionalidade do depositante, é obrigatório que o requerente preencha essa informação. As demais informações não poderão ser alteradas [12].

Caso o requerente identifique, posteriormente, alguma inconsistência nos dados cadastrados, deverá ser gerada uma nova GRU para a solicitação das alterações. Por esse motivo, é importante que o requerente preste atenção durante o preenchimento das informações.

Na sequência, o requerente deverá anexar todos os documentos a serem enviados, de acordo com as exigências formuladas. O envio dos anexos deverá ser efetuado seguindo o mesmo processo realizado durante o depósito do pedido de patente.

O requerente deverá escolher o tipo de anexo que deseja inserir, clicar no botão “Adicionar” e, em seguida, selecionar o arquivo, em formato PDF, que deseja anexar no formulário eletrônico. Após esse trâmite, o anexo passará a constar no formulário eletrônico, juntamente com o nome selecionado para o arquivo [12].

Dando continuidade ao processo, o INPI irá emitir tantas exigências formais quanto se fizerem necessárias para o atendimento das condições formais do pedido de patente. Caso a exigência formal não seja respondida no prazo determinado pelo órgão, o pedido de patente não será aceito, e sua numeração será anulada. Essa informação será publicada através do Código de Despacho “15.21” - Numeração Anulada. A decisão de “Numeração Anulada” não produzirá nenhuma informação sobre o pedido de patente, permitindo dessa forma que o requerente possa dar início a um novo processo de mesmo teor, por meio da emissão de uma nova GRU “200”, para o peticionando de um novo pedido de depósito de patente [12].

A partir do momento que o pedido de patente atender formalmente ao disposto no Art. 19 da LPI, bem com as demais disposições quanto à sua forma ou após o cumprimento das exigências formais, será publicado pelo INPI o Código de Despacho “2.1”, na RPI ou no *site* do órgão, notificando o requerente sobre o “Pedido de Patente Protocolado”. Somente após esse despacho é que o pedido de patente será efetivamente aceito pelo INPI [12].

A publicação de um pedido de patente está relacionada e condicionada com a disponibilização pública do conteúdo do pedido depositado junto ao INPI. Portanto, será gerado um documento de publicação revelando publicamente o conteúdo reivindicado. Em geral, o pedido de patente será mantido em sigilo por um período de 18 meses,

contados a partir da data do seu depósito ou da data de sua prioridade mais antiga, como determina o Art. 30 da LPI, com exceção do caso previsto no Art. 75 da LPI, relacionado aos pedidos de patente que afetam a segurança nacional do país [12].

Para que a publicação de um pedido de patente ocorra, se faz necessário os seguintes requisitos: a) que o pedido de patente tenha sido aceito formalmente (pedido nacional e CUP) ou tenha sido admitido em fase nacional (pedido via PCT); b) que o pedido tenha cumprido o período de sigilo (18 meses) ou tenha sido solicitada a sua publicação antecipada.

No caso dos pedidos de patentes nacionais ou via CUP, será publicado, na RPI ou *site* do INPI, o Código de Despacho “3.1”. Para pedidos de patentes via PCT, será publicado o Código de Despacho “1.3”.

É importante ressaltar, que não será necessária nenhuma ação por parte do requerente para a publicação de um pedido de patente após o período de sigilo (18 meses), essa tarefa é exclusivamente do INPI. Além disso, é importante destacar que a publicação de um pedido de patente pode ocorrer em um prazo inferior aos 18 meses, conforme estabelecido pelo § 1º do Art. 30 da LPI. Mas, para isso ocorrer, é necessário que o requerente faça uma solicitação ao órgão. Nesse caso, o Código de Despacho será o “3.2” [12].

No caso do “Certificado de Adição” de uma invenção, o prazo de sigilo é de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de depósito do pedido principal. Quando houver ocorrido a publicação do pedido principal, o pedido de “Certificado de Adição” de invenção será imediatamente publicado pelo INPI, na RPI ou no *site* [12].

Após a publicação, os dados referentes a um pedido de patente ficarão disponíveis para consulta do público em geral, são eles: o relatório descritivo, as reivindicações, o resumo, os desenhos, entre outros [12].

Ao longo de todo o período de um processo de pedido de patente, são necessários os pagamentos de algumas taxas, entre elas a anuidade. A anuidade corresponde a uma taxa anual, a que estão sujeitos os pedidos de patente e de certificado de adição de uma invenção, bem como as patentes e certificados de adição de invenções já concedidas. O objetivo dessas taxas é assegurar o andamento do pedido de patente ou de certificado de adição de uma invenção, enquanto estes não forem concedidos, ou seja, ao longo do período de tramitação do processo, bem como assegurar a manutenção dos direitos

conferidos aos inventores após a concessão da patente ou do certificado de adição de uma invenção [12].

O primeiro recolhimento de uma anuidade é devido a partir do início do 3º ano, contado a partir da data de apresentação dos documentos no depósito do pedido de patente. Na prática, o início do terceiro ano (3º ano) é quando se completam 2 (dois) anos (24 meses) da data do depósito do pedido de patente.

De acordo com o INPI [12], a anuidade poderá ser paga no prazo ordinário ou no prazo extraordinário. O prazo ordinário corresponde aos 03 (três) meses subsequentes a data do depósito do pedido de patente. Já o prazo extraordinário, corresponde aos próximos 06 (seis) meses após o fim do prazo ordinário. Portanto, a partir do aniversário da data de depósito do pedido de patente, o requerente terá um prazo de 09 (nove) meses para pagar a anuidade. Caso o pagamento seja efetuado no prazo extraordinário, haverá um acréscimo no valor da taxa de anuidade, a ser informado pelo INPI.

A Figura 33 ajuda a compreender melhor os prazos do primeiro recolhimento de anuidade de um pedido de patente.

Apresentação dos documentos de depósito	Prazo isento	Início do prazo ordinário da anuidade do 3º ano	Prazo para pagamento no prazo ordinário	Fim do prazo ordinário	Prazo para pagamento no prazo extraordinário	Fim do prazo extraordinário + publicação do arquivamento do pedido de patente [despacho 8.6] ou da patente [21.6]	Prazo para pagamento da restauração (CS 208) + anuidade no valor do prazo extraordinário	Fim do prazo para restauração + publicação da Manutenção do arquivamento [despacho 8.11] ou manutenção da extinção da patente [despacho 24.10]
Depósito	→	+24 meses	→	24 +3 meses	→	24 +3 +6 meses	→ (ver obs.)	24 +3 +6 +3 Meses
<p>Observação: Para fins didáticos, considerou-se que o despacho de arquivamento (de pedido [8.6] ou de patente [21.6]) ocorreu no dia do fim do prazo extraordinário. É importante destacar que ao fim do prazo extraordinário (total de 9 meses: aniversário +3 +6), se não houver pagamento da retribuição, o pedido/patente já está sujeito a recolher a taxa de restauração + a taxa de anuidade no valor do prazo extraordinário (independentemente da publicação de qualquer despacho). O interessado poderá efetuar o pagamento dessas duas taxas desde o fim do prazo extraordinário até 3 (três) meses após a publicação do despacho [8.6] ou [21.6] na RPI.</p>								

Figura 33: Esquema dos prazos de anuidade de um pedido de patente.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

Para as patentes concedidas, os códigos de despacho são outros. Nesses casos, o requerente deverá acessar o *site* do INPI ou a RPI para a verificação desses códigos.

As anuidades de um pedido de patente possuem um valor fixo, independente da data de depósito, até a sua concessão. Uma vez concedida a patente, as anuidades têm um

valor crescente, contados a partir da data de concessão da patente. Os valores das anuidades de patente crescem dentro das seguintes faixas: do 3º ao 6º; do 7º ao 10º; do 11º ao 15º ano, e por aí segue. É importante destacar, que o pagamento das anuidades para as patentes só será iniciado após a patente ser concedida, com a publicação do Código de Despacho “16.1”, no *site* do INPI ou na RPI [12].

A ferramenta de prazos de anuidade, disponível no *site* do INPI, tem um caráter informativo, e a sua intenção é auxiliar o requerente no que diz respeito ao próximo prazo para o pagamento da anuidade a ser recolhida, além de verificar se as demais anuidades foram aceitas ou não pelo órgão. Todos os débitos relacionados às retribuições anuais de um pedido de patente ou patente são publicados no *site* ou na RPI, iniciando dessa forma o prazo legal para qualquer manifestação, seja por parte do requerente ou do órgão [12].

Ao gerar a GRU para pagamento das anuidades, no campo “Tipo de Serviço”, o requerente deverá selecionar a opção “Patente de Invenção e Modelo de Utilidade”. Neste momento, a caixa “Serviço” ficará disponível para seleção. Na sequência, o requerente deverá selecionar um dos códigos de serviços identificados na Figura 34.

	Prazo	Invenção	Certificado de adição	Modelo de utilidade
Anuidade dos pedidos (até a concessão)	Ordinário	220	230	240
	Extraordinário	221	231	241
Do 3º ao 6º ano	Ordinário	222	232	242
	Extraordinário	223	233	243
Do 7º ao 10º ano	Ordinário	224	234	244
	Extraordinário	225	235	245
Do 11º ao 15º ano	Ordinário	226	236	246
	Extraordinário	227	237	247
Do 16º ano em diante	Ordinário	228	238	
	Extraordinário	229	239	

Figura 34: Códigos de serviço para gerar a GRU das anuidades.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

As anuidades nunca devem ser pagas antecipadamente, pois não são reconhecidas pelo INPI, em virtude do disposto no Art. 3º, da Resolução 113/2013 - INPI, exceto quando a patente estiver concedida, ou que o pagamento cubra todo o período restante de vigência da patente. Caso o requerente tenha efetuado algum pagamento de anuidade antecipado, poderá solicitar a restituição, através do processo de restituição de retribuição disponibilizado pelo órgão [12].

Caso não ocorra o pagamento da anuidade no prazo legal, o pedido de patente será automaticamente arquivado. A informação do arquivamento ocorrerá com a

publicação do Código de Despacho “8.6”, no *site* ou na RPI. A partir dessa publicação, o requerente ainda terá um prazo de 03 (três) meses para fazer o requerimento de restauração, que deve ocorrer junto com o pagamento da anuidade em atraso, no valor do prazo extraordinário. Tanto o pagamento da anuidade, no valor do prazo extraordinário, quanto o pagamento da taxa de restauração, devem ser efetuados dentro do prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do Código de Despacho “8.6” (para os pedidos de patente) ou do Código de Despacho “21.6” (para as patentes concedidas) [12].

No caso do não pagamento da anuidade e da não solicitação de restauração, o pedido de patente será arquivado definitivamente, ou a patente será extinta definitivamente. Se for feito o pagamento da restauração e da anuidade no valor do prazo ordinário, será feita uma exigência para complementar a anuidade para o valor do prazo extraordinário. Caso seja apenas solicitada a restauração, dentro do prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data do arquivamento, sem que seja efetuado o pagamento da anuidade vencida, com o valor do prazo extraordinário, o serviço de restauração será dado como “Petição Não Conhecida” e deverá ser paga a anuidade para que a solicitação de restauração seja reconhecida pelo INPI [12].

O pedido de restauração só poderá ser requerido pelo depositante ou pelo titular da patente, além de seu(s) procurador(es) devidamente habilitado(s), devendo ser observado o está disposto no Art. 87 da LPI (referente à restauração) e no Art. 216 da LPI, a respeito da procuração [12].

Segundo o INPI [12], a partir da publicação da Portaria N^o 302, de 12/08/2020, fica dispensada a obrigatoriedade do peticionamento dos serviços de restauração, solicitados através do Código de Serviço “208”, para os casos de anuidade e desarquivamento, com Código de Serviço “209”, para o caso de não ter sido requerido o pedido de exame formal. Ou seja, os pagamentos das GRUs “208 e 209” feitos a partir de 01/09/2020 não estão mais sujeitos ao peticionamento pelo INPI.

Com relação ao “Exame Técnico” do pedido de uma patente, o mesmo deverá ser requerido em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do depósito do pedido da patente. O requerimento de exame pode ser efetuado pelo próprio requerente/depositante ou por terceiros. Caso o “Exame Técnico” não seja pago no prazo estipulado, o pedido de patente será arquivado (Código de Despacho “11.1” – Art. 33 da LPI), podendo ser arquivado definitivamente, caso não seja solicitado o seu

desarquivamento dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do arquivamento inicial (Código de Despacho “11.1.1” – parágrafo único do Art. 33 da LPI) [12].

Para solicitar o desarquivamento de um pedido de patente, para o qual foi publicado o Código de Despacho “11.1” (arquivamento por falta de requerimento de exame), deverão ser geradas e pagas as retribuições referentes ao desarquivamento (GRU – “209”) e a GRU referente ao “Pedido de Exame Formal”. Em seguida, o requerimento de desarquivamento passa por uma avaliação técnica do INPI, quanto aos prazos e valores devidos, podendo sofrer exigências para esclarecimentos e complementação, sendo que, a não manifestação do requerente/depositante no prazo de 90 (noventa) dias ocasionará o arquivamento definitivo do pedido (Código de Despacho “11.1.1”) [12].

Para os requerimentos de desarquivamento que estiverem em conformidade com as normas legais da LPI será publicado o Código de Despacho “4.3”, referente ao desarquivamento (parágrafo único do Art. 33 da LPI) [12].

É importante ressaltar, que existem diferentes tipos de GRUs para o requerimento do “Exame Técnico”, que poderão ser escolhidas de acordo com a natureza da invenção (patente de invenção, modelo de utilidade ou certificado de adição de invenção) e o tipo de pedido (nacional ou internacional), como mostra a Figura 35.

	Pedido de patente nacional	Pedido de patente fase nacional de PCT já examinado pelo INPI como ISA ou IPEA
Invenção	203	284
Modelo de utilidade	204	285
Certificado de adição	205	- x -

Figura 35: Códigos de GRU para requerimento do exame técnico formal.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

De acordo com o INPI [12], o requerimento do exame técnico (Resolução INPI/PR N° 94/2013 de 13/06/2013), bem como o requerimento de desarquivamento (Portaria INPI N° 302 de 12/08/2020), poderão ser dispensados da apresentação de petição. Para isso, basta o requerente gerar a GRU correspondente e efetuar o pagamento. O pedido de patente só estará apto para o “Exame Técnico”, após o pagamento da taxa de requerimento.

Caso o requerente deseje efetuar algumas modificações no pedido de patente, a fim de melhorar ou de esclarecer alguma reivindicação, deverá ficar atento as disposições do Art. 32 da LPI que permite alterações voluntárias, até o requerimento do “Exame

Formal”, desde que essas alterações se limitem a matéria inicialmente revelada no pedido [12].

Para solicitar o “Exame Técnico”, o requerente deverá acessar o Sistema de Emissão de GRU e efetuar o *login*. Em seguida, no campo “Tipo de serviço”, deverá selecionar a opção “Patente de Invenção e Modelo de Utilidade”. Já no campo “Serviço”, deverá selecionar a guia correspondente ao pedido (para um pedido de patente de invenção, deverá ser selecionada a guia “203”; para um pedido de patente de modelo de utilidade, deverá ser selecionada a guia “204”). Após a seleção da guia correspondente, deverá ser digitado o número do processo e, em seguida, o requerente deverá clicar na opção “Confirmar”, para efetuar a solicitação. Na sequência, o requerente deverá clicar na opção “Gerar boleto” e efetuar o pagamento [12].

Dando continuidade ao processo de solicitação do “Exame Técnico”, após o pagamento da taxa do requerimento do exame, não estando este arquivado por algum motivo, o pedido de patente será analisado por um examinador de patentes do INPI.

Os pareceres do “Exame Técnico”, gerados de acordo com o Art. 35 da LPI, ficam disponíveis no sistema do INPI, na opção “BuscaWeb”, na forma de arquivos em PDF, ao lado do código de despacho publicado, na coluna “Img”, juntamente com os documentos de anterioridade citados no parecer [12].

Com relação aos pareceres do “Exame Técnico”, existem 03 (três) situações [12]:

- 1) Caso o pedido de patente atenda aos requisitos de patenteabilidade, será deferido. Isso significa que o INPI considera que todas as condições necessárias para o pedido se tornar uma patente foram atendidas. A informação é publicada com Código de Despacho “9.1”, referente ao “Deferimento”.
- 2) Durante o “Exame Técnico”, o examinador pode considerar necessário formular uma exigência técnica (Código de Despacho “6.1”), para reformulação do pedido, a fim de que sejam obtidas as condições para a concessão da patente. Essa exigência deve ser atendida por peticionamento eletrônico, com a apresentação da documentação necessária contida na exigência, juntamente com o comprovante de pagamento de uma GRU de Código “207”, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do despacho, na RPI ou no *site*. Após o atendimento das exigências e do pagamento, será dado continuidade ao “Exame Técnico”. Caso contrário, o

pedido de patente será arquivado definitivamente por falta de manifestação, com a publicação do Código de Despacho “11.2”, referente ao “Arquivamento – Art. 36 § 1º da LPI”. Neste caso, não caberá recurso da decisão que determina o arquivamento definitivo do pedido de patente, conforme Art. 212 da LPI.

- 3) Caso não seja atendido algum requisito de patenteabilidade e/ou alguma condição de patenteabilidade do pedido de patente, o examinador de patentes irá emitir um Código de Despacho “7.1”, referente a ciência de parecer. Quando for publicado um parecer com o Código de Despacho “7.1”, o depositante deverá apresentar manifestação contestando o parecer emitido, argumentando sobre as diferenças e melhorias de seu invento em relação ao “Estado da Técnica” citado no parecer. A manifestação a respeito do parecer de ciência deverá ser efetuada com o pagamento da GRU de Código “281”, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias da publicação do parecer. Nesse caso, independente da manifestação do interessado, será dado prosseguimento ao “Exame Técnico”.

Além disso, durante a fase do “Exame Técnico”, o examinador de patentes poderá emitir diversos pareceres de exigência (Código de Despacho “6.1”) e/ou de ciência (Código de Despacho “7.1”), antes de tomar a decisão de deferimento (Código de Despacho “9.1”) ou de indeferimento (Código de Despacho “9.2”) do pedido de patente [12].

Após o deferimento do pedido de patente, é necessário que o requerente solicite a expedição da “Carta Patente”, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias (prazo ordinário), a partir da data de publicação do deferimento na RPI ou no *site* (Código de Despacho “9.1”), sob pena de arquivamento do pedido de patente. O pagamento desse serviço poderá ser realizado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao deferimento (prazo extraordinário), mediante o pagamento da retribuição específica. A solicitação de expedição da “Carta Patente” é um serviço dispensado de petição, bastando para isso que o requerente gere e pague a GRU correspondente. Se o pagamento for efetuado no prazo ordinário, deverá ser utilizada a GRU de Código “212” e no prazo extraordinário, a GRU de Código “213” [12].

A publicação do Código de Despacho “16.1”, referente a “Concessão da Patente ou do Certificado de Adição da Invenção”, só acontecerá após o pagamento da GRU, dentro do prazo ordinário ou extraordinário. No caso do não pagamento da taxa específica, para expedição da “Carta Patente”, no prazo estipulado, o pedido de patente será arquivado

definitivamente, independente do mesmo ter sido deferido (Código de Despacho “9.1”) [12].

De acordo com o IPNI [12], dentro do prazo de 03 (três) anos, após a concessão da patente, o titular deverá iniciar a exploração ou comercialização da invenção. Caso essa exploração não seja feita, para não perder seus direitos, o titular terá que conceder uma “licença de exploração a qualquer pessoa ou empresa que estiver interessada”, denominada de “licença compulsória”, conforme Seção III da LPI, Art. 68 § 5º. Lembrando que, a patente poderá caducar por falta de exploração, se decorridos 02 (dois) anos da primeira licença compulsória e o desuso não for justificado, como determina o Capítulo XI da LPI, Art. 80.

A Figura 36 mostra o fluxograma resumido do processo de um pedido de patentes no INPI - Brasil, com seus respectivos prazos.

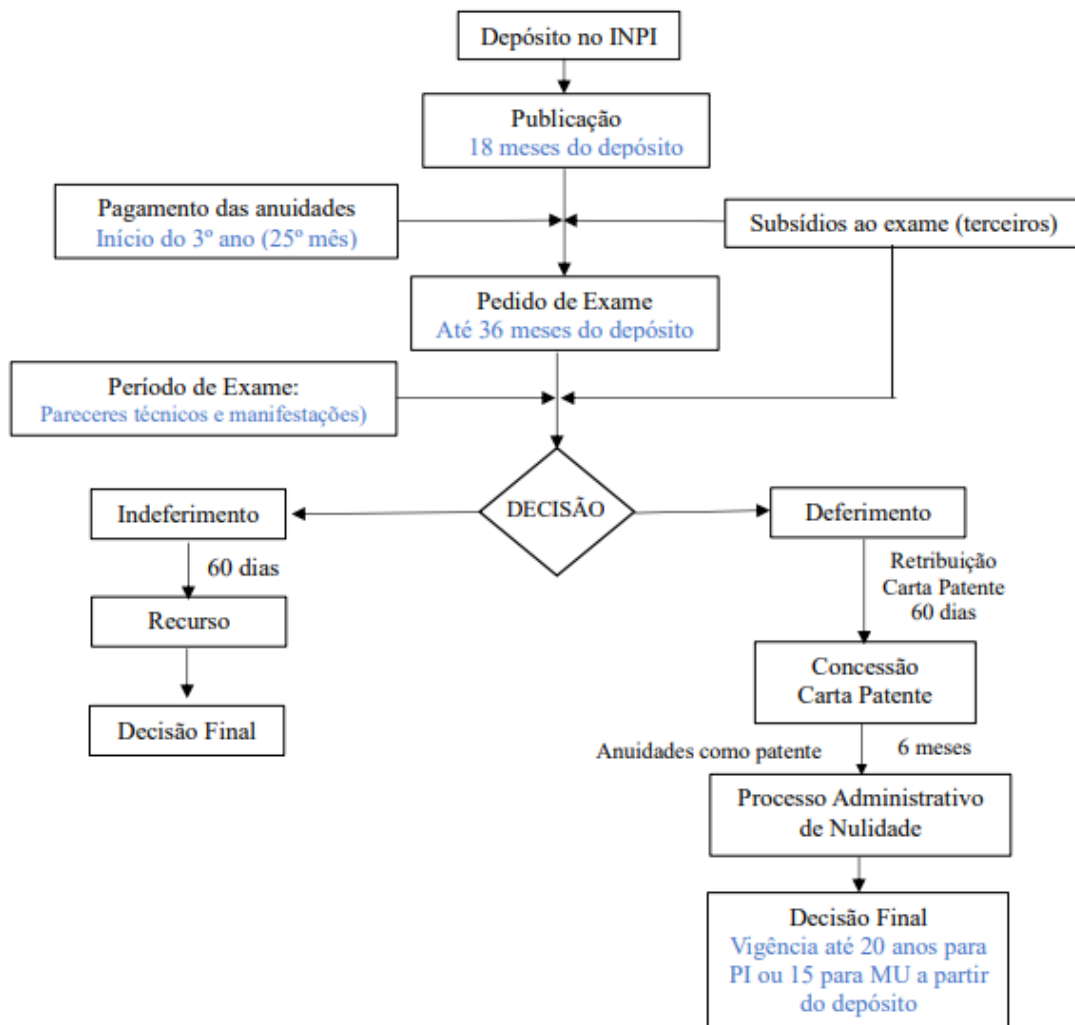


Figura 36: Fluxograma resumido do processo de um pedido de patente no INPI.

Fonte: Adaptado do INPI [14].

Para realizar uma busca por uma patente, basta o requerente acessar o *site* do INPI, através da URL: <https://www.gov.br/inpi/pt-br>, e seguir os seguintes passos:

1º Passo: Entrar no *site* do INPI e clicar na opção “Patentes”, como mostra a Figura 37.

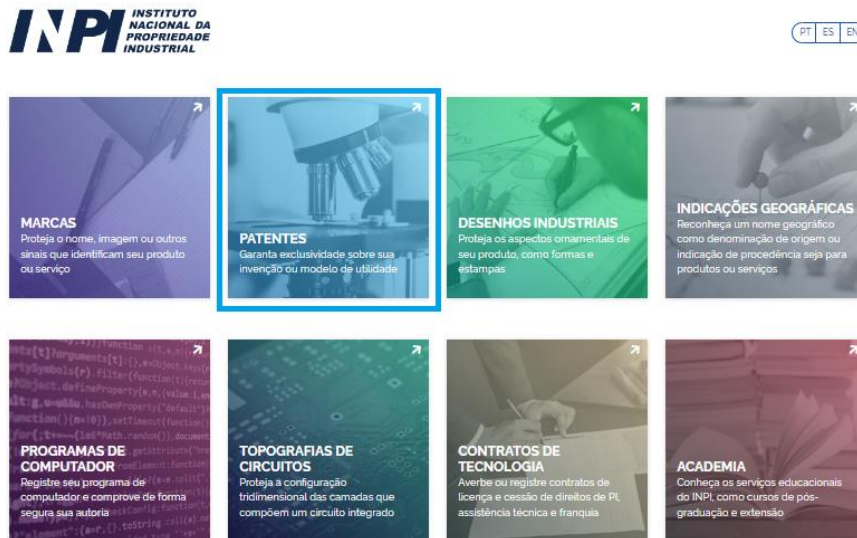


Figura 37: Acesso ao *site* do INPI – Patentes.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

2º Passo: Em seguida, na tela de serviços de “Patentes”, clicar na opção “Base de dados de patentes”, como mostra a Figura 38.



Figura 38: Tela de serviços de patentes.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

3º Passo: Na sequência, abrirá uma tela referente a “Pesquisa em Propriedade Industrial”. Nessa tela, o requerente poderá efetuar o cadastro no INPI, clicando na opção “Cadastre-se aqui”, caso não tenha efetuado nenhum cadastro anterior no órgão, ou entrar com o seu *login* e senha, caso já possua cadastro. Se o requerente tiver perdido ou esquecido seu usuário e/ou senha, poderá solicitar uma nova senha através da opção

“Clique aqui”, em “Esqueceu Usuário/Senha?”, informando os dados solicitados para a recuperação da senha. Além disso, o requerente, se preferir, poderá acessar a base de dados de patentes de forma anônima, sem informar um usuário e senha. Para isso, basta clicar na opção “Continuar”, como mostra a Figura 39.



Figura 39: Tela de acesso a pesquisa em propriedade industrial.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

4º Passo: Após o requerente entrar no sistema do INPI (e-patentes), será exibida uma tela de consulta da base de dados, mostrando todas as modalidades de proteção da propriedade industrial no Brasil. Nesse caso, basta o requerente clicar na opção “Patente”, como mostra a Figura 40.



Figura 40: Tela de consulta geral das bases de dados das modalidades do INPI.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

5º Passo: Depois que o requerente clicar na opção “Patente”, será exibida a tela de “Pesquisa Básica” de patentes, onde ele poderá efetuar consultas por patentes, mediante:

número do pedido, número de recolhimento da união – GRU, número do protocolo do pedido de patente ou por meio de palavras-chave presentes no título, resumo, nome do depositante, nome do inventor, CPF e CNPJ do depositante, como mostra a Figura 41.

Figura 41: Tela de pesquisa básica por patentes na base de dados do INPI.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

O requerente poderá realizar dois tipos de pesquisa, uma básica (simplificada) e outra avançada, mais detalhada. Para realizar uma pesquisa avançada, basta o requerente clicar na guia superior “Pesquisa Avançada”. Ao clicar nesta opção, será exibida uma tela contendo “campos” para uma pesquisa mais detalhada, como mostra a Figura 42.

Figura 42: Tela de pesquisa avançada por patentes na base de dados do INPI.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

Expandindo as opções identificadas com um sinal de “+”, o requerente poderá preencher informações mais avançadas para a pesquisa, como mostra a Figura 43.

The screenshot shows the 'Pesquisa Avançada' (Advanced Search) page on the INPI website. At the top, there is a navigation bar with 'BRASIL', 'Acesso à informação', 'Participe', 'Serviços', 'Legislação', and 'Canais'. Below this is the INPI logo and the text 'Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Ministério da Economia'. The main heading is 'Consulta à Base de Dados do INPI'. There are links for '[Início | Ajuda? | Login | Cadastre-se aqui...]'. A navigation bar below the heading lists 'Consultar por: Base Patentes | Pesquisa Básica | Calendário | Finalizar Sessão'. The main section is titled 'PESQUISA AVANÇADA' and includes a note: 'Forneça abaixo as chaves de pesquisa desejadas. Evite o uso de frases ou palavras genéricas.' The search form is divided into several sections: 'Números' with fields for '(21) Nº do Pedido', '(33)/(31) País/Nº da Prioridade', and '(86) Nº do Depósito (PCT)'; 'Datas' with fields for '(22) Data Depósito', '(32) Data da Prioridade', '(86) Data do Depósito (PCT)', and '(87) Data da Publicação (PCT)'; 'Classificação' with fields for '(51) Classificação IPC' and 'Palavra-chave no classificador IPC'; 'Palavra Chave' with fields for '(54) Título' and '(57) Resumo'; and 'Depositante/Titular/Inventor' with fields for '(71/73) Nome do Depositante/Titular', 'CPF/CNPJ do Depositante', and '(72) Nome Inventor'. There are also radio buttons for 'Calendário de Patentes expiradas/a expirar' and 'Patente Concedida'. At the bottom, there is a dropdown for 'Nº de Processos por Página: 20' and buttons for 'pesquisar >' and 'limpar'.

Figura 43: Tela detalhada de pesquisa avançada por patentes na base de dados do INPI.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

Na tela de “Consultas à Base de Dados de Patentes do INPI”, o requerente poderá pesquisar por uma ou mais patentes, através de qualquer tipo de pesquisa, seja ela básica ou avançada. Para isso, basta inserir corretamente os dados referentes a pesquisa desejada e, em seguida, clicar na opção “pesquisar”.

A seguir, será mostrado um exemplo de uma consulta simples, referente a busca por patentes de “Sistemas Embarcados” no INPI - Brasil.

No exemplo, será realizada uma “pesquisa básica”, utilizando como palavra-chave o termo “sistemas embarcados”, no campo referente ao “resumo” e, na sequência, será utilizado o botão “pesquisar”, para realizar a busca por patentes que possuam a expressão “sistemas embarcados” no seu resumo, como mostra a Figura 44.

The screenshot shows the INPI search interface. At the top, there is a navigation bar with 'BRASIL', 'Acesso à informação', 'Participe', 'Serviços', 'Legislação', and 'Canais'. Below this is the logo for 'Instituto Nacional da Propriedade Industrial' and 'Ministério da Economia'. The main heading is 'Consulta à Base de Dados do INPI'. There are links for '[Início | Ajuda? | Login | Cadastre-se aqui.]'. Below the heading, there are options to 'Consultar por: Base Patentes | Pesquisa Avançada | Calendário | Finalizar Sessão'. The search section is titled 'PESQUISA BÁSICA' and includes a note: 'Começa abaixo as chaves de pesquisa desejadas. Evite o uso de frases ou palavras genéricas.' There are three input fields for search criteria: 'Contenha o Número do Pedido', 'Contenha o Nº de Recolhimento da União - GRU', and 'Contenha o Nº do Protocolo'. Below these is a search bar with a dropdown menu set to 'todas as palavras', a text input containing 'sistemas embarcados', and another dropdown menu set to 'Resumo'. There is also a 'Nº de Processos por Página' dropdown set to '20'. At the bottom of the search section are 'pesquisar »' and 'limpar' buttons.

Figura 44: Exemplo de uma pesquisa básica por patentes na base de dados do INPI.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

O resultado da busca identificou 43 processos que atenderam aos critérios da pesquisa realizada, como pode ser observado na Figura 45.

The screenshot shows the search results page. At the top, there is a navigation bar with 'BRASIL', 'Acesso à informação', 'Participe', 'Serviços', 'Legislação', and 'Canais'. Below this is the logo for 'Instituto Nacional da Propriedade Industrial' and 'Ministério da Economia'. The main heading is 'Consulta à Base de Dados do INPI'. There are links for '[Início | Ajuda?]'. Below the heading, there are options to 'Consultar por: Base Patentes | Finalizar Sessão'. The search results section is titled 'RESULTADO DA PESQUISA (04/10/2023 às 15:58:26)'. Below this is the search criteria: 'Pesquisa por: Todas as palavras: 'SISTEMAS EMBARCADOS no Resumo' \'. Below this is the text: 'Foram encontrados 43 processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página 1 de 3.' Below this is a table with the following columns: 'Pedido', 'Depósito', 'Título', and 'IPC'. The table contains 8 rows of patent records.

Pedido	Depósito	Título	IPC
BR 10 2022 014412 5	21/07/2022	SISTEMA E PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE TAREFAS PRÉ-PROGRAMADAS EM DISPOSITIVO ELETRÔNICO	G06Q 10/06
BR 20 2021 016280 0	17/08/2021	SISTEMA DE POSICIONAMENTO E CONTROLE DE MAQUINÁRIOS POR GNSS UTILIZANDO O RTK DE BASE MÓVEL EMBARCADO E SUA UTILIZAÇÃO	A01B 79/00
BR 11 2023 004000 0	11/08/2021	SISTEMA PARA MUDANÇA DINÂMICA DE TRABALHO, MÉTODO PARA MUDANÇA DINÂMICA DE CARGA DE TRABALHO E PRODUTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA MUDANÇA DINÂMICA DE CARGA DE TRABALHO	H04L 29/08
BR 10 2021 014397 5	21/07/2021	SISTEMA E PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE INSTRUÇÕES, COMUNICAÇÕES E TAREFAS PRÉ-PROGRAMADAS EM UM DISPOSITIVO ELETRÔNICO	G06Q 10/10
BR 20 2021 008806 6	05/05/2021	DISPOSITIVO PARA TELEMETRIA E DIAGNÓSTICO REMOTO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS EMBARCADOS AUTOMOTIVOS	B60R 25/102
BR 20 2020 019780 6	28/09/2020	DISPOSITIVO PARA SEGURANÇA ANTIFURTO DE VEÍCULOS VIA SOFTWARE DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS EMBARCADOS AUTOMOTIVOS	B60R 25/04
BR 10 2020 016941 6	19/08/2020	SISTEMA E APARATO DE DESASSOREAMENTO	E02F 5/28
BR 10 2020 013394 2	30/06/2020	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDICATIVA, ANÁLISES OPERACIONAIS DE SISTEMAS FERROVIÁRIOS, OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO BASEADO NOS TRILHOS COMO MEIO DE PROPAGAÇÃO.	G05B 23/02

BR 10 2019 021528 3	14/10/2019	PROCESSO PARA GERENCIAMENTO DE MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS BASEADOS EM OPENWRT UTILIZANDO O PROTOCOLO SSH	H04L 29/08
BR 10 2019 017566 4	23/08/2019	SISTEMA E MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMEAÇAS E PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES ARMAZENADOS EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS	G06F 9/24
BR 11 2021 002295 3	12/08/2019	DISPOSITIVO MODULAR CONCENTRADOR DE DADOS PARA SISTEMAS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PROCESSO PARA COLETA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	G01D 4/00
BR 10 2019 013124 1	24/06/2019	PROCESSO PARA SIMULAÇÃO DE CONTROLE DE ATITUDE DE NANOSATÉLITES A PARTIR DE ATUAÇÃO MAGNÉTICA	B64G 1/24
BR 10 2018 074839 4	30/11/2018	SISTEMA EMBARCADO EM VEÍCULOS PARA MEDIÇÃO SEM CONTATO, REGISTRO E TRANSMISSÃO SEM FIO DE PESO	G01G 19/08
BR 10 2018 074667 7	29/11/2018	MEDIDOR DA DENSIDADE ÓSSEA ATRAVÉS DE ONDAS ELETROMAGNÉTICAS	A61B 5/00
BR 20 2017 011551 3	31/05/2017	DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA INTRODUZIDA EM UNIDADE PRODUTORA DE ARLA	C02F 1/00
BR 10 2016 020993 5	12/09/2016	Micro veículo aéreo não tripulado - microvant	B64C 39/10
BR 10 2016 011339 3	13/05/2016	EQUIPAMENTO PARA DOCUMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO E MONITORAMENTO DE FATORES DE RISCOS DO MEL E FLUIDOS	A23L 21/25
BR 10 2016 010619 2	11/05/2016	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE LEITO HOSPITALAR E MÉTODOS PARA REALIZAR LEITURA E CORRELAÇÃO DE SINAIS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM TEMPO REAL	G06F 19/00
BR 10 2015 029541 3	23/11/2015	DISPOSITIVO SENSORIAL OLFATIVO APLICADO À DETERMINAÇÃO DE CONTAMINANTES NO LEITE	G01N 33/04
BR 10 2015 016831 4	14/07/2015	ARQUITETURA SEGURA PARA SISTEMAS EMBARCADOS	G06F 21/52

Páginas de Resultados:
1 | 2 | 3-Próxima»

Figura 45: Tela com os resultados de uma pesquisa básica na base de dados do INPI.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

Caso o requerente deseje explorar as informações sobre uma determinada patente, basta clicar no número do pedido de patente equivalente, que será exibida uma tela com informações mais detalhadas a respeito daquele pedido de patente ou patente.

Como exemplo, será escolhido de forma aleatória, o pedido “Nº BR 20 2021 008806 6”, cuja data de depósito do pedido de patente corresponde ao dia “05/05/2021”, intitulado de “Dispositivo para telemetria e diagnóstico remoto dos sistemas eletrônicos embarcados automotivos”, que foi enquadrado pelo requerente/inventor no Código IPC (*International Patent Classification* – Classificação Internacional de Patentes - CIP) “B60R 25/102”, como mostra a Figura 46.

The screenshot shows the INPI website interface. At the top, there are navigation tabs: BRASIL, Acesso à informação, Participe, Serviços, Legislação, and Canais. Below this is the logo for Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Ministério da Economia. The main heading is 'Consulta à Base de Dados do INPI'. There are links for 'Início' and 'Ajuda?'. A search filter shows 'Consultar por: Base Patentes | Finalizar Sessão'. The search results are titled 'RESULTADO DA PESQUISA (04/10/2023 às 15:58:26)'. The search criteria are 'Pesquisa por: Todas as palavras: 'SISTEMAS EMBARCADOS no Resumo' \'. It states that 43 processes were found. The results table has columns: Pedido, Depósito, Título, and IPC. The selected entry is BR 20 2021 008806 6, deposited on 05/05/2021, with the title 'DISPOSITIVO PARA TELEMETRIA E DIAGNÓSTICO REMOTO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS EMBARCADOS AUTOMOTIVOS' and IPC class B60R 25/102.

Pedido	Depósito	Título	IPC
BR 10 2022 014412 5	21/07/2022	SISTEMA E PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE TAREFAS PRÉ-PROGRAMADAS EM DISPOSITIVO ELETRÔNICO	G06Q 10/06
BR 20 2021 016280 0	17/08/2021	SISTEMA DE POSICIONAMENTO E CONTROLE DE MAQUINÁRIOS POR GNSS UTILIZANDO O RTK DE BASE MÓVEL EMBARCADO E SUA UTILIZAÇÃO	A01B 79/00
BR 11 2023 004000 0	11/08/2021	SISTEMA PARA MUDANÇA DINÂMICA DE TRABALHO, MÉTODO PARA MUDANÇA DINÂMICA DE CARGA DE TRABALHO E PRODUTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA MUDANÇA DINÂMICA DE CARGA DE TRABALHO	H04L 29/08
BR 10 2021 014397 5	21/07/2021	SISTEMA E PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE INSTRUÇÕES, COMUNICAÇÕES E TAREFAS PRÉ-PROGRAMADAS EM UM DISPOSITIVO ELETRÔNICO	G06Q 10/10
BR 20 2021 008806 6	05/05/2021	DISPOSITIVO PARA TELEMETRIA E DIAGNÓSTICO REMOTO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS EMBARCADOS AUTOMOTIVOS	B60R 25/102
BR 20 2020 019780 6	28/09/2020	DISPOSITIVO PARA SEGURANÇA ANTIFURTO DE VEÍCULOS VIA SOFTWARE DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS EMBARCADOS AUTOMOTIVOS	B60R 25/04
BR 10 2020 016941 6	19/08/2020	SISTEMA E APARATO DE DESASSOREAMENTO	E02F 5/28
BR 10 2020 013394 2	30/06/2020	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDICATIVA, ANÁLISES OPERACIONAIS DE SISTEMAS FERROVIÁRIOS, OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO BASEADO NOS TRILHOS COMO MEIO DE PROPAGAÇÃO.	G05B 23/02
BR 10 2019 021528 3	14/10/2019	PROCESSO PARA GERENCIAMENTO DE MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS BASEADOS EM OPENWRT UTILIZANDO O PROTOCOLO SSH	H04L 29/08

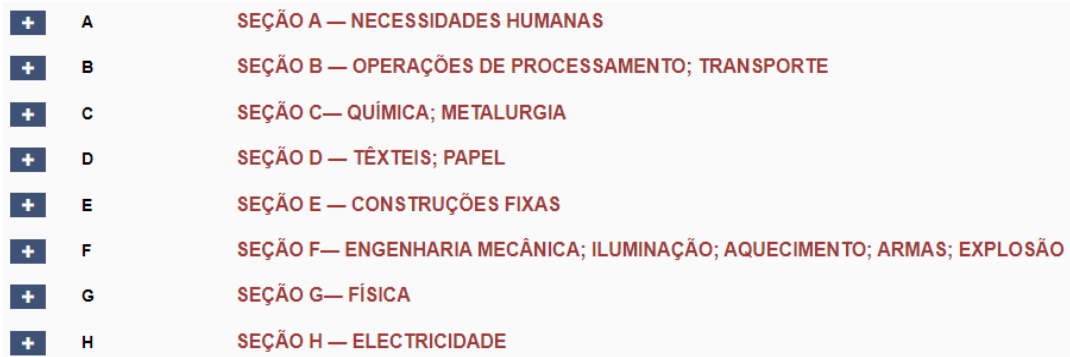
Figura 46: Tela com o pedido de patente selecionado.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

O INPI utiliza duas classificações de patentes: a Classificação Internacional de Patentes (CIP), em inglês IPC, e a Classificação de Cooperação de Patentes (CPC). A IPC é uma classificação obrigatória e utilizada em todos os documentos de patentes do Brasil desde 1971. Já a CPC, passou a ser adotada pelo INPI a partir de 2013, quando as divisões foram gradualmente sendo treinadas e seus respectivos documentos foram sendo classificados neste novo sistema. A classificação de um documento de patente influencia todo o ciclo de vida de um documento de patente. A cada nova versão da IPC e da CPC, novos símbolos são criados, mostrando a tendência do desenvolvimento tecnológico nas áreas afins [15].

Segundo o INPI [15], a classificação de patentes tem por objetivo estabelecer uma forma mais rápida e eficaz de busca nas bases de dados de patentes, pelos escritórios de patentes e/ou por usuários, auxiliando na identificação e recuperação de documentos relacionados às patentes.

O CIP/IPC é o sistema de classificação internacional, criado a partir do Acordo de Estrasburgo, em 1971, cujas áreas tecnológicas encontram-se divididas nas classes de “A” até “H”, sendo que dentro de cada classe, existem subclasses, grupos principais e grupos, que são classificados através de um sistema hierárquico [15], como mostra a Figura 47.



+	A	SEÇÃO A — NECESSIDADES HUMANAS
+	B	SEÇÃO B — OPERAÇÕES DE PROCESSAMENTO; TRANSPORTE
+	C	SEÇÃO C— QUÍMICA; METALURGIA
+	D	SEÇÃO D — TÊXTEIS; PAPEL
+	E	SEÇÃO E — CONSTRUÇÕES FIXAS
+	F	SEÇÃO F— ENGENHARIA MECÂNICA; ILUMINAÇÃO; AQUECIMENTO; ARMAS; EXPLOSÃO
+	G	SEÇÃO G— FÍSICA
+	H	SEÇÃO H — ELECTRICIDADE

Figura 47: Tela com o sistema de classificação de patentes CIP/IPC utilizado pelo INPI.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

O guia completo com informações referentes ao Sistema de Classificação Internacional de Patentes (CIP/IPC) poderá ser acessado através da seguinte URL: <https://www.wipo.int/publications/en/series/index.jsp?id=183>.

A CPC é o sistema de classificação criado pelo *European Patent Office* (EPO) e o *United States Patent and Trademark Office* (USPTO), lançado em 2013, baseado na IPC, sendo apenas um pouco mais detalhado. Enquanto a IPC possui em torno de 70 mil grupos, a CPC possui aproximadamente 200 mil grupos [15]. A Figura 48 mostra como está dividida a CPC.



The nine CPC sections	
A	Human necessities
B	Performing operations; transporting
C	Chemistry; metallurgy
D	Textiles; paper
E	Fixed constructions
F	Mechanical engineering; lighting; heating; weapons; blasting engines or pumps
G	Physics
H	Electricity
Y	General tagging of new technological developments; general tagging of cross-sectional technologies spanning over several sections of the IPC; technical subjects covered by former USPC cross-reference art collections [XRACs] and digests

Figura 48: Tela com o sistema de classificação de patentes CPC utilizado pelo INPI.
Fonte: Adaptado do INPI [12].

O guia completo do Sistema de Classificação de Cooperação de Patentes (CPC) poderá ser acessado através da seguinte URL: <https://www.epo.org/en/searching-for-patents/helpful-resources/first-time-here/classification/cpc>.

Ao clicar no exemplo mencionado na Figura 46, será exibida uma tela contendo várias informações a respeito da patente selecionada, como mostra a Figura 49.

BRASIL
Acesso à informação
Participe
Serviços
Legislação
Canais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: Base Patentes | Finalizar Sessão Anterior 5/43 Próximo

Depósito de pedido nacional de Patente

(21) Nº do Pedido: **BR 20 2021 008806 6 U2**

(22) Data do Depósito: 05/05/2021

(43) Data da Publicação: 16/11/2022

(47) Data da Concessão: -

(51) Classificação IPC: B60R 25/102 ; G05B 23/02 ; G07C 5/00 ; G08C 17/02 ; A63H 30/04

(52) Classificação CPC: B60R 25/102 ; G05B 23/02 ; G07C 5/008 ; G08C 17/02 ; A63H 30/04

(54) Título: DISPOSITIVO PARA TELEMETRIA E DIAGNÓSTICO REMOTO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS EMBARCADOS AUTOMOTIVOS. DISPOSITIVO PARA TELEMETRIA E DIAGNÓSTICO REMOTO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS EMBARCADOS AUTOMOTIVOS. No âmbito da gestão de frotas, o mercado vem se inovando com relação ao monitoramento de informações relevantes dos automóveis, a fim de executar ações para melhorar o rendimento de seu processo produtivo. O modelo de utilidade "DISPOSITIVO PARA TELEMETRIA E DIAGNÓSTICO REMOTO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS EMBARCADOS AUTOMOTIVOS" se refere a um dispositivo do setor técnico automotivo que realiza a telemetria e o diagnóstico remoto de veículos automotores. O dispositivo é conectado diretamente à rede de comunicação do veículo e atua de forma automática na coleta de informações acerca de sensores e atuadores em tempo real sem o auxílio de acessórios externos, o que o torna diferente de outras alternativas encontradas no estado da técnica. As informações coletadas são enviadas via transmissão de dados sem fio e disponibilizada para a nuvem. O dispositivo também permite a realização de um diagnóstico remoto para constatação da existência ou não de falhas/defeitos, diferentemente de outros dispositivos citados no estado da técnica que precisam de manuseio no próprio local. Além disso, aplicando a inteligência de dados o dispositivo tem recursos de enviar eventos configuráveis para determinar o comportamento do motorista e eventuais riscos de acidentes.

(57) Resumo:

(71) Nome do Depositante: ANDRE FIGUEIREDO MIURA (BR/SP)

(72) Nome do Inventor: ANDRE FIGUEIREDO MIURA

(74) Nome do Procurador: DONADI PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Anuidades ?

Petições ?

Serviço	Pgo	Protocolo	Data	Imagens	Cliente	Delivery	Data
206	✓	870210073732	12/08/2021	- - -	ANDRE FIGUEIREDO MIURA		-
200	✓	870210041114	05/05/2021	- - -	ANDRE FIGUEIREDO MIURA		-

Anuidade

Outros

Publicações ?

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2706	16/11/2022	3.1	-	-
2642	24/08/2021	2.1		-
2636	13/07/2021	2.5		Teor da exigência disponível no parecer (pdf) - acesse: Buscaweb no Portal do INPI. Prazo para cumprimento - 30 (Trinta) dias corridos contados do 1º dia útil após essa publicação (não confunda o prazo de 30 dias, com 1 mês ou com 31 dias). Protocole a petição de cumprimento - Guia de Recolhimento da União (GRU) de código 206 (Cumprimento de exigência formal preliminar) + documentos corrigidos, de acordo com o parecer. O pedido com exigência não cumprida ou cumprida fora do prazo não será aceito e terá sua numeração anulada.
2628	18/05/2021	2.10	-	- Número de Protocolo '870210041114' em 05/05/2021 22:15 (WB)

Dados atualizados até 03/10/2023 - Nº da Revista: 2752

[Documentos Publicados](#)



RPI 2706

Figura 49: Tela contendo as informações da patente selecionada.

Fonte: Adaptado do INPI [12].

Além das informações apresentadas na primeira parte da consulta, é possível acompanhar: as anuidades das patentes; as petições, com os códigos dos serviços solicitados pelo requerente/inventor; as publicações dos despachos, com as informações das revistas onde foram publicados, juntamente com os seus respectivos códigos de despachos; imagens, caso o pedido de possua, sobre os despachos informados pelo INPI; e os complementos dos despachos, caso possuam.

A consulta na base de dados de patentes do INPI, serve tanto para um requerente consultar informações sobre uma determinada patente, quanto para acompanhar o processo de um pedido de patente. É importante mencionar que é obrigação do requerente acompanhar todo o processo referente ao seu pedido de patente junto ao INPI. As informações prestadas pelo INPI, referentes a um pedido de patente ou patente, são disponibilizadas exclusivamente através da RPI ou do *site* oficial da instituição.

4. A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL EM PORTUGAL

Em Portugal, o INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) é um órgão do Ministério da Justiça, criado em 1976, através do Decreto Lei (DL) Nº 632/76, que tem por objetivo promover a proteção dos “Direitos de Propriedade Industrial”, referentes a inovação, a competitividade do país, bem como ao combate à contrafação e à concorrência desleal [16].

No âmbito da sua competência, o INPI visa proteger e atribuir direitos de exploração às seguintes modalidades da propriedade industrial: patentes; modelos de utilidade; certificados complementares de proteção; marcas; marcas coletivas; marcas de certificação ou de garantia; logotipos; denominações de origem e indicações geográficas; e desenhos ou modelos [16].

A proteção atribuída a uma modalidade da propriedade industrial pelo INPI não impede que o inventor procure outras formas de proteção para a sua invenção, pelo contrário, são formas complementares de proteção.

As principais responsabilidades do INPI são [16]:

- Atribuir e proteger os Direitos de Propriedade Industrial em Portugal;
- Promover a propriedade industrial a nível nacional e internacional;
- Divulgar informações técnicas e científicas das patentes;
- Aplicar e respeitar o Código da Propriedade Industrial e propor o aperfeiçoamento da legislação nacional em matéria de PI (Propriedade Industrial);
- Promover a utilização do Sistema da Propriedade Industrial (registro de marcas, patentes e *designs*).

De acordo com o INPI [16], “*a Propriedade Industrial é um conjunto de direitos que conferem uso exclusivo sobre invenções, design, marcas ou outros sinais distintivos usados no mercado*”, que protege os investimentos em inovação e facilita o retorno econômico desses investimentos.

Para o INPI [16], as Patentes e os Modelos de Utilidade tem por finalidade proteger soluções inovadoras para problemas técnicos específicos, conferindo aos inventores os direitos de exclusividade sobre a produção e comercialização da sua invenção, que tem como contrapartida, a divulgação pública da invenção. A proteção

através da patente pode ser aplicada a qualquer área tecnológica. Já a proteção para modelo de utilidade, não se aplica a matéria biológica, substâncias ou composições químicas ou farmacêuticas e seus processos, ou produtos alimentares e seus processos.

Já o Certificado Complementar de Proteção (CCP), serve para prolongar, por um período adicional de no máximo 5 anos, a proteção atribuída para uma patente sobre um determinado medicamento ou produto fitofarmacêutico [16].

As Marcas são sinais utilizados no comércio para identificar e diferenciar produtos e serviços de diferentes empresas, permitindo a promoção, a projeção da imagem e a reputação destas, junto aos consumidores e o mercado, diferenciando-as entre si e ajudando os consumidores a efetuarem as melhores escolhas [16].

O Logotipo consiste em um direito de propriedade industrial destinado a identificar e diferenciar uma entidade no mercado, seja ela uma pessoa física (singular) ou jurídica (empresa), podendo ser utilizado em anúncios, impressos, estabelecimentos ou em outros tipos de suportes comerciais [16].

O registro de uma Marca ou de um Logotipo tem validade por 10 anos, contados a partir da data do seu pedido, e precisa ser renovado a cada 10 anos. Se em um prazo de 05 (cinco) anos seguidos não houver um uso sério da Marca ou do Logotipo, sem nenhuma justificativa, o registro poderá perder a validade (caducar), caso alguém apresente um pedido de caducidade.

Já as Denominações de Origem (DO) e as Indicações Geográficas (IG) consistem em direitos de propriedade industrial que informam aos consumidores a origem ou a procedência de um determinado produto, garantindo que o produto possui às características e qualidades resultantes de métodos tradicionais específicos de produção de uma determinada região ou país. O registro das DO e da IG tem duração ilimitada. Não precisam ser renovados para se manter válidos [16].

Os direitos de propriedade industrial atribuídos aos Desenhos ou Modelos tem por finalidade proteger a aparência exterior da totalidade ou parte de um produto, tais como: linhas, traços, contornos, cores, formas, texturas, bem como materiais do próprio produto e da sua ornamentação [16].

De acordo com a Justiça Portuguesa [17], a propriedade industrial consiste em um conjunto de direitos (prerrogativas) que confere aos titulares a utilização exclusiva de suas invenções, sejam elas: *design*, marcas, entre outros tipos de invenções e sinais distintivos utilizados no mercado, tendo como principal objetivo, garantir aos inventores

os direitos exclusivos sobre a “*exploração de uma criação ou invenção*”. Essa proteção pode ser obtida “*através de patentes, marcas ou desenhos ou modelos (designs)*”, e os seus direitos podem ser alargados a terceiros, por meio da “*transmissão de direitos*” ou de “*licenças de exploração*”, da criação ou invenção.

5. COMO SOLICITAR UMA PATENTE DE SISTEMAS EMBARCADOS EM PORTUGAL

A proteção para um sistema embarcado em Portugal, poderá ser solicitada através de uma patente ou de um modelo de utilidade. Para isso, é necessário que o inventor se certifique em qual dessas opções sua invenção se enquadra. A proteção por meio de uma patente se aplica a uma invenção que não tenha ainda “*conhecimento público*”, e que não seja óbvia com relação ao “Estado da Técnica”, informações que foram disponibilizadas ao público por qualquer meio [17].

No caso das patentes, a proteção visa resguardar os direitos de uma nova invenção, algo inédito, que ainda não tenha se tornado público. A proteção por meio de uma patente também se aplica a um modelo de utilidade. Ambos, concedem aos titulares e criadores os direitos exclusivos “*de produzir, utilizar e comercializar uma invenção*”, tendo como contrapartida a sua divulgação pública” [18].

De acordo com o Código da Propriedade Industrial (CPI), uma invenção consiste em “*uma solução técnica para um problema técnico específico*”. Essas invenções podem ser: produtos, processos, aparelhos, utilizações e sistemas. Para ser protegida por meio de uma patente, a invenção precisa possuir os seguintes requisitos: ser algo novo, possuir uma atividade inventiva e ter uma aplicação industrial. No caso de um modelo de utilidade, a invenção precisa ser nova e apresentar vantagens práticas ou técnicas, para a fabricação e/ou utilização [18].

O inventor, antes de solicitar um pedido de patente para uma invenção, deverá se certificar qual é o melhor enquadramento para ela, podendo ser uma patente ou modelo de utilidade. Para tomar essa decisão, é preciso observar as seguintes características [18]:

- 1) Atividade Inventiva: se a atividade inventiva for inédita, algo totalmente novo, a melhor opção é a proteção por meio de uma patente. Já no caso de a atividade inventiva ser algo que já exista no mercado, não sendo inédita, apenas um melhoramento, mas que possua algum tipo de vantagem prática ou técnica na sua fabricação e/ou utilização, seja esta invenção um produto ou processo, ela poderá ser protegida por meio de um modelo de utilidade;
- 2) Âmbito: quanto ao âmbito, as patentes possuem uma cobertura maior, abrangendo todas as áreas tecnológicas. Já os modelos de utilidade, por sua

vez, não abrangem: invenções relacionadas a matéria biológica; composições; substâncias ou processos químicos e farmacêuticos; produtos alimentares ou processos para a preparação destes; obtenção ou confecção desses produtos;

- 3) Validade: quanto ao prazo de validade dos títulos concedidos, as patentes possuem um prazo de 20 anos, contados a partir da data do seu pedido, para serem exploradas comercialmente. Já os modelos de utilidades, possuem um prazo máximo de 10 anos, contados a partir da data do seu pedido, para serem explorados comercialmente.

Para solicitar um pedido de patente no INPI, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos técnicos, que descrevem e explicam a invenção: reivindicações; resumo; descrição; desenhos ou figuras, caso existam; e uma imagem (figura) para a publicação. Caso o requerente não possua todos esses documentos no momento da solicitação do pedido de patente, ele poderá solicitar um pedido provisório de patente, e em um prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do pedido provisório, apresentar todos os documentos faltantes, e converter o pedido provisório em um pedido definitivo. Mesmo que o pedido de patente seja provisório, o requerente deverá descrevê-lo de forma detalhada, em por menores, pois não será possível acrescentar matéria técnica durante o processo de conversão do pedido provisório em definitivo [18].

O pedido de patente ou de modelo de utilidade poderá ser requerido pelo próprio inventor, por um Agente Oficial da Propriedade Industrial (AOPI), por um advogado, por um procurador autorizado, ou por qualquer representante legal autorizado pelo inventor, junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), obrigatoriamente.

Caso o pedido de patente ou de modelo de utilidade seja realizado de forma *online*, terá uma redução de 50% no valor das taxas aplicáveis. Já no caso do pedido ser realizado em papel, o valor da taxa é total, integral, sem descontos. A atribuição da proteção para as invenções em Portugal, só poderão ser conferidas pelo INPI. Somente o INPI poderá conceder os direitos de exclusividade para as invenções portuguesas. Caso o inventor deseje proteger a sua invenção em outros países, é necessário fazer um pedido internacional ou um pedido europeu no INPI, ou ainda, fazer a solicitação dos pedidos diretamente nos países onde deseja proteger a invenção [18].

A patente de invenção é a forma mais abrangente de se proteger legalmente uma invenção contra a oferta, fabricação, armazenagem, comercialização, bem como da utilização indevida por terceiros. Essa proteção é garantida para novas invenções, que

ainda não sejam de conhecimento público, que não sejam óbvias aos olhos dos examinadores peritos dos órgãos de proteção competentes, e que possam ter aplicação industrial, por um prazo máximo de 20 anos, contados a partir da data do pedido de patente [19].

O Pedido de Patente Provisório (PPP) permite um adiamento da apresentação do pedido definitivo de uma patente propriamente dito, por um período máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do pedido provisório. Caso o requerente não apresente nesse prazo o pedido definitivo, com a entrega de todos os documentos necessários, o pedido provisório ficará sem efeito.

O PPP permite uma série de vantagens para o requerente, entre elas [19]:

- Estabelecer e fixar a prioridade de um pedido de registo de uma invenção de forma imediata e sem grandes exigências formais;
- Adiar por um prazo de 12 (doze) meses a formalização de um pedido definitivo de patente;
- Garantir que a invenção não seja tornada pública, pois o pedido provisório de patente não é publicado no Boletim da Propriedade Industrial (BPI), ficando em sigilo;
- Permitir que o requerente possa analisar com calma, se a invenção que ele deseja proteger ainda não foi tornada pública, dentro ou fora do país, nem foi alvo de nenhum outro pedido de patente ou modelo de utilidade, bem como verificar o que já existe na área técnica da invenção;
- Permite ao requerente poupar tempo e dinheiro, uma vez que poderá avaliar se realmente vale a pena os investimento naquela invenção, analisando o comportamento do mercado que deseja entrar.

O pedido provisório de patente deverá conter todas as características técnicas da invenção que se deseja proteger, pois essas características não poderão ser modificadas, nem excedidas, quando o pedido for convertido em definitivo. Caso isso ocorra, o requerente será notificado e terá que fazer a retirada da(s) matéria(s) adicionada(s). No caso do requerente se recusar a realizar essas alterações, o pedido de patente será recusado. Após a conversão do pedido provisório em definitivo, é dada sequência nos trâmites normais de análise e concessão do pedido de patente. O prazo de validade da patente (20 anos), contará a partir da data de apresentação do pedido provisório e não da conversão do pedido para o definitivo [19].

Caso o requerente deseje utilizar o pedido de patente provisório, para garantir a proteção da patente e a prioridade do pedido de patente em outros países, é necessário verificar se o(s) país(es) onde ele deseja efetuar a entrada desse tipo de pedido permite que seja realizado essa proteção provisória [19].

O modelo de utilidade é a forma mais rápida de se proteger uma invenção, por meio de um processo administrativo mais simplificado e menos burocrático. Porém, possui um prazo de proteção da invenção mais reduzido, de no máximo 10 anos, contados a partir da data do pedido de registo. Entretanto, as invenções relacionadas a substâncias, processos químicos, processos farmacêuticos ou material biológico, não podem ser protegidas por esse tipo de modalidade [19].

Através da proteção por meio do modelo de utilidade, o requerente poderá fazer dois tipos de pedido para a invenção: um pedido com exame ou outro sem exame. Esse tipo de procedimento traz as seguintes vantagens para o requerente: poder pagar somente a taxa de pedido; e adiar, ou até mesmo, nem chegar a pagar a taxa do exame do pedido, reduzindo dessa forma os custos com a proteção da invenção. No caso de o requerente optar pelo não pagamento do exame do pedido, poderá assim fazê-lo somente se achar realmente necessário, como por exemplo, no caso da instauração de uma ação judicial envolvendo a invenção [19].

A proteção da invenção através do modelo de utilidade é bem mais flexível do que a proteção por meio da patente de invenção. A pedido do requerente, a invenção poderá ser protegida também como patente, ao mesmo tempo ou sucessivamente. Nesse caso, o requerente terá um prazo de até 12 (doze) meses para efetuar os pedidos sucessivos, a contar da data do primeiro pedido. Da mesma forma, uma invenção protegida por meio de uma patente poderá contar com a proteção através do modelo de utilidade, ao mesmo tempo ou sucessivamente. Para isso, o requerente terá um prazo de até 12 (doze) meses para fazer essa alteração junto ao INPI. Esse tipo de mudança, de modelo de utilidade para patente e vice-versa, poderá ser realizado por iniciativa do requerente até a decisão final sobre o pedido de patente [19].

Os despachos referentes aos pedidos de patente ou modelo de utilidade, poderão ser visualizados no BPI, disponível através da seguinte URL: https://inpi.justica.gov.pt/Boletim-da-propriedade-Industrial?pk_vid=bb267916da9808a916957384422ea149. A publicação dos despachos do INPI, referentes a todas as modalidades de propriedade industrial, são diárias, exceto

nos finais de semana e feriados, e ocorrem exclusivamente em formato eletrônico. A data da publicação destes atos determina a abertura de prazos para oposição, recurso ou cumprimento de notificações relativas aos processos publicados [19].

Para manter uma patente, durante todo o prazo que ela estiver em vigor, o requerente precisa cumprir com todas as obrigações, entre elas, estar sempre atento aos despachos e decisões disponibilizadas no BPI, consultando-o constantemente e denunciando pedidos de patente ou de modelo de utilidade que possam ferir os seus direitos. Além disso, é necessário efetuar o pagamento de todas as anuidades referentes a patente.

Os valores referentes as taxas de anuidade, bem como outros tipos de taxas devidas ao INPI, poderão ser visualizados através da URL: <https://justica.gov.pt/Registos/Propriedade-Industrial/Patente/Quanto-custa-apresentar-um-pedido-de-patente> [20].

As suspeitas, queixas ou denúncias, com relação a utilização, produção, exploração e comercialização indevida de uma patente ou modelo de utilidade protegidos, deverão ser feitas pelos seus respectivos titulares, diretamente nos seguintes órgãos e/ou instituições [20]:

- 1) No *site* do Grupo Anti-Contrafacção (URL: <https://anti-contrafacao.gov.pt/>);
- 2) À ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (URL: <https://www.asae.gov.pt/?cn=5591AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA>);
- 3) À Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana (URL: https://www.gnr.pt/atrib_UAF.aspx);
- 4) À Polícia de Segurança Pública; e
- 5) Ao Ministério Público (URL: <https://www.ministeriopublico.pt/>).

Na ocorrência de um acordo entre o titular da patente ou modelo de utilidade e o suspeito de infração, os envolvidos poderão optar por resolver o problema no centro de arbitragem ARBITRARE (URL: <https://www.arbitrare.pt/>) [20].

Os direitos do titular de uma patente terminam nas seguintes condições: após 20 anos da data do pedido de registo da patente; se as anuidades da patente não forem pagas; se um tribunal declarar que o direito concedido não é válido; e se o titular abdicar do registo. Nesta última situação, o titular deverá informar a decisão formalmente ao INPI. Já no caso de um modelo de utilidade, os direitos do titular cessam quando: terminar o prazo de vigência do modelo de utilidade, que é de 10 anos, após a data do pedido de registo do

modelo de utilidade; se as anuidades não forem pagas; se um tribunal declarar que o direito concedido não é válido; e se o titular abdicar do registro. Para isso, o titular deverá informar a decisão formalmente ao INPI [20].

Mesmo na falha de um pagamento de uma anuidade de uma patente ou de um modelo de utilidade, o titular não perderá os direitos sobre a mesma, tendo em vista que ele poderá regularizar a situação em um prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de um aviso no BPI. No despacho, o aviso indica que o direito da patente ou do modelo de utilidade “caducou” por falta de pagamento [20].

Além disso, após a concessão de uma patente ou modelo de utilidade pelo INPI, o titular poderá transmitir seus direitos sobre a invenção ou emitir licenças de exploração da mesma, permitindo que terceiros possam fazer a exploração e a utilização da sua invenção [20].

Antes de fazer uma solicitação de um pedido de patente ou modelo de utilidade, o requerente deverá realizar uma “Busca de Anterioridade” criteriosa, em diversas bases de dados de patentes mundiais, entre elas, a do próprio INPI e da *ESPACENET*, a fim de verificar se a invenção é de domínio público (conhecimento público) e se ela já foi comercializada ou descrita anteriormente por algum inventor, em Portugal ou em qualquer outro país [21].

Para realizar um pedido de patente ou modelo de utilidade em Portugal, o requerente precisa apresentar os seguintes elementos [21]:

- Reivindicações de tudo que é considerado novo e inventivo, que caracteriza a invenção;
- Uma descrição detalhada do objeto da invenção;
- Desenhos, mostrando à perfeita compreensão da descrição (quando aplicável);
- Resumo da invenção;
- Um figura para publicação da invenção no Boletim da Propriedade Industrial (se existirem desenhos);
- Um título para a invenção;
- Dados de identificação do inventor (nome, endereço, telefone, e-mail e Número de Identificação Fiscal - NIF);
- Código de entidade que lhe foi atribuído, se já realizou outros pedidos de patente ou modelo de utilidade no INPI;

- Dados do requerente que está efetuando o pedido de registo (nome, endereço, telefone, e-mail e NIF);
- Assinatura digital, se precisar autenticar documentos de forma *online*;
- Pagamento das taxas do pedido de registo.

Antes de solicitar um pedido de patente ou de modelo de utilidade, é importante que o requerente consulte e leia atentamente todas as informações publicadas no Código da Propriedade Industrial (CPI), bem como no Regulamento dos Requisitos Formais. Para isso, o requerente deverá acessar as seguintes *URL*'s, respectivamente:

1) Código da Propriedade Industrial:

<https://inpi.justica.gov.pt/Portals/6/PDF%20INPI/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20e%20outros%20documentos/CPI%20-%202018.pdf?ver=2019-06-28-153157-733>;

2) Regulamento dos Requisitos Formais:

<https://inpi.justica.gov.pt/Portals/6/PDF%20INPI/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20e%20outros%20documentos/Despacho%20dos%20requisitos%20formais%20-%202019.pdf?ver=2019-07-04-202138-733>.

Como forma de ajudar o requerente, o INPI disponibiliza um exemplo de como deverá ser solicitada uma patente. A consulta poderá ser realizada através da seguinte *URL*:

<https://inpi.justica.gov.pt/Portals/6/PDF%20INPI/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20e%20outros%20documentos/Exemplo%20Convers%C3%A3o%20Pedido%20Definitivo%20OPatente%20Mec%C3%A2nica.pdf?ver=2018-10-10-134311-377>.

Caso o requerente faça a opção por entregar o pedido de patente em papel, será necessário o preenchimento, em português e duplicado (em mais de uma via), dos seguintes formulários: 1) Pedido de Patente, Modelo de Utilidade, Prod. Semicondutor, denominado de PatMut1; e 2) Folha de Continuação – Patentes, Modelo Utilidades, CCP e Semicondutores, denominado de PatMut2, caso a invenção possua vários inventores.

Os formulários encontram-se disponíveis para *download* através da seguinte *URL*:
<https://inpi.justica.gov.pt/Documentos/Legislacao-e-outros-documentos/Formularios>
[21].

Após o preenchimento, todos os formulários deverão ser entregues no INPI, de forma presencial, podendo o requerente proceder com o pagamento através de numerário (espécie), por multibanco, pelos correios (poderá pagar através de cheque à ordem de

“IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública” ou de Vale Postal à ordem de “INPI, IP”), nos Centros de Formalidade de Empresas (CFE), em Aveiro, Braga, Coimbra, Funchal, Leiria, Lisboa, Porto, Loulé, Setúbal e Viseu, ou nos balcões das Conservatórias do Registro Comercial de Coimbra, Lisboa e Porto [21].

Em geral, um pedido de patente demora aproximadamente 21 (vinte e um) meses para ser concedido em Portugal, e passa pelas seguintes fases [21]:

- Entrega do pedido;
- Exame formal;
- Publicação do pedido no Boletim da Propriedade Industrial (18 meses, a contar da data do pedido);
- Prazo para que os interessados possam apresentar oposição (duração de 2 meses após a publicação);
- Exame da invenção;
- Decisão;
- Prazo para recorrer da decisão (2 meses), onde o requerente/inventor poderá recorrer da decisão no Tribunal da Propriedade Intelectual ou no centro de arbitragem ARBITRARE.

Enquanto a patente estiver no prazo de validade (20 anos), o titular deverá ficar atento às publicações no BPI, bem como efetuar o pagamento de todas as anuidades relacionadas a manutenção da patente, pois, o não pagamento de uma das anuidades poderá levar à perda dos direitos sobre a patente.

A Figura 50 mostra as fases do processo de um pedido de patente no INPI.



Figura 50: Fases do processo de um pedido de patente no INPI.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [21].

O processo referente ao modelo de utilidade é mais simplificado. Em geral, o processo é composto pelas seguintes fases: entrega do pedido, exame formal, publicação

do pedido no BPI (6 meses, a contar da data do pedido), prazo para que os interessados possam apresentar oposição (duração de 2 meses depois da publicação do pedido), exame da invenção e prazo para recorrer da decisão (2 meses) [21].

Enquanto o modelo de utilidade estiver no prazo de validade (10 anos), o titular deverá ficar atento às publicações no BPI, bem como efetuar o pagamento de todas as anuidades referentes a manutenção do modelo de utilidade, pois, o não pagamento de uma das anuidades poderá levar à perda dos direitos sobre o modelo de utilidade [21].

A Figura 51 mostra as fases do processo de um pedido de patente de modelo de utilidade no INPI.



Figura 51: Fases do processo de um pedido de patente de modelo de utilidade no INPI.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [21].

Caso o requerente faça a opção por entregar o pedido de patente de modelo de utilidade em papel, será necessário o preenchimento, em português e duplicado (em mais de uma via), dos seguintes formulários: 1) Pedido de Patente, Modelo de Utilidade, Prod. Semicondutor, denominado de PatMut1; e 2) Folha de Continuação – Patentes, Modelo Utilidades, CCP e Semicondutores, denominado de PatMut2, caso a invenção possua vários inventores.

Os formulários encontram-se disponíveis para *download* através da seguinte URL: <https://inpi.justica.gov.pt/Documentos/Legislacao-e-outros-documentos/Formularios> [21].

Após o preenchimento, todos os formulários deverão ser entregues no INPI, de forma presencial, podendo o requerente proceder com o pagamento através de numerário (espécie), por multibanco, pelos correios (poderá pagar através de cheque à ordem de "IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública" ou de Vale Postal à ordem de "INPI, IP"), nos Centros de Formalidade de Empresas (CFE), em Aveiro, Braga, Coimbra,

Funchal, Leiria, Lisboa, Porto, Loulé, Setúbal e Viseu, ou nos balcões das Conservatórias do Registro Comercial de Coimbra, Lisboa e Porto [21].

Em Portugal, o requerente poderá solicitar um “Pedido Provisório de Patente (PPP)”, que consiste na apresentação de pedidos de patente de forma mais simplificada, fácil e acessível. Esse tipo de proteção é indicada para os requerentes que: não tenham tempo para apresentar um pedido que cumpra todas as exigências formais; não tenham tido ainda a oportunidade para avaliar o potencial da invenção no mercado; ou queiram fazer um investimento inicial mais reduzido, comparativamente ao investimento exigido pelo pedido de patente [21].

Para solicitar um PPP, o requerente precisa: apresentar uma descrição da invenção, em português ou em inglês, que descreva o objeto do pedido de forma a permitir a execução da invenção por qualquer pessoa competente na matéria; e efetuar o pagamento de uma taxa reduzida. O PPP não produz um efeito útil se for redigido de forma simplificada, vaga ou abrangente. O documento deverá apresentar todas as características técnicas que serão depois reivindicadas no pedido definitivo. Qualquer matéria que conste no pedido definitivo, que não corresponda ao pedido provisório, não será aceita pelo INPI [21].

Caso o requerente faça a opção por entregar o PPP em papel, será necessário o preenchimento, em português e duplicado (em mais de uma via), dos seguintes formulários: 1) Pedido de Patente, Modelo de Utilidade, Prod. Semicondutor, denominado de PatMut1; e 2) Folha de Continuação – Patentes, Modelo Utilidades, CCP e Semicondutores, denominado de PatMut2, caso a invenção possua vários inventores.

Os formulários encontram-se disponíveis para *download* através da seguinte *URL*: <https://inpi.justica.gov.pt/Documentos/Legislacao-e-outros-documentos/Formularios> [21].

Após o preenchimento, os formulários deverão ser entregues no INPI, de forma presencial, podendo o requerente proceder com o pagamento através de numerário (espécie), por multibanco, pelos correios (poderá pagar através de cheque à ordem de “IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública” ou de Vale Postal à ordem de “INPI, IP”), nos Centros de Formalidade de Empresas (CFE), em Aveiro, Braga, Coimbra, Funchal, Leiria, Lisboa, Porto, Loulé, Setúbal e Viseu, ou nos balcões das Conservatórias do Registro Comercial de Coimbra, Lisboa e Porto [21].

O PPP poderá ser convertido em um pedido definitivo. Para isso, o requerente precisará efetuar essa solicitação junto ao INPI, antes de finalizado o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do pedido provisório. Caso o requerente não faça esse pedido dentro do prazo estipulado, perderá a prioridade sobre o pedido e o referido pedido ficará sem efeito. Para realizar a solicitação de mudança de um pedido provisório para definitivo, o requerente precisará apresentar, em português e duplicado, todos os documentos necessários à instrução de um pedido de patente, tais como: resumo, reivindicações, descrições e desenhos (se tiver), além de ter que efetuar o pagamento de uma taxa correspondente a essa solicitação de mudança [21].

Caso o requerente faça a opção por entregar o pedido de conversão de uma patente ou modelo de utilidade provisório em um pedido definitivo, em papel, será necessário o preenchimento, em português e duplicado (em mais de uma via), do seguinte formulário: OUTROS ATOS – Patentes, Modelos de Utilidade, CCPs e Prod.Semicondutores, denominado de PatMut3.

O formulário encontra-se disponível para *download* através da seguinte *URL*: <https://inpi.justica.gov.pt/Documentos/Legislacao-e-outros-documentos/Formularios>.

Na sequência, o requerente/inventor deverá assinalar, no item 6 – “Ato Requerido”, a opção referente à conversão de um pedido provisório de patente em definitivo [21].

Após o preenchimento, os formulários deverão ser entregues no INPI, de forma presencial, podendo o requerente proceder com o pagamento através de numerário (espécie), por multibanco, pelos correios (poderá pagar através de cheque à ordem de “IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública” ou de Vale Postal à ordem de “INPI, IP”), nos Centros de Formalidade de Empresas (CFE), em Aveiro, Braga, Coimbra, Funchal, Leiria, Lisboa, Porto, Loulé, Setúbal e Viseu, ou nos balcões das Conservatórias do Registro Comercial de Coimbra, Lisboa e Porto [21].

As proteções atribuídas pelo INPI só são válidas dentro do território português (Portugal). Os direitos de propriedade industrial são direitos territoriais, gozando apenas de proteção nos países em que foram concedidos. Dessa forma, não será possível impedir que outro inventor, em algum outro país, produza ou comercialize uma invenção semelhante ou mesmo igual à sua. Apenas pode impedir que esse inventor exporte o produto protegido para Portugal. A única maneira de garantir essa proteção é proteger a invenção no estrangeiro, nos países desejados.

A proteção de uma patente não é obrigatória, porém, é a única forma de proteger legalmente uma invenção, resguardando os direitos exclusivos do titular de explorar a sua invenção em qualquer parte do território nacional. Além disso, essa proteção impede que terceiros possam fazer uso indevido de uma patente, sem o consentimento do titular [21].

Na sequência, será mostrado um passo a passo de como solicitar uma patente de invenção ou de modelo de utilidade no INPI, em Portugal. Esse processo serve para qualquer tipo de patente ou modelo de utilidade, exceto para as restrições previstas nas legislações vigentes no país.

Antes de iniciar o processo de solicitação do pedido de patente, é necessário que o requerente leia atentamente as seguintes informações [22]:

- Uma invenção poderá ser protegida através da apresentação de um pedido de patente, ou por um pedido provisório de patente, ou ainda, por um pedido de modelo de utilidade;
- As patentes não protegem ideias, mas tecnologias, tais como: produtos, aparelhos, processos e/ou utilizações;
- O pedido de uma patente poderá ser solicitado de forma definitiva, com todos os elementos formais, ou, caso o requerente não possua todos os elementos necessários no momento do pedido, poderá ser solicitado um pedido de patente provisório, juntando posteriormente toda a documentação necessária e entregando-a, em um prazo máximo de 12 meses, contados a partir da data do pedido provisório, no INPI;
- É necessário que o requerente faça uma pesquisa detalhada (Busca de Anterioridade) para saber se a invenção já não existe no “Estado da Técnica”;
- A invenção não deverá ser divulgada antes da sua apresentação junto ao INPI, pois o pedido poderá ser recusado por falta de novidade;
- A matéria técnica (reivindicação), que descreve a invenção, deverá estar contida no pedido de patente no momento da sua formalização, não sendo possível nenhuma adição ou modificação relacionada a matéria técnica após a apresentação do pedido;
- Os documentos técnicos (reivindicações, descrição, resumo, desenhos (se necessário) e a figura para publicação) que acompanham um pedido de patente ou modelo de utilidade, devem obrigatoriamente, obedecer a um amplo conjunto de requisitos formais que se encontram estabelecidos no

Despacho Nº 6187/2023 do INPI e no Código da Propriedade Industrial (CPI). Para um pedido provisório de patente, não será necessário cumprir estes requisitos formais.

No *site* do INPI, o requerente poderá encontrar um conjunto de documentos para apoio durante o processo de solicitação de uma patente e/ou modelo de utilidade, que exemplificam os requisitos previstos no referido despacho do INPI. Além disso, o órgão disponibiliza para o requerente, um guia de apoio para a proteção das invenções, um exemplo de um pedido de patente, um exemplo de um pedido provisório de patente, bem como um exemplo de um pedido de modelo de utilidade, cujos *links* serão informados a seguir [22]:

- Documentos de Apoio ao Requerente:
<https://inpi.justica.gov.pt/Documentos/Legislacao-e-outros-documentos/Documentos-de-Apoio-ao-Requerente>;
- Guia de apoio ao requerente na proteção das invenções:
<https://inpi.justica.gov.pt/Portals/6/PDF%20INPI/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20e%20outros%20documentos/M0417.08%20Apoio%20ao%20requerente%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20das%20Inven%C3%A7%C3%B5es.pdf?ver=N5UC6ASk7iKBmjacvxy7Qg%3d%3d>;
- Exemplo de pedido de patente:
<https://inpi.justica.gov.pt/Portals/6/PDF%20INPI/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20e%20outros%20documentos/Exemplo%20Convers%C3%A3o%20Pedido%20Definitivo%20Patente%20Mec%C3%A2nica.pdf?ver=2018-10-10-134311-377>;
- Exemplo de pedido provisório de patente:
<https://inpi.justica.gov.pt/Portals/6/PDF%20INPI/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20e%20outros%20documentos/Exemplo%20Pedido%20Provis%C3%B3rio%20de%20Patente%20Mec%C3%A2nica.pdf?ver=2018-10-10-134337-703>;
- Exemplo de pedido de modelo de utilidade:
<https://inpi.justica.gov.pt/Portals/6/PDF%20INPI/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20e%20outros%20documentos/Exemplo%20de%20Pedido%20Modelo%20de%20Utilidade.pdf?ver=2018-10-10-134329-837>.

Em resumo, no caso de uma patente de invenção, os requisitos para a patenteabilidade, de acordo com o Art. 54º do Código da Propriedade Industrial (CPI), são: novidade; atividade inventiva e aplicação industrial. O prazo de validade de exploração da patente é de 20 anos.

A Figura 52 mostra o fluxograma de um pedido de patente de invenção no INPI.

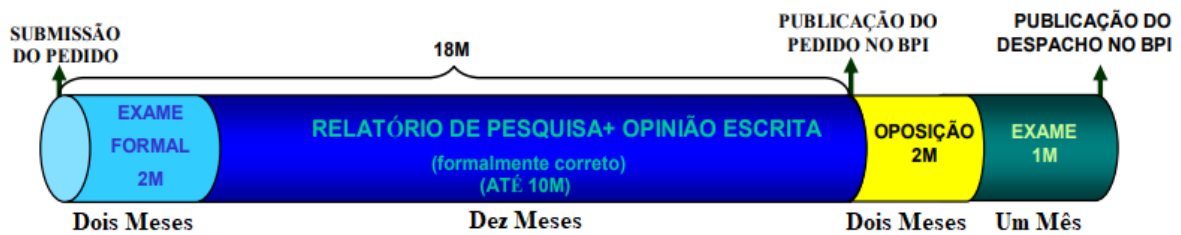


Figura 52: Fluxograma de um pedido de patente de invenção no INPI.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [23].

No caso do PPP, não existem requisitos formais obrigatórios, ele serve apenas para marcar a prioridade da invenção de uma forma rápida e simples. Dessa forma, para sua solicitação, basta a apresentação de um documento que descreva o objeto do pedido de patente (reivindicação), de maneira a permitir a execução da invenção por qualquer pessoa competente na matéria. O PPP precisa, em um prazo máximo de 12 (doze) meses, ser convertido em um pedido definitivo, seguindo todos os trâmites necessários e obrigatórios para a patenteabilidade, de acordo com o Art. 54º do Código da Propriedade Industrial [21].

A Figura 53 mostra o fluxograma de um Pedido Provisório de Patente (PPP) no INPI.

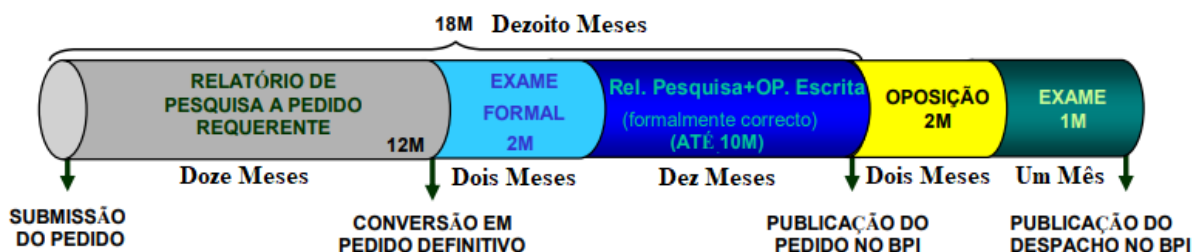


Figura 53: Fluxograma de um pedido provisório de patente no INPI.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [23].

Já um modelo de utilidade, para a sua patenteabilidade, de acordo com o Art. 122º do Código da Propriedade Industrial (CPI), precisa possuir os seguintes requisitos: novidade; atividade inventiva, apresentando vantagens práticas ou técnicas para a sua fabricação ou utilização; e aplicação industrial.

A Figura 54 mostra o fluxograma de um pedido de patente de modelo de utilidade no INPI.

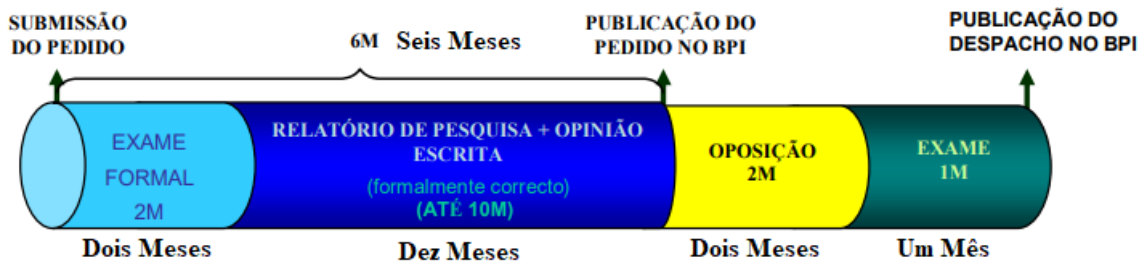


Figura 54: Fluxograma de um pedido de patente de modelo de utilidade no INPI.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [23].

Em Portugal, para um requerente efetuar um pedido de patente ou modelo de utilidade no INPI, é preciso que ele leia rigorosamente todos os requisitos formais estabelecidos pelas seguintes legislações vigentes: Art. 61º, 62º, 67º, 126º, 127º e 129º do Código da Propriedade Industrial (CPI); e o Despacho Nº 6187/2023 (Regulamentação dos requisitos formais dos requerimentos e dos documentos de instrução dos pedidos de concessão de direitos de propriedade industrial).

Caso o requerente deseje realizar um pedido de patente ou modelo de utilidade, em papel, deverá utilizar o formulário modelo PatMut1, bem como preencher corretamente todas as instruções disponibilizadas neste formulário. Se o formulário não tiver espaço suficiente para o preenchimento de todos os dados sobre o(s) requerente(s) ou o(s) inventor(es), o requerente poderá utilizar o formulário PatMut2, para a continuação do preenchimento dos dados. Esses formulários, além de outros tipos de formulário utilizados pelo INPI, podem ser acessados através da seguinte URL: <https://inpi.justica.gov.pt/Documentos/Legislacao-e-outros-documentos/Formularios>.

Além disso, os pedidos de patentes e de modelos de utilidade podem ser solicitados de forma *online*, com redução de 50% nas suas taxas. Para isso, o requerente precisa acessar a seguinte URL (https://servicosonline.inpi.justica.gov.pt/registos/main/start.jsp?timo=P&pk_vid=015f22e00e4032c5167716247780a225) e seguir corretamente todos os passos necessários para essa solicitação.

Para iniciar o processo de solicitação de um pedido de patente, modelo de utilidade ou de uma topografia de semicondutor no INPI, basta o requerente acessar o site do órgão, através da seguinte URL: <https://inpi.justica.gov.pt/>, e dar início ao processo, como mostra a Figura 55.

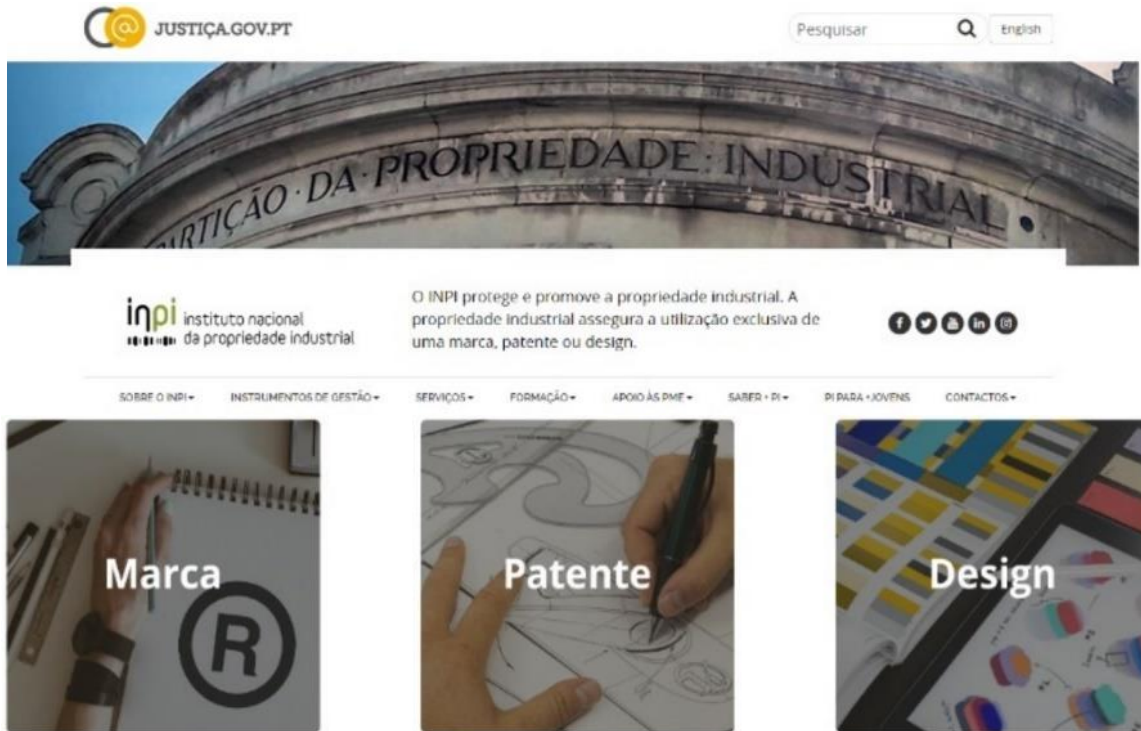


Figura 55: Tela principal de acesso ao INPI.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Em seguida, o requerente deverá escolher a modalidade que deseja proteger. No caso dos sistemas embarcados, será uma patente. Para isso, basta o requerente clicar na opção “Patente”, como mostra a Figura 56.



Figura 56: Tela principal de acesso ao INPI – Patente.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Na sequência, aparecerá uma tela onde o requerente deverá escolher a opção “Apresentar pedido de Patente”, como pode ser observado através da Figura 57.



Figura 57: Tela de apresentação de um pedido de patente.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Após clicar na opção “Apresentar pedido de Patente”, o requerente será redirecionado para uma outra tela, onde deverá clicar na opção “Pedido”, para continuar com o processo de pedido de uma patente, como mostra a Figura 58.



Figura 58: Tela de serviços *online* do INPI.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Dando continuidade ao processo, o requerente será redirecionado para uma tela onde deverá escolher a modalidade pretendida, como mostra a Figura 59.



Figura 59: Tela de escolha da modalidade pretendida.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [170].

Na tela anterior, além das modalidades pretendidas, o requerente poderá observar uma lista contendo todos os elementos necessários que constituem um pedido de patente ou de modelo de utilidade.

Na sequência, o requerente deverá escolher a opção “Patente Nacional”, para efetuar um pedido de patente em Portugal. Ao clicar nessa opção, aparecerá uma tela informando que o requerente será redirecionado para efetuar um novo pedido eletrônico de registo de patente do INPI. Para isso, basta o requerente clicar no botão “OK”, como mostra a Figura 60.



Figura 60: Tela de confirmação para um novo pedido de registo de patente.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Após clicar no botão “OK”, será exibida uma nova tela, informando ao requerente que será iniciado o pedido de patente nacional, mais antes, o requerente deverá ler atentamente todas as informações em destaque mostradas na Figura 61 e, em seguida, clicar na opção “Próximo”.

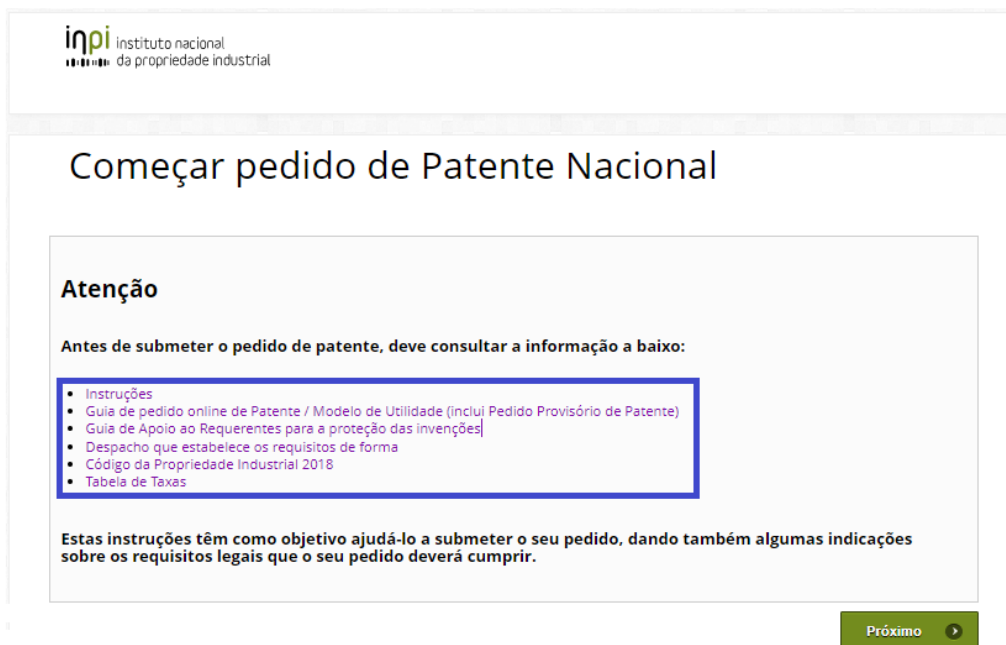


Figura 61: Tela de início do processo de pedido de patente nacional no INPI.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Em seguida, será exibida uma tela onde o requerente deverá ler atentamente a “Política Geral de Segurança e Privacidade do INPI”. Após a leitura, o requerente deverá clicar na opção “Aceitar e Fechar”, como mostra a Figura 62.

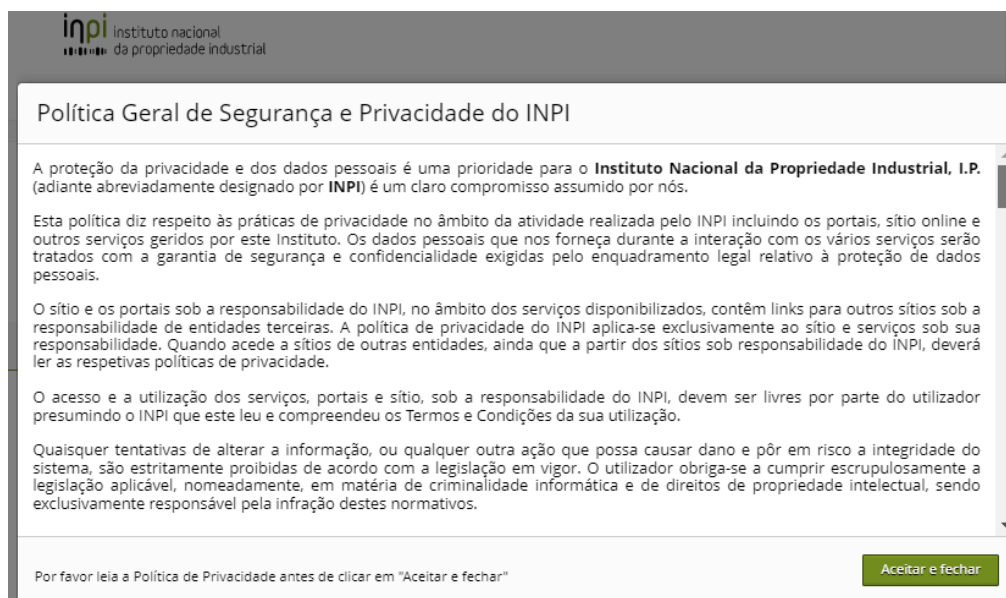


Figura 62: Tela com a política geral de segurança e privacidade do INPI.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Na sequência, o requerente deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas, bem como anexar os documentos necessários ao processo. Em seguida, é só clicar em “Próximo” para continuar com o processo de pedido de patente nacional, como pode ser observado através da Figura 63.

The screenshot displays the 'Pedido de Patente Nacional' interface. At the top, a progress bar indicates six steps: 1. Cadernos Técnicos (highlighted), 2. Dados Adicionais, 3. Requerente(s), 4. Inventor(es), 5. Informação Suplementar, and 6. Revisão. A 'Total das taxas' box on the right shows a value of 117,93. Below the progress bar, there are buttons for 'Reiniciar' and 'Pré-visualizar'. The main section is titled 'Cadernos Técnicos' and contains several input fields and instructions: 'Epígrafe ou título' with the example 'Patente Teste'; 'Resumo' with the example 'Este pedido é um teste.'; 'Figura de publicação' with instructions on file format and content; 'Descrição' with instructions on PDF content; 'Reivindicações' with instructions on PDF content; and 'Desenhos' with instructions on PDF content. Each section has a corresponding file upload button (e.g., 'Descrição.pdf (98.0 KB)'). At the bottom, there are 'Anterior' and 'Próximo' navigation buttons.

Figura 63: Tela para preenchimento das informações do pedido de patente nacional no INPI.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Em Cadernos Técnicos, o requerente deverá preencher as seguintes informações [22]:

- **Epígrafe ou título:** indicar, em uma frase, o título da sua invenção;
- **Resumo:** o resumo da invenção deverá conter uma breve exposição do que é referido na descrição, reivindicações e desenhos;

- **Descrição:** adicionar um ficheiro em formato PDF, com o caderno único da descrição da invenção, que consiste numa explicação pormenorizada da invenção.

Nos campos opcionais, o requerente deverá preencher:

- **Reivindicações:** adicionar um documento PDF com o caderno único de reivindicações que define o âmbito da proteção requerida, devendo ser claras, concisas, corretamente redigidas e baseadas na descrição;
- **Figura de publicação:** adicionar a figura que melhor ilustra a invenção, para acompanhar o resumo e a publicação no BPI, em formato TIFF ou JPEG. A figura para publicação deverá conter todos os sinais de referência mencionados no texto do resumo;
- **Desenhos:** adicionar um documento PDF com o caderno único de Desenhos, constituído por figuras em número estritamente necessário à compreensão da invenção.

Após preencher corretamente todas as informações e inserir os anexos nos respectivos ficheiros, o requerente deverá clicar em “Próximo”, para dar sequência ao processo de pedido de patente nacional.

Em seguida, será apresentada uma tela para o preenchimento dos dados adicionais do pedido de patente, como mostra a Figura 64.

The screenshot shows the 'Pedido de Patente Nacional' interface. At the top, there is a progress bar with six steps: 1. Cadernos Técnicos, 2. Dados Adicionais (highlighted in green), 3. Requerente(s), 4. Inventor(es), 5. Informação Suplementar, and 6. Revisão. To the right of the progress bar, a box displays 'Total das taxas' as 117,93. Below the progress bar, there are four buttons: 'Reiniciar' and 'Pré-visualizar'. The main form area contains five optional sections, each with a checkbox: 'Prioridades', 'Reformulação', 'Pedido Divisionário', 'Transformação de Patente Europeia', and 'Já foi submetido um pedido de modelo de utilidade para a mesma invenção?'. At the bottom, there are two buttons: 'Anterior' and 'Próximo' (highlighted in green).

Figura 64: Tela para preenchimento dos dados adicionais do pedido de patente nacional no INPI.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Em Dados Adicionais, o requerente deverá selecionar, somente quando for necessário, um dos seguintes atos: “Prioridades”, “Reformulação”, “Pedido Divisionário”, “Transformação de Patente Europeia” ou “Já foi submetido um pedido de patente para a mesma invenção?”.

Após selecionar ou não um dos atos mencionados, conforme a situação do pedido, o requerente deverá clicar no botão “Próximo”, para dar sequência ao processo de pedido de patente nacional.

Na tela seguinte, o requerente deverá preencher seus dados, bem como os dados do representante legal (procurador - mandatário), caso seja necessário, como pode ser observado através da Figura 65.

The screenshot displays the 'Pedido de Patente Nacional' interface. At the top, a progress bar indicates the current step is '3. Requerente(s)'. To the right, a box shows 'Total das taxas' as 117,93. Below the progress bar, there are two main sections: 'Requerente(s)' and 'Mandatário'. Each section contains a button with a plus sign and the respective label ('+ Requerente' and '+ Mandatário'). At the bottom of the form, there are two navigation buttons: 'Anterior' and 'Próximo' (highlighted in green).

Figura 65: Tela para preenchimento dos dados do requerente e/ou do representante legal.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Para preencher os dados referentes ao requerente, basta clicar no botão “+ Requerente” e, em seguida, clicar no botão “+ Criar Novo”, escolher o “Tipo de Requerente” e, depois, preencher corretamente todos os dados referentes ao requerente. Caso exista mais de um requerente, basta clicar no botão “Adicionar” e, em seguida, adicionar os demais requerentes.

A Figura 66 mostra todos os campos que precisam ser preenchidos corretamente pelo requerente.

The image shows a web form titled 'Requerente' with a green header. Below the header, there is a section '1 Detalhes do requerente'. At the top of this section, there are three buttons: 'Selecionar' (with a dropdown arrow), 'Carregar', and 'Criar novo' (with a green plus icon). Below these buttons is a small text: 'Importar para pré-preenchimento dos dados.' Below a dashed line, there are several fields: 'Tipo de requerente *' (dropdown menu with 'Particular' selected), 'Nome completo *' (text input), 'Nacionalidade *' (dropdown menu with '---ESCOLHA---' selected), 'NIF' (text input), 'Morada *' (text input), 'Localidade *' (text input), 'Código Postal (####-###)' (text input), 'País *' (dropdown menu with '---ESCOLHA---' selected). Below these fields is a note: 'Preencha, pelo menos, um dos campos de telefone fixo ou telemóvel *'. There are three text input fields for 'Telefone', 'Telemóvel', and 'Fax'. Below these is an 'email *' text input field. At the bottom, there are two checkboxes: 'O Requerente é Inventor' and 'Permissão para divulgação dos dados pessoais'. At the bottom right, there are two buttons: 'Cancelar' and '+ Adicionar'.

Figura 66: Tela para preenchimento dos dados do(s) requerente(s)/inventor(es).
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Para preencher os dados referentes ao representante legal (mandatário), basta o requerente clicar no botão “+ Mandatário” e, em seguida, clicar no botão “+ Criar Novo”, escolher o “Tipo de Mandatário” e, depois, preencher corretamente todos os dados referentes ao representante legal. Caso exista mais de um representante legal, basta o requerente clicar no botão “Adicionar”, e adicionar os demais representantes legais (mandatários).

A Figura 67 mostra todos os campos que precisam ser preenchidos corretamente com relação ao(s) mandatário(s).

The screenshot shows a web form titled "Adicionar Mandatário" (Add Mandatary) under a "Mandatário" header. The form is divided into several sections:

- Top Section:** A search bar with "Selecionar" and "Carregar" buttons, followed by "ou" and a "Criar novo" button with a plus sign. Below it is the text "Importar para pré-preenchimento dos dados".
- Type of Mandatary:** A dropdown menu labeled "Tipo de mandatário*" with "Representante legal da entidade/o" selected. To the right are "Cancelar" and "+ Adicionar" buttons.
- Attention Box:** A blue box with the text: "Atenção: Todas as comunicações emitidas pelo INPI serão dirigidas diretamente à entidade requerente, não à pessoa indicada como 'representante legal da entidade'. Caso seja pretendido que o 'representante legal da entidade' fique constituído como mandatário no processo, deve ser anexada procuração que o determine."
- Personal Information Fields:**
 - Nome ***: Text input field.
 - Nacionalidade ***: Dropdown menu with "---ESCOLHA---".
 - NIF**: Text input field.
 - Morada ***: Text input field.
 - Localidade *** and **Código Postal (####-###)**: Two text input fields.
 - País ***: Dropdown menu with "---ESCOLHA---".
- Contact Information:**
 - Text: "Preencha, pelo menos, um dos campos de telefone fixo ou telemóvel *".
 - Telefone ***, **Telemóvel**, and **Fax**: Three text input fields.
 - email ***: Text input field.
- Adicione procuração ***: A button labeled "Adicionar ficheiro".
- Permissions:** A checkbox labeled "Permissão para divulgação dos dados pessoais".
- Navigation:** "Cancelar" and "+ Adicionar" buttons at the bottom right, and "Anterior" and "Próximo" buttons at the bottom center.

Figura 67: Tela para preenchimento dos dados do(s) mandatário(s).

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Quando o requerente for uma pessoa coletiva (uma empresa – pessoa jurídica), é necessário indicar o código da certidão permanente ou anexar a cópia da certidão do registo comercial e/ou do pacto social.

Se o pedido for apresentado por um mandatário, para além da identificação do requerente, é necessário proceder com a inserção dos dados do mandatário. Se o pedido for apresentado por um representante legal, que não é um Agente Oficial da Propriedade

Industrial, para além da identificação dele, é necessário anexar a respectiva procuração. Quando necessário, selecionar a opção “o requerente é inventor”.

Após concluir a inserção do(s) requerente(s)/inventor(es) e do(s) mandatário(s), basta o requerente clicar no botão “Próximo”, para dar sequência no processo de pedido de patente.

Na tela seguinte, deverá ser informado pelo requerente os dados dos demais inventores, caso existam. Para isso, basta o requerente clicar no botão “+ Inventor” e, em seguida, clicar no botão “+ Criar Novo” e, depois, preencher corretamente todos os dados referentes ao(s) inventor(es) e, depois, clicar no botão “Gravar”, como mostra a Figura 68.

The screenshot shows a web form titled "Adicionar Inventor" with a green header bar containing a plus sign and the word "Inventor". The form is divided into several sections. At the top, there are three buttons: "Selecionar", "Importar", and "Criar novo" (with a plus sign). Below "Importar" is a small vertical separator and the word "ou". A note below these buttons says "Importar para pré-preenchimento dos dados." The main form area contains the following fields and controls:

- Nome completo ***: A text input field.
- Nacionalidade ***: A dropdown menu with the text "---ESCOLHA---".
- NIF**: A text input field.
- Morada**: A text input field.
- Localidade**: A text input field.
- Código Postal (###-###)**: A text input field.
- País ***: A dropdown menu with the text "---ESCOLHA---".
- Telefone**, **Telemóvel**, and **Fax**: Three separate text input fields.
- email ***: A text input field.
- At the bottom left, there is a checkbox with the text: "O Inventor renuncia ao direito de ser mencionado, como tal, nas publicações deste pedido".
- At the bottom right, there are two buttons: "Cancelar" and "Gravar".

Below the form, there are two navigation buttons: "Anterior" and "Próximo" (with a right-pointing arrow).

Figura 68: Tela para preenchimento dos dados do(s) inventor(es).
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Caso o inventor não pretenda que o seu nome conste nas publicações no BPI, deverá selecionar a opção “O Inventor renuncia ao direito de ser mencionado, como tal, nas publicações deste pedido” e, em seguida, anexar neste campo uma declaração assinada, informando da decisão, como mostra a Figura 69.

O Inventor renuncia ao direito de ser mencionado, como tal, nas publicações deste pedido

O Inventor renuncia ao direito de ser mencionado, como tal, nas publicações deste pedido

Incluir declaração assinada *

Adicionar ficheiro

Cancelar Gravar

Figura 69: Opção de renúncia do direito de ser mencionado nas publicações do BPI.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Após concluir a inserção do(s) inventor(es), basta o requerente clicar no botão “Próximo”, para dar continuidade ao processo de pedido de patente.

Em “Informação Suplementar”, o requerente poderá solicitar a antecipação da publicação do pedido, porém, deverá ficar atento que este ato poderá levar a uma maior fragilidade legal da concessão da patente, como pode ser observado através da Figura 70.

Publicação

Antecipação de Publicação

Informa-se que ao requerer a antecipação de publicação a pesquisa efetuada não contempla todo o estado da técnica. Assim sendo, uma pesquisa antecipada ao estado da técnica poderá eventualmente levar a uma maior fragilidade legal da concessão.

Figura 70: Opção de antecipação de publicação do pedido de patente.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

O requerente poderá acrescentar informações complementares no campo “Comentários Adicionais” e, anexar um arquivo, caso seja necessário, como mostra a Figura 71.

Informação complementar

Comentários adicionais

Adicionar ficheiro

Adicionar ficheiro

Figura 71: Opção de informações complementares do pedido de patente.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Quando o requerente for uma pessoa coletiva (pessoa jurídica – empresa), é necessário indicar o código da certidão permanente ou juntar a cópia da certidão do registo comercial ou do pacto social.

Na sequência, em “Assinatura”, o requerente deverá completar os seguintes campos: “Número de cartão de cidadão/B.I/Passaporte”, “Nome do signatário do pedido”, e escolher a “Condição do signatário”, como mostra a Figura 72.

Assinatura

Inserir o seu nome constitui uma assinatura e confirma que conferiu os detalhes e pretende apresentar o pedido de registo.

Número de Cartão de Cidadão / B.I. / Passaporte *

Nome do signatário do pedido *

Condição do signatário *

---ESCOLHA---

Requerente

Representante legal

Advogado com procuração

Agente Oficial de Propriedade Industrial

Outro com procuração

Figura 72: Preenchimento dos dados referentes a assinatura do pedido de patente.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Para finalizar o preenchimento das informações suplementares, o requerente deverá ler atentamente os “Termos e Condições” e, em seguida, assinalar as opções desejadas, clicando no botão “Próximo” para encerrar a seção, como mostra a Figura 73.

Termos e Condições

O Requerente e o INPI acordam em submeter a Tribunal Arbitral eventuais litígios emergentes do presente ato. Esta cláusula vincula as partes que a subscrevem, apenas podendo ser revogada, por comum acordo, até à pronúncia da decisão arbitral.

Autorizo que os meus dados sejam utilizados para efeitos de inquérito sobre a qualidade dos serviços on-line do INPI.

Autorizo que os meus dados sejam facultados ao ARBITRARE - Centro de Arbitragem para a Propriedade Industrial, Nomes de Domínio, Firmas e Denominações, a fim de que este centro me possa esclarecer e informar sobre os respetivos serviços de mediação e arbitragem.

[Termos e condições](#)

Anterior **Próximo**

Figura 73: Termos e condições referentes ao pedido de patente.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Na sequência, o requerente deverá efetuar a revisão do pedido de patente e confirmar a submissão do pedido, além de realizar o pagamento das taxas devidas.

Antes de submeter o pedido, o requerente deverá checar detalhadamente todos os dados inseridos no formulário eletrônico, bem como os respectivos documentos anexados, com o objetivo de verificar se todas as informações estão corretas ou se precisam de alguma alteração.

Concluída a verificação do pedido de patente, o requerente deverá clicar no botão “Pagar”. Em seguida, aparecerá uma tela contendo todos os dados inseridos, tais como: o número do requerimento, a data, hora e os detalhes para pagamento.

O pagamento poderá ser efetuado em qualquer caixa Multibanco (opção pagamento de serviços/compras) ou através do serviço de *Homebanking* (opção


pagamento de compras), devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que a falta do referido pagamento, dentro do prazo indicado, implicará no cancelamento do pedido de patente. Este documento de pagamento servirá como um comprovante legal do processo do pedido de patente.

A Figura 74 mostra os detalhes do pedido de patente para conferência do requerente.

Confirmação

Antes de submeter o requerimento, por favor confirme que toda a informação fornecida está correta.

Cadernos Técnicos Modificar

Epígrafe ou título	Patente Teste.
Resumo	Este pedido é um teste.
Figura de publicação	
Descrição	Descrição.pdf
Reivindicações	Reivindicações.pdf
Desenhos	Desenhos.pdf

Dados Adicionais Modificar

Requerente(s) Modificar

Informação do requerente

ID	Nome	Endereço	País	Consentimento
	Fulano de Tal	Rua da Patentes Bairro Patentes .	PT	<input checked="" type="checkbox"/>

Inventor(es) Modificar

Inventor info

Número	ID	Nome
1	-	Fulano de Tal

Publicação Modificar

Informação Suplementar Modificar

Assinatura Modificar

Número de Cartão de Cidadão / B.I. / Passaporte:

Nomes próprios e apelidos: Fulano de Tal

Como signatário: Requerente

Anterior Pagar

Figura 74: Tela com os dados do pedido de patente para conferência.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Caso o requerente deseje efetuar uma verificação das informações preenchidas antes de submeter o pedido de patente, basta clicar na parte superior direita da tela de “Pedido de Patente Nacional”, no botão “Pré-visualizar”, como mostra a Figura 75.



Figura 75: Tela do pedido de patente nacional – Pré-visualizar.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

Ao clicar nesta opção, será feito o *download* do documento. Para visualizá-lo, basta o requerente abrir o arquivo e conferir todas as informações antes de submeter o pedido. Caso o requerente identifique algum erro, basta retornar para a tela de preenchimento do formulário eletrônico ou reiniciar o pedido, clicando na opção “Reiniciar”.

Após checar todas as informações, basta o requerente clicar na opção “Confirmação”, para finalizar o processo de envio do pedido de patente para o INPI, através do formulário eletrônico, como mostra a Figura 76.



Figura 76: Tela de confirmação do pedido de patente nacional.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov - INPI [24].

A Figura 77 mostra um fluxograma detalhado do processo de solicitação de um pedido de patente e/ou modelo de utilidade no INPI, em Portugal.

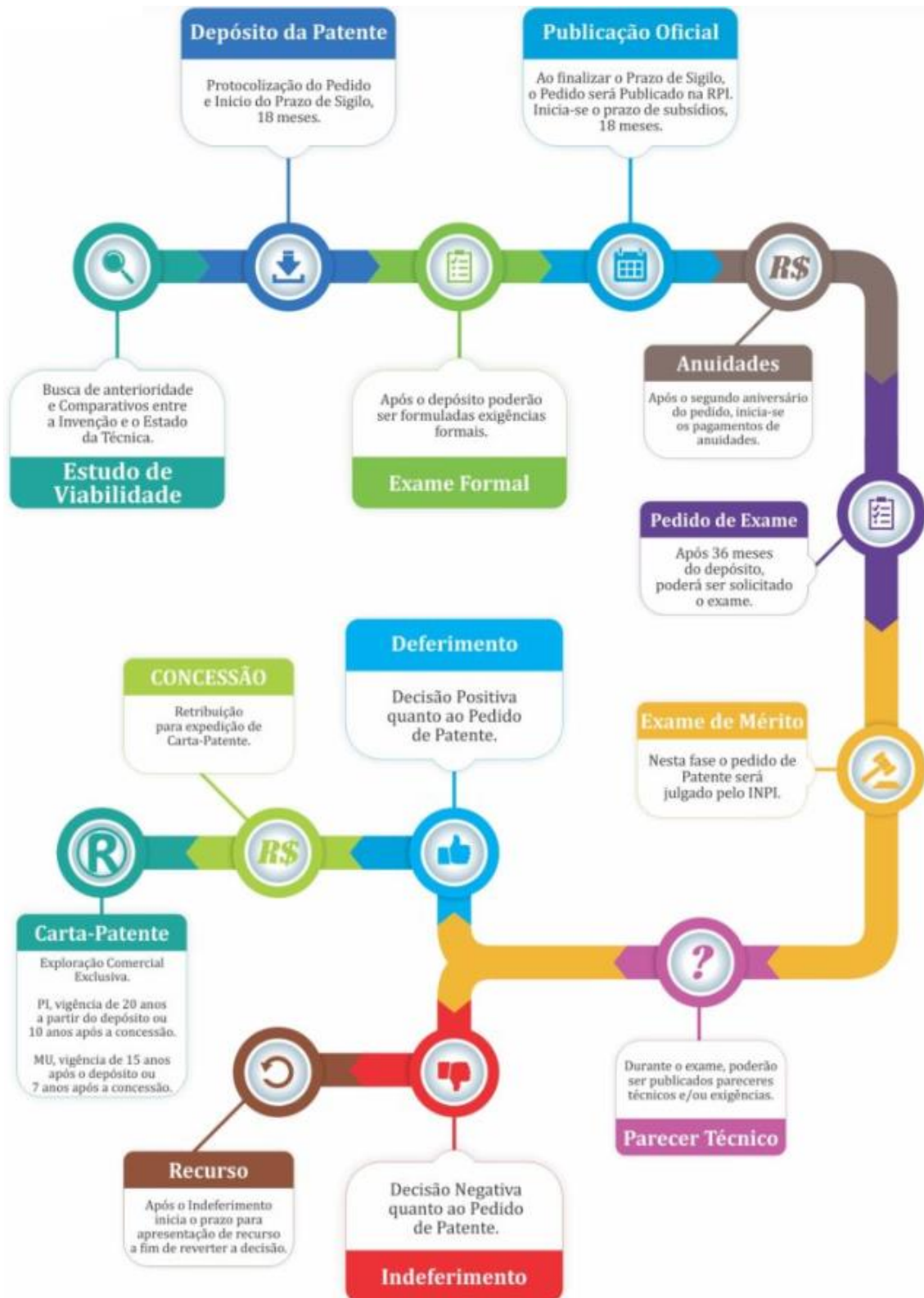


Figura 77: Fluxograma detalhado de um pedido de patente e modelo de utilidade no INPI.
Fonte: Adaptado de Sistemarcas [25].

6. COM SOLICITAR UMA PATENTE DE SISTEMAS EMBARCADOS NA EUROPA E EM OUTROS PAÍSES

Para proteger uma invenção fora de Portugal, o requerente poderá optar por uma das três alternativas [26]:

- 1) Efetuar a solicitação do pedido de patente ou do modelo de utilidade no país onde deseja protegê-la;
- 2) Efetuar uma solicitação de um pedido de patente europeia, através do Instituto Europeu de Patentes (IEP);
- 3) Através de um pedido internacional patente, junto à Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI).

A solicitação de um pedido de patente ou modelo de utilidade em um outro país, deverá ser realizada observando todos as modalidades de proteção e os critérios de submissão do referido país. Para isso, o requerente deverá procurar o órgão responsável, no país em que deseja efetuar o pedido de patente, e seguir todas as orientações para a submissão do pedido. Cada país possui suas próprias legislações referentes à proteção da propriedade industrial [26].

Para saber quais países aceitam ou não a proteção para o modelo de utilidade, basta o requerente entrar em contato, em Portugal, com os órgãos internacionais de proteção à propriedade industrial, as entidades internacionais anti-contrafação, os centros de formalidades de empresas, ou com as conservatórias do registro comercial, através dos contatos e endereços disponíveis na seguinte URL: https://inpi.justica.gov.pt/Contactos/Outros-contactos-uteis?pk_vid=76862250d5d17dda16955866179cfff2 [26].

Caso o requerente deseje solicitar uma patente europeia e proteger a invenção junto aos países membros da Convenção Europeia de Patentes, basta efetuar o pedido da patente através de um “*procedimento único e centralizado*”, no Instituto Europeu de Patentes (IEP). A lista dos países membros da Convenção Europeia de Patentes pode ser acessada através da seguinte URL: <https://www.epo.org/en/about-us/foundation/member-states> [26].

As patentes concedidas pelo IEP são iguais para todos os países membros, mas a proteção só passará a entrar em vigor depois de validada em cada um dos países, nos quais

o inventor deseja proteger a invenção. A obtenção da validação se dá por meio da entrega de uma tradução da patente, na língua oficial do país que se deseja proteger a invenção, junto ao órgão de proteção da propriedade intelectual daquele país [26].

Caso o requerente tenha a necessidade de validar um patente europeia em Portugal, é necessário que ele entregue, ao INPI ou ao IEP, os documentos traduzidos da patente em português e efetuar o pagamento das taxas associadas. Na versão *online*, o custo atual é de 54,54 € e na versão em papel, o custo atual é de 109,28 €. Esses valores podem ser alterados, por isso, é importante que o requerente verifique no *site* da instituição os valores atualizados no momento da solicitação do pedido de patente [26].

Os processos de exame, concessão e oposição de um pedido de patente são realizados pelo IEP, de acordo com regras e procedimentos próprios do órgão. Caso o requerente tenha efetuado um pedido de patente ou de modelo de utilidade em Portugal, em até 12 (doze) meses antes, poderá aproveitar esse pedido para fazer a reivindicação de uma prioridade no pedido de patente europeia. No caso de o requerente não ter efetuado uma reivindicação de prioridade de um pedido nacional anteriormente, o pedido de patente europeia deverá ser apresentado no INPI, *“sob pena de a patente, depois de concedida, não poder vigorar no território nacional”* [26].

Para solicitar o pedido de patente europeia é necessário realizar os seguintes passos [26]:

1º Passo: Preencher corretamente o formulário de “Pedido de concessão de uma patente europeia”, em inglês, francês ou alemão. O formulário poderá ser acessado através da seguinte URL: https://link.epo.org/web/eeo_1001_03_23_editable.pdf. Outros tipos de formulários referentes as patentes, disponibilizados pelo *European Patent Office* (EPO), podem ser acessados através da seguinte URL: <https://www.epo.org/en/applying/forms>.

2º Passo: Apresentar todos os documentos técnicos que definam a patente ou modelo de utilidade, são eles: resumo, descrição, reivindicações e eventuais desenhos.

3º Passo: Efetuar o pagamento das taxas correspondentes ao pedido de patente.

As taxas referentes ao pedido de patente europeia devem ser pagas diretamente ao IEP. Caso o pedido de patente tenha sido apresentado ao INPI, o ato implica na liquidação da taxa de preparação do pedido de patente e transmissão para o IEP. A taxa que deverá ser paga no momento da apresentação do pedido da patente corresponde a: 10,91 €, se o pedido for realizado de forma *online* e 21,82 €, se o pedido for realizado em papel. Durante o prazo que decorre entre o pedido de patente e a concessão da mesma,

são necessários pagamentos referentes às anuidades, que devem ser pagos diretamente ao IEP [26].

No ato da validação de uma patente europeia, nos países desejados, são devidas pelo requerente, taxas nacionais dos serviços prestados, de acordo com a tabela de pagamento em vigor de cada país. Para efetuar a validação da patente em um determinado país, o requerente deverá entregar todos os documentos solicitados, junto ao órgão de proteção da propriedade intelectual daquele país, traduzidos para a língua oficial do país [26].

Os pedidos de patentes europeias podem ser solicitados da seguinte forma: no Instituto Europeu de Patentes (IEP), por correio, *fax*, *online* ou presencialmente em seus escritórios, localizados em Munique e Berlim, na Alemanha ou em Haia, nos países baixos; e no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), em Portugal, de forma presencial, por correio ou por *fax*, sendo que neste último caso, os documentos originais precisam ser entregues posteriormente no órgão [26].

Caso o requerente deseje proteger a invenção, com apenas um único pedido de patente, em qualquer um dos países membros do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), poderá assim fazê-lo através de um pedido internacional de patente. O pedido internacional de patente permite fazer um único pedido de patente, válido para todos os países membros do PCT, em uma única língua e com uma única publicação. Através do pedido de patente via PCT, é possível obter a proteção para a patente em vários países, não só através das vias nacionais, mas também pelas vias regionais, como é o caso da patente europeia [26].

Após a solicitação de um pedido de patente via PCT, o pedido entra nas fases nacionais ou regionais, em até 30 (trinta) meses contados a partir da data de apresentação do pedido ou da data de prioridade mais antiga, caso tenha sido feita pelo requerente uma reivindicação de prioridade. O pedido de patente será analisado conforme as legislações nacionais de cada país.

O despacho final, com a concessão ou recusa do pedido de patente, é de responsabilidade de cada país. Ou seja, o pedido de patente pode ser concedido em um país, mas recusado por outro, ou ainda, *“pode ser concedida com textos diferentes nos vários países”* [26].

No caso da solicitação via PCT, o pedido de patente internacional pode ser solicitado de forma *online*, através do programa “*ePCT*”, disponibilizado através da seguinte URL: <https://pct.wipo.int/ePCT/>.

Caso o requerente deseje efetuar o pedido de uma patente em papel, o mesmo deverá entregar todos os documentos solicitados na Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) ou no Instituto Europeu de Patentes (IEP). Caso o requerente não tenha reivindicado a prioridade do pedido nacional para a patente, o pedido de patente internacional deverá ser apresentado no INPI, sob pena de a patente não produzir efeitos no território nacional [26].

Para efetuar um pedido de patente internacional, o requerente deverá seguir os seguintes passos [26]:

1º Passo: Entregar o formulário de pedido internacional de patente em uma das três organizações: OMPI, INPI e IEP. O formulário poderá ser acessado através da seguinte URL: <https://www.wipo.int/pct/en/forms/>.

2º Passo: Apresentar todos os documentos técnicos que definem a patente (resumo, descrição, reivindicações e eventuais desenhos), em português, inglês, francês ou alemão. Se os documentos forem entregues em inglês, francês ou alemão, e não for reivindicado a prioridade de um pedido de patente feito em Portugal, o requerente terá que entregar também uma tradução dos referidos documentos em português.

3º Passo: Efetuar o pagamento de todas as taxas associadas ao pedido de patente. Os custos podem variar em função do tipo do pedido que o requerente deseje fazer: patentes de invenção nacional, topografias de produtos semicondutores, pedidos provisórios de patente, modelos de utilidade ou certificados complementares de proteção. Todos os valores das taxas podem ser acessados através da seguinte URL: <https://justica.gov.pt/Registos/Propriedade-Industrial/Patente/Quanto-custa-apresentar-um-pedido-de-patente>.

Em relação aos valores das taxas, podem ser aplicados descontos de até 90%, em algumas das taxas via PCT, tais como: taxa de depósito internacional, incluindo a taxa por folha acima de 30 folhas; taxa de tratamento da pesquisa suplementar; e taxa de tratamento. Essa redução se aplica a todos os pedidos de patentes via PCT, que cumpram os seguintes requisitos:

- 1) O requerente corresponda a uma pessoa física (singular);

- 2) O requerente seja um nacional português ou um nacional de um país que conste na lista disponível através da seguinte URL:
https://www.wipo.int/export/sites/www/pct/en/fees/fee_reduction.pdf.
- 3) O requerente resida em Portugal ou em um dos países constantes na lista disponível através da seguinte URL:
https://www.wipo.int/export/sites/www/pct/en/fees/fee_reduction.pdf.

Os pedidos internacionais de patentes podem ser solicitados da seguinte forma: no Instituto Europeu de Patentes (IEP), por correio, fax, *online* ou presencialmente em seus escritórios localizados em Munique e Berlim, na Alemanha ou em Haia, nos países baixos; no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), em Portugal, de forma presencial, por correio, *online* (<https://pct.wipo.int/ePCT/>) ou por fax, sendo que neste último caso, os documentos originais precisam ser entregues posteriormente no órgão; na Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), por correio, fax, *online* (<https://pct.wipo.int/ePCT/>) ou de forma presencial nos seguintes escritórios da organização: na sede, em Genebra, na Suíça; no gabinete de coordenação, em Nova York, EUA; ou nos escritórios externos, no Brasil, China, Japão, Nigéria, Rússia, Singapura e na Argélia [26].

Em média, o processo de registo de uma patente via PCT demora 18 (dezoito) meses, e consta de duas fases: uma fase internacional e outra nacional, como mostra a Figura 78.

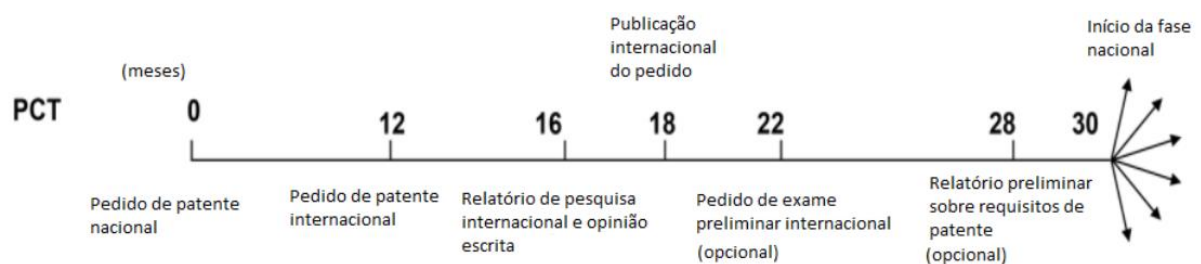


Figura 78: Processo de registo de uma patente via PCT.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [26].

O exame formal do pedido de uma patente é realizado pela entidade que recebe o pedido e emite as respetivas notificações, quando necessário. As respostas às notificações também são entregues por esta entidade, que se encarrega do envio do pedido para a OMPI e para o IEP, no caso dos pedidos que forem apresentados no INPI. O pedido de patente é publicado ao fim de 18 (dezoito) meses, após a data de prioridade mais antiga, em conjunto com o relatório de pesquisa. Em até 30 (trinta) meses, após a data de

prioridade mais antiga, o requerente deverá dar entrada no pedido de patente nas fases nacionais ou regionais. Para isso, o requerente deverá apresentar uma tradução, na língua oficial do país, solicitando o “Exame Formal” do pedido de patente [26].

No caso das fases nacionais, o pedido de patente estará sujeito a exames, e será concedido, caso cumpra todos os requisitos formais e de patenteabilidade, previstos pela legislação nacional do país onde se deseja proteger a invenção, ou seja, terá o mesmo tratamento que um pedido nacional em Portugal. No caso das fases regionais, o pedido de patente será analisado pelas autoridades competentes e, se for concedido, deverá ser validado nos países designados [26].

A Figura 79 apresenta um resumo do processo de um “Pedido Nacional de Patente”, bem como de um “Pedido Provisório de Patente”, além das suas internacionalizações.



Figura 79: Resumo do processo de um PNP e PPP no INPI.

Fonte: Adaptado de Inventia [27].

Para consultar o andamento do processo de um pedido de patente ou de outros tipos de modalidades de proteção da propriedade intelectual e industrial em Portugal, o requerente poderá acessar o Boletim da Propriedade Industrial (BPI), publicado em formato eletrônico (PDF) diariamente pelo INPI, exceto nos finais de semana e feriados, através da seguinte URL: <https://inpi.justica.gov.pt/boletim-da-propriedade-industrial>.

As publicações do BPI trazem informações sobre os pedidos de registro e de invenções submetidos ao INPI, em todas as modalidades de proteção da Propriedade Industrial, bem como as respectivas decisões do órgão com relação as concessões ou recusas desses pedidos. A data da publicação destes atos, no BPI, determina a abertura de prazos para oposição, recurso ou cumprimento de notificações relativas aos processos publicados.

O requerente poderá acessar os boletins publicados pelo INPI acessando o *link* do Boletim da Propriedade Industrial e, em seguida, selecionar a data específica para a pesquisa, ou pesquisar entre um período de datas, em um período igual ou inferior a seis meses, como como mostra a Figura 80.

Último boletim publicado
06 Outubro 2023

Boletim da PI -
2023-10-06

De 07/04/2023 Até 07/10/2023

Ordenar Descendente Filtrar

[Boletim da PI - 2023-10-06](#)
[Boletim da PI - 2023-10-04](#)
[Boletim da PI - 2023-10-03](#)
[Boletim da PI - 2023-10-02](#)
[Boletim da PI - 2023-09-29](#)

Figura 80: Boletim da Propriedade Industrial – Consultas.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [28].

Para consultar por um determinado pedido de patente ou outra modalidade de proteção, basta o requerente clicar no *link* do “Boletim da PI” desejado, que será disponibilizado um documento, em PDF, contendo todas as informações sobre as decisões e pareceres elaborados pelo INPI, referentes ao período pesquisado, com relação a todas as modalidades da Propriedade Industrial que o órgão protege, como pode ser observado através da Figura 81.



Sumário

Aviso.....	3
Códigos.....	3
PATENTES DE INVENÇÃO	7
Pedidos - BBKA/1A.....	7
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	8
Recusas - FC4A.....	9
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A.....	10
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A.....	11
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	12
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A.....	13
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	14
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	15
Pedidos e avisos de concessão.....	15
MODELOS DE UTILIDADE	16
Reformulação - GA1K.....	16
DESENHOS OU MODELOS.....	17
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y.....	17
MODELOS INDUSTRIAIS	18
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4L.....	18
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	19
Pedidos.....	19
Alteração de elementos não essenciais.....	26
Concessões.....	27
Recusas.....	31
Renovações.....	33
Caducidades por falta de pagamento de taxa, ao abrigo do artigo 372.º, n.º 4, do CPI.....	34
Averbamentos.....	35
Outros Atos.....	37
Requerimentos indeferidos.....	38
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	39
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	40
Recusas.....	40
REGISTO DE LOGÓTIPOS	41
Pedidos.....	41
Concessões.....	42
Renovações.....	43
Desistências.....	44
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	45
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho.....	46
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	47
PROCURADORES AUTORIZADOS	69

Figura 81: Boletim da Propriedade Industrial em PDF para consulta.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [28].

Outra forma de realizar uma pesquisa sobre um determinado pedido de patente ou patente concedida pelo INPI, é através de uma consulta na sua base de dados de patentes. Para isso, basta o usuário acessar o *link* do órgão, através da seguinte *URL*: <https://inpi.justica.gov.pt/> e, em seguida, clicar na opção “Patentes”.

Na sequência, o requerente será redirecionado para a página de patentes. Nesta página, o requerente deverá clicar na opção “Pesquisar patente”, como mostra a Figura 82.



Figura 82: Tela principal de patentes do INPI.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Em seguida, será apresentada para o requerente a página de serviços *online* do INPI – Pesquisa de Patentes. Nesta página, o requerente poderá realizar uma pesquisa de patentes pelo número do processo, pela entidade (proprietário), pelo conteúdo da epígrafe (título) ou pelo conteúdo do resumo, como mostra a Figura 83.



Figura 83: Tela de pesquisa de patentes do INPI.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Após o requerente escolher uma das opções de pesquisa, basta clicar no botão “Continuar”, que serão apresentadas telas de consultas referentes às respectivas escolhas realizadas, com as opções para o preenchimento dos dados para a realização da busca pela patente desejada, como mostras as figuras a seguir.

Clicando na opção de consulta pelo “Número do processo” e, em seguida, no botão “Continuar”, será apresentada a seguinte tela para que o requerente possa informar os dados da pesquisa, como mostra a Figura 84.

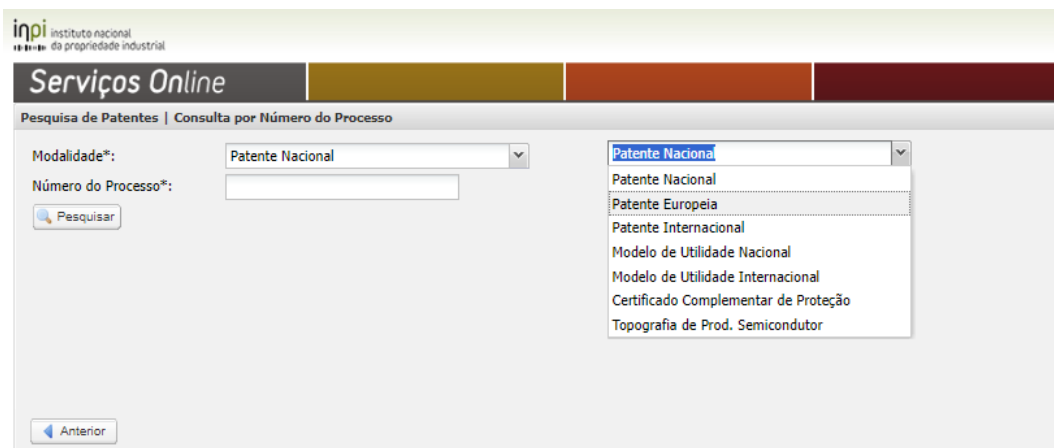


Figura 84: Tela de pesquisa de patentes pelo número do processo.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Essa pesquisa poderá ser realizada para uma modalidade de “Patente Nacional”, “Patente Europeia”, “Patente Internacional”, “Modelo de Utilidade Nacional”, “Modelo de Utilidade Internacional”, “Certificado Complementar de Proteção” e “Topografia de Prod. Semicondutor”.

Como exemplo, será realizada uma busca por uma “Patente Nacional” de “Sistemas Embarcados”, cujo número do processo escolhido aleatoriamente foi “104825”, como mostra a Figura 85.

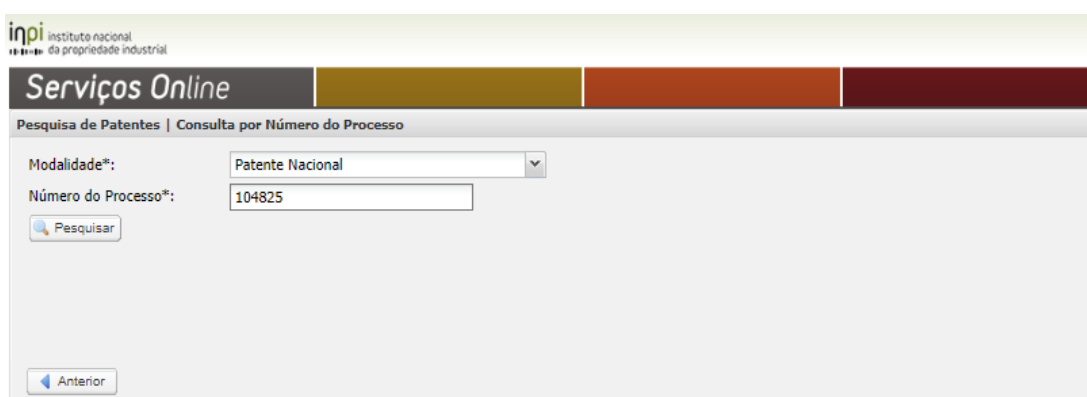


Figura 85: Tela de pesquisa de uma patente nacional pelo número do processo.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Após escolher a modalidade de pesquisa pretendida (“Patente Nacional”) e informar o número do processo desejado (“104825”), basta o requerente clicar no botão “Pesquisar”. Na sequência, será mostrada uma tela de resposta da pesquisa, informando todos os dados referentes a patente pesquisada, como mostra a Figura 86.

Serviços Online

Pesquisa de Patentes | Consulta por Número do Processo | Síntese do Processo

Detalhes

PATENTE NACIONAL Nº 104825

Número do Pedido	1000108579
Data de Apresentação	19-11-2009
Data do Pedido	19-11-2009
Fase Atual	PATENTE CONCEDIDA
Início da Fase	30-04-2010
Fim Previsto	19-11-2029
Situação de Taxas	NÃO HÁ RENOVAÇÕES A PAGAMENTO
Início da Situação	29-05-2023
Fim Previsto	20-05-2024
Taxas Periódicas	Pagas 15 Devidas 0
BPI 1ª Publicação	20/01/2010
Data do Despacho	27-04-2010
BPI do Despacho	30/04/2010
Início de Vigência	19-11-2009
Limite de Vigência	19-11-2029
Titulares	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
Mandatário	---
Classificação Internacional	G09B 9/08 (2006.01)
Processo em Tribunal?	NÃO
Tribunal	---
Data do Envio	---

[Versão PDF](#)

[Ver patente no Esp@cenet](#)

Imagem não disponível

SISTEMA DE TREINO DE NAVEGAÇÃO POR EMULAÇÃO DE AJUDAS CONVENCIONAIS À NAVEGAÇÃO

Figura 86: Tela com os dados da patente pesquisada através do número do processo.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Caso o requerente deseje realizar uma busca por uma patente, utilizando os dados da entidade (proprietário), basta clicar na opção “Entidade (proprietário)” e, em seguida, no botão “Continuar”. Na sequência, será apresentada uma tela para que o requerente possa informar os dados para a pesquisa, como mostra a Figura 87.

inpi instituto nacional da propriedade industrial

Serviços Online

Pesquisa de Patentes | Pesquisa por Proprietário

NIF:

Código de Entidade:

Nome:

Morada:

Tipo de Intervenção*:

Titular:

Qualquer

Titular

Concessionario

Modalidade	Nº do Processo	Primeiro Titular	Título
Não existem processos a apresentar			

Página 1 de 1

Figura 87: Tela de pesquisa de uma patente através dos dados da entidade (proprietário).

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Como exemplo, será realizada uma busca por uma ou mais patentes através dos dados da “Entidade” proprietária, cujo nome escolhido aleatoriamente foi “INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO”, como mostra a Figura 88.

The screenshot shows the INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) 'Serviços Online' search interface. The page title is 'Pesquisa de Patentes | Pesquisa por Proprietário'. The search form includes the following fields: NIF (empty), Código de Entidade (empty), Nome (filled with 'INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO'), Morada (empty), and Tipo de Intervenção* (dropdown menu set to 'Titular'). A 'Pesquisar' button is located below the form. Below the form is a table with the following headers: Modalidade, Nº do Processo, Primeiro Titular, and Título. The table is currently empty. At the bottom of the page, there is a pagination control showing 'Página 1 de 24' and 'Processos 1 a 16 de 369'. An 'Anterior' button is also visible.

Figura 88: Tela de pesquisa de uma patente pelos dados da entidade desejada.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

A busca por uma ou mais patentes, através dos dados da entidade proprietária, poderá ser realizada por meio das seguintes informações: “NIF”, “Código da Entidade”, “Nome”, “Morada” e “Tipo de Intervenção” (Titular ou Concessionário).

Após digitar os dados da entidade, basta o requerente clicar no botão “Pesquisar”. Em seguida, será mostrada uma tela de resposta da pesquisa, informando todos os dados referentes a entidade pesquisada, trazendo todas as informações sobre as patentes que ela possui, como mostra a Figura 89.

Serviços Online

Pesquisa de Patentes | Pesquisa por Proprietário

NIF:

Código de Entidade:

Nome: INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Morada:

Tipo de Intervenção*: Titular

Modalidade	Nº do Processo	Primeiro Titular	Título
PATENTE NACIONAL	79815	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE VINHOS ESPUMANTE...
PATENTE NACIONAL	101847	FACULD.DE CIÊNCIAS E TECNOL.-UNI...	MOSTRADOR ELECTRO-ÓPTICA DE TIPO PDLN EM QUE OS ...
PATENTE NACIONAL	102153	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	VEÍCULO AUTÓNOMO COM SISTEMA DE COMANDO DE CON...
PATENTE NACIONAL	102297	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	CIRCUITOS INTEGRADOS INTELIGENTES DE POTÊNCIA CO...
PATENTE NACIONAL	102341	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	-
PATENTE NACIONAL	102498	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	PROCESSO PARA PRODUÇÃO CONTÍNUA DE CRISTAIS DE ...
PATENTE NACIONAL	102483	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	PROCESSO DE SÍNTESE DE DELTA4-1,2,4-OXADIAZOLINAS ...
PATENTE NACIONAL	102491	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	PROCESSO PARA PRODUÇÃO E PURIFICAÇÃO DE DNA PLA...
PATENTE NACIONAL	102617	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	SISTEMA LIDAR CONTROLADO POR COMPUTADOR PARA L...
PATENTE NACIONAL	102618	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	CATALISADOR E PROCESSO DE SÍNTESE DE CARBOXAMID...
PATENTE NACIONAL	102638	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	PROCESSO CONTÍNUO DE TRANSESTERIFICAÇÃO DE GOR...
PATENTE NACIONAL	102680	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	NOVOS AGENTES QUELANTES POLIDENTADOS DO TIPO 3-...
PATENTE NACIONAL	102625	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	SISTEMA E PROCESSO DE HALOGENAÇÃO, HIDROXILAÇÃO...
PATENTE NACIONAL	102826	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	COMPOSTOS DE DIORGANO-ESTANHO DERIVADOS DE ÁCI...
PATENTE NACIONAL	102859	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	CATALISADORES E PROCESSO DE CONVERSÃO DIRECTA D...
PATENTE NACIONAL	102886	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	SIMULADOR DE CONDUÇÃO ECOLÓGICA E AMBIENTAL

Página 1 de 26

Processos 1 a 16 de 412

Figura 89: Tela com os dados da entidade pesquisada.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Clicando no número do processo da patente desejada, o requerente poderá verificar todas as informações referentes aquele processo. Como exemplo, será utilizado o processo de número “102153”, referente a uma “Patente Nacional”, como mostra a Figura 90.

Serviços Online

Pesquisa de Patentes | Consulta por Número do Processo | Síntese do Processo

Detalhes

- Síntese
- Resumo
- Classificação Internacional
- Fases Jurídicas
- Taxas Periódicas
- Entidades Intervinentes
- Documentos Relacionados
- Publicações em BPI
- Prioridades
- Países Designados
- Epígrafe em Língua Estran
- Processos Associados

[Versão PDF](#)

PATENTE NACIONAL Nº 102153

Número do Pedido: 8969
 Data de Apresentação: 08-05-1998
 Data do Pedido: 08-05-1998

Fase Atual: PATENTE CADUCA
 Início da Fase: 02-01-2008
 Fim Previsto: ---

Situação de Taxas: FALTA DE PAGAMENTO (REV)
 Início da Situação: 02-01-2008
 Fim Previsto: ---

Taxas Periódicas: Pagas: 8, Devidas: 2

BPI 1ª Publicação: 8/1999
 Data do Despacho: 03-02-2003
 BPI do Despacho: 3/2003
 Início de Vigência: 08-05-1998
 Limite de Vigência: 08-05-2018

Titulares: INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Mandatário: JOÃO PEREIRA DA CRUZ
 RUA VITOR CORDON, 10-A
 1249-103 LISBOA - PORTUGAL

Classificação Internacional: G05D 1/00 (2006.01)

Processo em Tribunal?: NÃO
 Tribunal: ---
 Data do Envio: ---

[Ver patente no Esp@cenet](#)

Imagem não disponível

VEÍCULO AUTÓNOMO COM SISTEMA DE COMANDO DE CONDUÇÃO AUTOMÁTICA VERSÁTIL

Figura 90: Tela com os dados do processo pesquisado.

Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Caso o requerente deseje realizar uma busca por uma patente, através do conteúdo do título (epígrafe), basta clicar na opção “Conteúdo da Epígrafe (título)” e, em seguida, clicar no botão “Continuar”. Na sequência, será apresentada uma tela para que o usuário possa informar os dados para a pesquisa, como mostra a Figura 91.

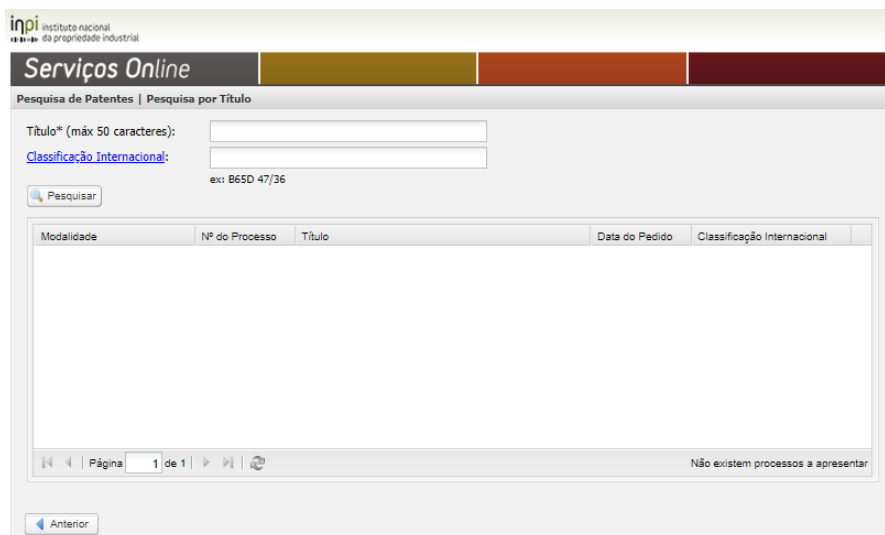


Figura 91: Tela de pesquisa de uma patente através dos dados do conteúdo da epígrafe (título).
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Nesta pesquisa, a busca por uma ou mais patentes, poderá ser realizada por meio dos dados constantes no título de uma patente, ou através do Código de Classificação Internacional da Patente (CIP/IPC).

Como exemplo, será realizada uma busca por uma ou mais patentes, através dos dados informados no campo título, cujo nome escolhido aleatoriamente para esta pesquisa foi “sistema embarcado”, como mostra a Figura 92.

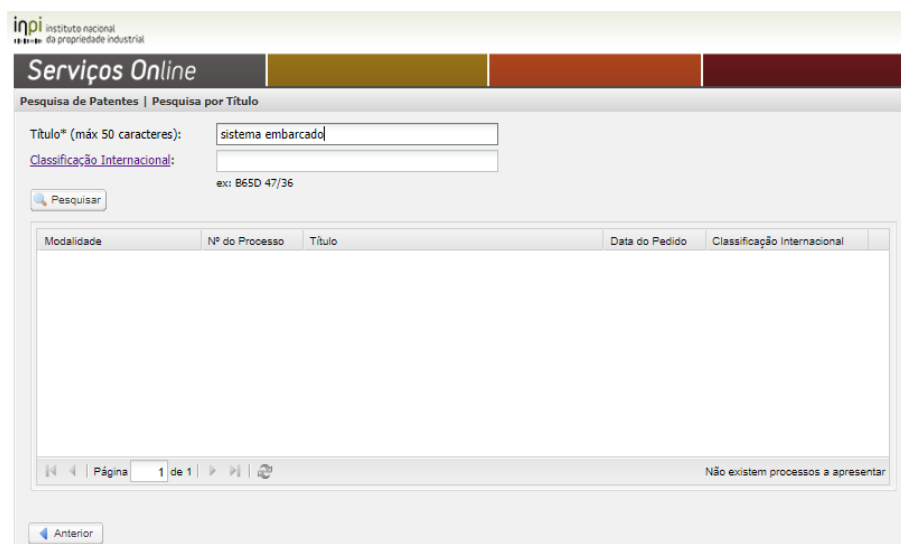


Figura 92: Tela de pesquisa de uma patente pelos dados do título (epígrafe).
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Após digitar os dados do título ou do código IPC, basta o requerente clicar no botão “Pesquisar”. Em seguida, será apresentada uma tela com a resposta para a pesquisa, informando todos os dados referentes ao conteúdo informado no título ou no código IPC pesquisado, trazendo todas as informações sobre as patentes relacionadas ao conteúdo da pesquisa, como mostra a Figura 93.

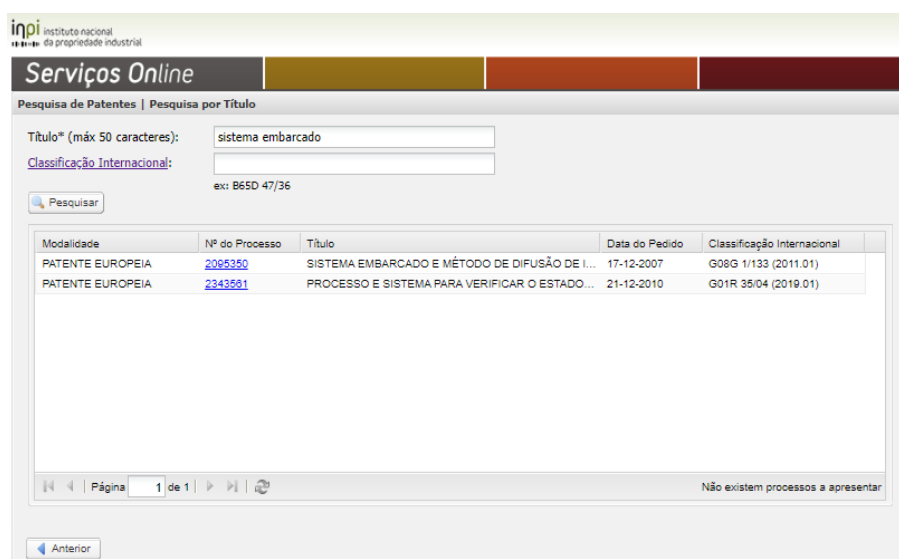


Figura 93: Tela com os dados da pesquisa realizada através dos dados do título (epígrafe).
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Como exemplo, será utilizado o processo de número “2095350”, referente a uma “Patente Europeia”, como mostra a Figura 94.

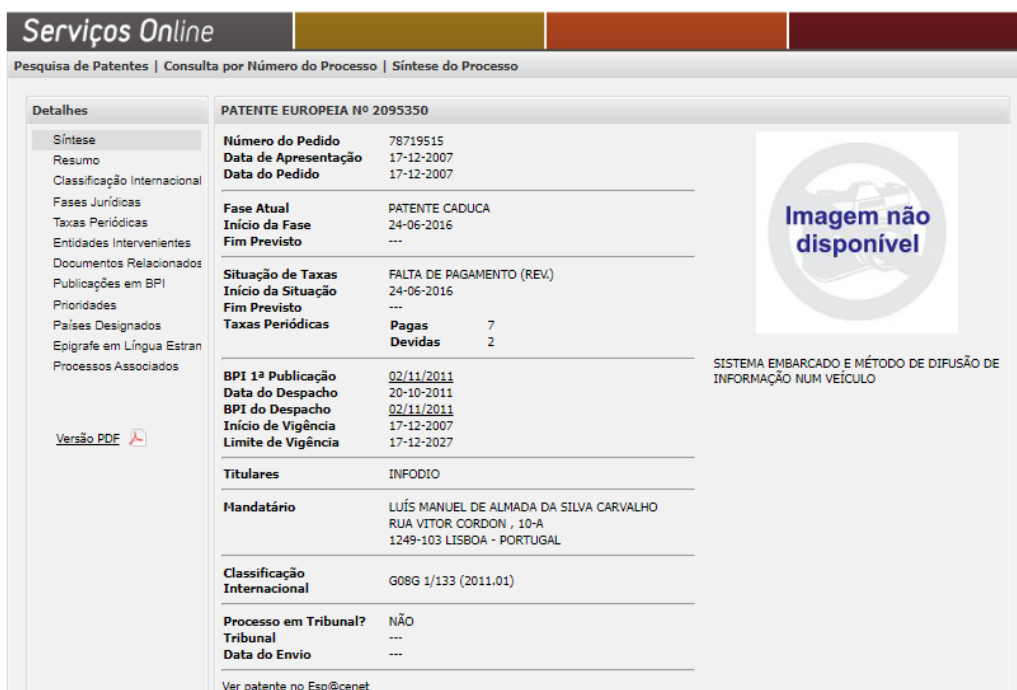


Figura 94: Tela com os dados do processo pesquisado através do título (epígrafe).
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Caso o requerente deseje realizar uma busca por uma patente, através do resumo, basta clicar na opção “Conteúdo do resumo” e, em seguida, no botão “Continuar”. Na sequência, será apresentada uma tela para que o requerente possa informar os dados para a pesquisa, como mostra a Figura 95.

The screenshot shows the INPI 'Serviços Online' interface for patent search. The search criteria are: 'Resumo*' (max 50 characters) and 'Classificação Internacional'. The search button is 'Pesquisar'. The results table is empty, showing 'Não existem processos a apresentar'.

Modalidade	Nº do Processo	Título	Data do Pedido	Classificação Internacional
------------	----------------	--------	----------------	-----------------------------

Figura 95: Tela de pesquisa de uma patente através dos dados do conteúdo do resumo.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Nesta pesquisa, a busca por uma ou mais patentes, poderá ser realizada por meio dos dados constantes no resumo de uma patente ou através do código de Classificação Internacional da Patente (CIP/IPC).

Como exemplo, será realizada uma busca por uma ou mais patentes, através dos dados informados no campo resumo, cujo nome escolhido aleatoriamente para esta pesquisa foi “sistema embarcado”, como mostra a Figura 96.

The screenshot shows the INPI 'Serviços Online' interface for patent search. The search criteria are: 'Resumo*' (max 50 characters) and 'Classificação Internacional'. The search button is 'Pesquisar'. The results table is empty, showing 'Não existem processos a apresentar'.

Modalidade	Nº do Processo	Título	Data do Pedido	Classificação Internacional
------------	----------------	--------	----------------	-----------------------------

Figura 96: Tela de pesquisa de uma patente pelos dados do resumo.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Após digitar os dados do resumo ou do código IPC, basta o requerente clicar no botão “Pesquisar”. Em seguida, será apresentada uma tela com a resposta da pesquisa, informando todos os dados referentes ao conteúdo informado no resumo ou no código IPC pesquisado, trazendo todas as informações sobre as patentes que possuem as informações mencionadas, como mostra a Figura 97.

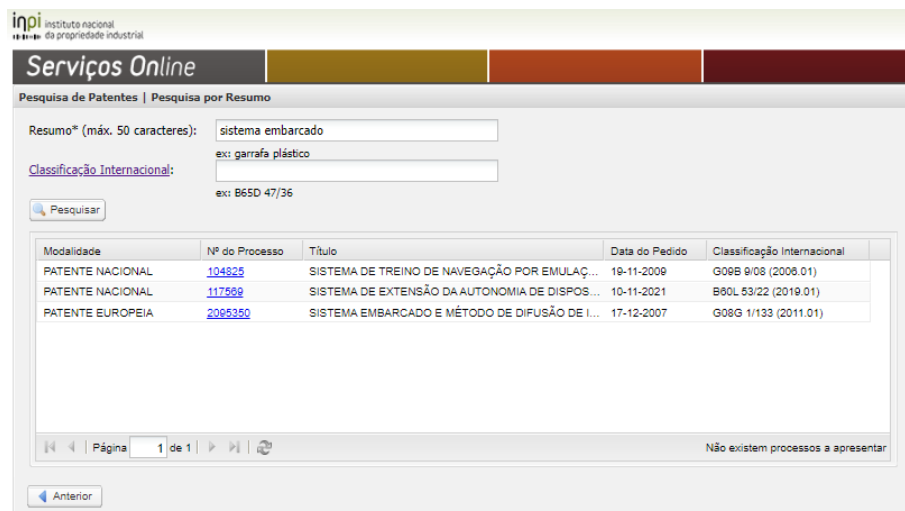


Figura 97: Tela com os dados da pesquisa realizada através dos dados do resumo.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

Como exemplo, será utilizado o processo de número “117569”, referente a uma “Patente Nacional”, como mostra a Figura 98.

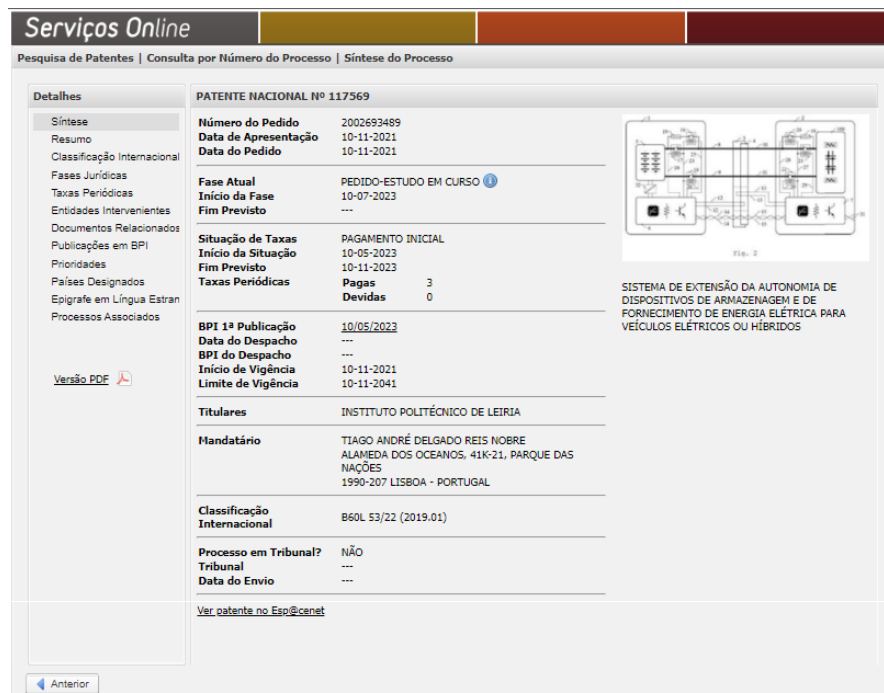


Figura 98: Tela com os dados do processo pesquisado através do resumo.
Fonte: Adaptado do Justiça.Gov [29].

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A propriedade intelectual, através dos seus mecanismos de proteção, garante aos titulares e inventores, o direito de proteger a titularidade das suas invenções, bem como os investimentos realizados no seu desenvolvimento, facilitando dessa forma o retorno econômico dos investimentos por um período de tempo determinado, criando um ambiente favorável de estímulo à competitividade, a capacitação tecnológica e a inovação de um país, abrindo novos horizontes de exploração econômica da tecnologia desenvolvida em novos mercados.

Esses direitos, provenientes da proteção da propriedade intelectual, abrangem normas nacionais e internacionais, possibilitando o desenvolvimento socioeconômico e tecnológico de um país, através do incentivo à inovação, a criatividade, ao desenvolvimento técnico-científico e a expansão de diversos setores produtivos da economia.

Porém, para que esse ambiente seja possível, é necessário à existência de um respaldo jurídico (legislações), que possa assegurar a proteção das invenções, atuando de forma rápida na resolução de problemas e de conflitos de interesses existentes nessa área. Além disso, é necessária a participação dos governantes na criação de condições favoráveis para o desenvolvimento científico e tecnológico, através da criação de estratégias (ações) e de políticas públicas, que possam promover e incentivar as ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no país, não deixando em segundo plano os investimentos na área da propriedade intelectual e industrial.

AGRADECIMENTOS

Ao Instituto Superior de Engenharia do Politécnico do Porto (ISEP/IPP), Grupo de Investigação em Engenharia e Computação Inteligente para a Inovação e Desenvolvimento (GECAD), em Porto, Portugal e ao Instituto Federal de Sergipe, Campus Itabaiana, em Sergipe, Brasil, pelo apoio no desenvolvimento deste trabalho.

REFERÊNCIAS

1. CANCIAN, R.; STEMMER M.; FROLICH A. "New Developments in EPOS Tools for Configuring and Generating Embedded Systems", **In: Proceedings of the 12th IEEE International Conference on Emerging Technologies and Factory Automation**, pp. 776-779, Patras, Greece: 2007.
2. OLIVEIRA, A. S., ANDRADE, F. S. **Sistemas Embarcados: Hardware e Firmware na Prática**. São Paulo: Editora Érica / Saraiva. 2ª Ed. 2010. 320 p.
3. TAURION, C. **Linux em Tempo Real**. Eletrônica.org. 2008. Disponível em: <http://www2.eletronica.org/artigos/eletronica-digital/linux-em-tempo-real>. Acesso em: 19 dez. 2023.
4. ZELENOVSKY, R.; MENDONCA, A. **Introdução aos Sistemas Embutidos**. 2008. Disponível em: <http://www.mzeditora.com.br/artigos/embut.htm>. Acesso em: 17 dez. 2023.
5. KAMOGAWA, M. Y.; MIRANDA, J. C. Uso de hardware de código fonte aberto "Arduino" para acionamento de dispositivo solenoide em sistemas de análises em fluxo. **Química Nova**, v. 36, n. 8, p. 1232-1235. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/qn/v36n8/v36n8a23.pdf>. Acesso em: 25 de nov. 2023.
6. MENEZES, D.; OSHIRO, E. K. **Desenvolvimento de microcontroladores utilizando FPGA e VHDL**. Trabalho de Curso (Bacharelado em Ciência da Computação). Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM, Marília. 2009.
7. PRADO, A. F.; PAPOTI, P. E. Reengenharia e Reutilização de Software. **Tecnologias, Infraestrutura Software**, v. 2, n. 1, p. 01-10, jan-abr. 2013. São Carlos. São Paulo.
8. ANDRADE, E.; TIGRE, P. B.; SILVA, L. F.; SILVA, D. F.; DE MOURA, J. A. C.; DE OLIVEIRA, R. V.; SOUZA, A. Propriedade Intelectual em Software: o que podemos apreender da

experiência internacional? **Revista Brasileira de Inovação**, 06 (1 jan/jun), 31-53, 2007.

9. CADORI, A. A.; COPETTI, M.; PIMENTEL, L. O. **Curso de propriedade intelectual: proteção e gestão estratégica dos intangíveis**. ANPROTEC. Instituto Sapientia, 2010.
10. INPI. Instituto Nacional de Propriedade Industrial. **Solicitar patente de invenção**. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-patente-de-invencao>. Acesso em: 27 nov. 2023.
11. INPI. Instituto Nacional de Propriedade Industrial. **Nós vamos te ajudar a depositar seu pedido de patente no INPI!** Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/tutorial-de-deposito>. Acesso em: 26 nov. 2023.
12. INPI. Instituto Nacional de Propriedade Industrial. **Manual Básico para Proteção por Patentes de Invenções, Modelos de Utilidade e Certificados de Adição**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico/ManualdePatentes20210706.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2023.
13. IFMA. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão. **Como depositar uma patente**. Organização: Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMA. Agência IFMA de Inovação. São Luís: EDIFMA, 2020. 39 p. il. ISBN 978-65-5815-096-1.
14. INPI. Instituto Nacional de Propriedade Industrial. **Guias rápidos de Patentes**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guias-rapidos-de-patentes/guias-rapidos-de-patentes/>. Acesso em: 06 dez. 2023.
15. INPI. Instituto Nacional de Propriedade Industrial. **Classificação de patentes - IPC/CPC**. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/classificacao>. Acesso em: 26 nov. 2023.

16. INPI. Instituto Nacional de Propriedade Industrial. **Noções básicas sobre o Instituto Nacional de Propriedade Industrial.** Disponível em: <https://inpi.justica.gov.pt/Saber-PI/Saber-mais-sobre-PI/INPI-e-a-Propriedade-Industrial>. Acesso em: 29 nov. 2023.
17. JUSTIÇA.GOV. República Portuguesa – Justiça. **Registos – Propriedade Industrial.** 2023. Disponível em: <https://justica.gov.pt/Registos/Propriedade-Industrial>. Acesso em: 24 nov. 2023.
18. JUSTIÇA.GOV. República Portuguesa – Justiça. **Propriedade Industrial - Patente - A patente permite-lhe proteger uma invenção.** 2022. Disponível em: <https://justica.gov.pt/Registos/Propriedade-Industrial/Patente>. Acesso em: 24 nov. 2023.
19. JUSTIÇA.GOV. República Portuguesa – Justiça. **Patente - Quais as formas de proteger uma invenção.** 2020. Disponível em: <https://justica.gov.pt/Registos/Propriedade-Industrial/Patente/Quais-as-formas-de-proteger-uma-invencao>. Acesso em: 25 nov. 2023.
20. JUSTIÇA.GOV. República Portuguesa – Justiça. **Patente – Como manter uma patente.** 2020. Disponível em: <https://justica.gov.pt/Registos/Propriedade-Industrial/Patente/Como-manter-uma-patente>. Acesso em: 25 nov. 2023.
21. JUSTIÇA.GOV. República Portuguesa – Justiça. **Patente – Como apresentar um pedido de patente.** 2023. Disponível em: <https://justica.gov.pt/Registos/Propriedade-Industrial/Patente/Como-apresentar-um-pedido-de-patente>. Acesso em: 27 nov. 2023.
22. INPI. Instituto Nacional de Propriedade Industrial. **Guia de pedido online de Patente e de Modelo de Utilidade.** Disponível em: <https://inpi.justica.gov.pt/Saber-PI/Guias-de-pedido-online/Guia-de-pedido-online-de-Patente-e-de-Modelo-de-Utilidade>. Acesso em: 29 nov. 2023.

23. INPI. Instituto Nacional de Propriedade Industrial. **Proteção das Invenções: Patentes e Modelos de Utilidade.** Disponível em: <https://inpi.justica.gov.pt/Portals/6/PDF%20INPI/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20e%20outros%20documentos/M0417.08%20Apoio%20ao%20requerente%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20das%20Inven%C3%A7%C3%B5es.pdf?ver=N5UC6ASk7iKBmjacvxy7Qg%3d%3d>. Acesso em: 29 nov. 2023.
24. JUSTIÇA.GOV. República Portuguesa – Justiça. **INPI – Página Principal.** 2023. Disponível em: <https://inpi.justica.gov.pt/>. Acesso em: 29 nov. 2023.
25. SISTEMARCAS. **Detalhando o Processo de Registro de Patentes.** 2023. Disponível em: <https://sistemarcas.com.br/patentes/>. Acesso em: 24 nov. 2023.
26. JUSTIÇA.GOV. República Portuguesa – Justiça. **Patente - Como apresentar um pedido de patente no estrangeiro.** 2022. Disponível em: <https://justica.gov.pt/Registos/Propriedade-Industrial/Patente/Como-apresentar-um-pedido-de-patente-no-estrangeiro>. Acesso em: 24 nov. 2023.
27. INVENTA. **Depósito de um documento de prioridade em Portugal.** 2022. Disponível em: <https://inventacom.com/pt/noticias/artigo/780/deposito-de-um-documento-de-prioridade-em-portugal>. Acesso em: 24 nov. 2023.
28. JUSTIÇA.GOV. República Portuguesa – Justiça. **INPI – Boletim da Propriedade Industrial.** 2023. Disponível em: <https://inpi.justica.gov.pt/boletim-da-propriedade-industrial>. Acesso em: 02 dez. 2023.
29. JUSTIÇA.GOV. República Portuguesa – Justiça. **Patente – A patente permite-lhe proteger uma invenção.** 2022. Disponível em: https://justica.gov.pt/Registos/Propriedade-Industrial/Patente?pk_vid=76862250d5d17dda1696707922ae88b4. Acesso em: 02 dez. 2023.

SOBRE OS AUTORES



José Aprígio Carneiro Neto

Doutor em Ciência da Propriedade Intelectual pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Mestre em Engenharia de Software pelo Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife - C.E.S.A.R. EDU. Especialista em Tecnologias da Informação pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Graduado em Processamento de Dados pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI). Graduado em Formação Pedagógica em Informática pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci (UNIASSELVI). Professor efetivo do Instituto Federal de Sergipe (IFS) na área de Ciência da Computação.

E-mail: jose.neto@ifs.edu.br



Carlos Fernando da Silva Ramos

Doutor em Engenharia Eletrotécnica e Computadores pela Universidade do Porto (Portugal). Professor Coordenador Principal do Instituto Superior de Engenharia (ISEP) e Pró-Presidente para Cooperação e Relações Internacionais do Instituto Politécnico do Porto (IPP). Diretor do Mestrado em Engenharia de Inteligência Artificial do ISEP/IPP.

E-mail: csr@isep.ipp.pt



 **FORMA**
EDUCACIONAL

ISBN 978-658517516-6



9 786585 175166